SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba, 16 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVIII | Nº 4250

Expediente:
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE REULTADO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2026.

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da Agente de Contratação, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRBALHO SOCIAL (PTS), VINCULANDO À OPERAÇÃO Nº 1099040-88, OBSERVANDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA MCID Nº 75/2025 PARA ANÁLISE DE TERMOS DE REFERÊNCIA DE TRABALHO SOCIAL. Conforme especificação do edital. Sendo considerada **CLASSIFICADA E HABILITADA** a empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 42.021.441/0001-10, que apresentou proposta com o valor de R$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Agente de Contratação e equipe de apoio, não havendo qualquer manifestação, será encaminhado o certame para fins de homologação e adjudicação.

Aguiar - PB, 12 de novembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4439A7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 176/2025, em 23.09.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP
OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços com a modernização do estádio nego sonha, no município de Aguiar – PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 959775/2024/MESP/CAIXA, Operação nº 1093760-99.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor (supressão)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021

Aguiar-PB, 12 de novembro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:43A7B3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 176/2025, em 23.09.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP
OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços com a modernização do estádio nego sonha, no município de Aguiar – PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 959775/2024/MESP/CAIXA, Operação nº 1093760-99.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor (acréscimo)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021
Aguiar-PB, 12 de novembro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E463F8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato n° 107/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Manoel Batista Guedes Filho, portador da Cédula de Identidade n° 2.036.735 SSP-PB, inscrito no CPF n° 018.783.054-17, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo Sobrinho, s/nº, na Cidade de Aguiar - PB, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: A empresa SOUSA SERVIÇOS E TOPOFRÁFIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 60.547.196/0001-60, com endereço à Rua Genersio Furtado Leite, s/nº, Terreo, Sala 1, Centro, na Cidade de São João do Rio do Peixe - PB, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Concorrência n° 00004/2026.
OBJETIVO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA Nº 202427120003 E RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Sexta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Na CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o presente instrumento de apostalamento tem como objeto acrescentar, ao contrato nº 107/2026, a rubrica orçamentária: **02.060 – Secretaria de Infraestrutura** – 15.451.1033.1015 – Pavimentação em paralelepípedo e/ou asfáltica - 1.700.0000. 4490.51 – Obras e instalações.
CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que devorante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Aguiar (PB), 12 de novembro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal de Aguiar

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:10C29C1D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
NOMEAÇÃO - ANDRÉA ALICE CHACON ALVES

PORTARIA Nº 43/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 003/2020, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear, **ANDRÉA ALICE CHACON ALVES** inscrita no CPF sob o nº 049.733.834-30, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, na data de 11 de novembro de 2026.

Caaporã, 13 de novembro de 2026.

GERALDO MAJELLA MARCIANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:95EDD0F8

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ARLETE ALVES DE LIMA, S/N, POVOADO CRUZ DAS ALMAS (DIVISA PB/PE), ZONA RURAL, CAAPORÃ/PB, DESTINADO AO

FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NA ÁREA RURAL DA DIVISA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00054/2025 – Processo Administrativo nº 251030IN00054. ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00168/2025-SDC, referente à prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/11/2026 a 13/11/2027, e ao reajuste do valor mensal do aluguel em 4,6283%, passando de R$ 1.000,00 para R$ 1.046,28, totalizando o valor de R$ 12.555,36 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para o período prorrogado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e Edson Leopoldino da Silva. ASSINATURA: 13.11.2026.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:B63F7688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 529/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA NOMEAÇÃO 529/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ROSEMARY NASCIMENTO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-70, do cargo em comissão de **Diretor de Controle e Inclusão Social**, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data da publicação.

Caaporã-PB., 11 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:DEC18677

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal e dá Outras Providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 10/2011, e suas alterações,

RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º Designar o servidor municipal efetivo **ERIKSON MAIA DE FRANCA**, inscrito no CPF sob o nº 069.321.524-01, matricula 4790, auxiliar de serviços gerais, **para desempenhar suas funções** no Hospital e Maternidade Municipal Caçula Leite com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Conceição/PB, em 12 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D2CE1ECC

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2022-CPL

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica CICERO ALVES AUGUSTINHO com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.
De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, CICERO ALVES AUGUSTINHO - RUA JOSÉ FRANCISCO DE FIGUEIREDO, 20 - N SRA. DE FATIMA - CONCEIÇÃO - PB, CPF nº 093.788.284-42, doravante simplesmente **CONTRATADO**;
CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;
CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;
RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 00070/2022-CPL** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e

específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo CONTRATANTE:

_____

SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela CONTRATADA:

CICERO ALVES AUGUSTINHO

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E8EF38EF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ANULAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

O Prefeito Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, considerando a irregularidade na aplicação da Lei, resolve REVOGAR o Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Juarez Távora/PB.

Juarez Távora(PB), 9 de novembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:696687E8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026:

ONDE SE LÊ: R$ 284.915,97 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

LEIA-SE:

R$ 280.229,32 (DUZENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

INSTRUMENTO: 1° termo de aditivo AO CONTRATO Nº 1.207/2026; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1° termo de aditivo Com a(s) alteração(ões), sobre a quantidade, o valor total da contratação de R$ 270.117,72 (DUZENTOS E SETENTA MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). , passará a ser R$ 280.229,32 (DUZENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). após o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade dos itens:. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa C PINHEIRO CIA LTDA.

PATOS/PB, 09 de Novembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:42199A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 543/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 543/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

INSTRUMENTO: 1° termo de aditivo AO CONTRATO Nº 543/2026; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1° termo de aditivo Com a(s) alteração(ões), sobre a quantidade, o valor total da contratação de R$ 362.761,45 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) , passará a ser R$ 382.912,51 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). após o acréscimo de 5,5 % (cinco virgula cinco) por cento da quantidade dos itens:. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa C PINHEIRO CIA LTDA.

PATOS/PB, 11 de Novembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:87946542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Credenciamento **nº 001/2026- PMP**
Processo Administrativo **n° 008/2026**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 19.207.352/0001-40**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter **INALTERADO O EDITAL DO CREDENCIAMENTO**, com a manutenção do prazo de repasse previsto no Termo de Referência e das demais condições da chamada pública.
.

Patos (PB), 10 de novembro de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:704EC49D

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2026- STTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026- STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2026- STTRANS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, EDUCATIVA E DE DIVULGAÇÃO.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 041/2026-STTRANS, referente à Dispensa de Licitação nº. 032/2026-STTRANS, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **GRÁFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO, CNPJ: 24.726.321/0001-36**, localizada à Rua JOÃO SOARES, Nº 303, BRASÍLIA, PATOS-PB. CEP: 58.700-318, representante legal: : **JOSÉ IVAN DOS SANTOS**, CPF Nº **651.518.444-15**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Diretor Superintendente de Patos/PB, no valor total de **R$ 63.410,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e dez reais),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 06 de novembro 2026.

ITALO TORRES LIMA
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026- STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2026- STTRANS
CONTRATO Nº: 184/2026
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB
CONTRATADO: **GRÁFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO**
CNPJ: 24.726.321/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, EDUCATIVA E DE DIVULGAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 63.410,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 06 de novembro de 2026.

ITALO TORRES LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:1A6FF32A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026

CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1087259–87 – CONVÊNIO 943448.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2026.

DOTAÇÃO: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.1002.1057 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: até 13/11/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00084/2026 - 13.11.26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 22.318.962/0001-26 - R$ 324.094,31.

Salgadinho - PB, 13 de Novembro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:B068360D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1087259–87 – CONVÊNIO 943448; DESIGNO os servidores Josivan da Silva Araújo, Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, como Gestor; e Lindinaldo de Souza Gomes, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00084/2026 decorrente nº 00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgadinho - PB, 13 de Novembro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:3BA5738F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1087259–87 – CONVÊNIO 943448; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.318.962/0001-26 - R$ 324.094,31.**

Salgadinho - PB, 12 de Novembro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:7B542FEE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00014/2026
OBJETO: Prestação de serviços de criação de artes de comunicação visual, compreendendo a elaboração, o desenvolvimento e a diagramação de peças e materiais institucionais, digitais e impressos, para atender às demandas de comunicação das diversas Secretarias do Município de Santa Luzia - PB.
RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: **58.855.166 RAMON JOSE ALVES BATISTA, CNPJ Nº 58.855.166/0001-70**, com sede na Rua Zezé Medeiros, nº 38, Andar 1, Apt 101, bairro São José - Santa Luzia-PB - CEP nº 58.600-000, com o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns)/Lote(s): 01.
Santa Luzia-PB, 12 de novembro de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:36E984F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00015/2026
OBJETO: Contratação de instituição especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.
RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: **INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PÚBLICO PRIVADA CNPJ: 07.479.030/0001-71, R$ 608.500,00 (seiscentos e oito mil e quinhentos reais).**
Santa Luzia-PB, 11 de novembro de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:25B587A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00244/2026
ORIGEM: DISPENSA N° 00014/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: 58.855.166 RAMON JOSE ALVES BATISTA, CNPJ Nº 58.855.166/0001-70.
OBJETO: Prestação de serviços de criação de artes de comunicação visual, compreendendo a elaboração, o desenvolvimento e a diagramação de peças e materiais institucionais, digitais e impressos, para atender às demandas de comunicação das diversas Secretarias do Município de Santa Luzia - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (13/11/2026 a 13/11/2027).
DATA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:0F1F9139

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00243/2026
ORIGEM: DISPENSA N° 00015/2026
OBJETO: Contratação de instituição especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PÚBLICO PRIVADA CNPJ: 07.479.030/0001-71.
VALOR ESTIMADO: R$ 608.500,00 (seiscentos e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, 11/11/2026 a 11/11/2027.
Santa Luzia-PB, 11 de novembro de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:EDB6F777

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 1º de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/ 22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portald ecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 13 de Novembro de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D11D8FE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA:
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DÉBORA LEE PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DEBORA DE LIMA PEREIRA LTDA - R$ 150.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DÉBORA LEE PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/11/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DÉBORA LEE PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO 13 392 1003 2042 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000435 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00135/2026 - 13.11.26 - DEBORA DE LIMA PEREIRA LTDA - R$ 150.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DÉBORA LEE PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026; DESIGNO os servidores Damião Norvino da Silva, Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Matheus França de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Aparecida - PB, 13 de Novembro de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:C4821F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA:
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FELIPÃO E FORRÓ MORAL PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 250.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FELIPÃO E FORRÓ MORAL PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/11/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FELIPÃO E FORRÓ MORAL PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO 13 392 1003 2042 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000435 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00136/2026 - 12.11.26 - F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 250.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FELIPÃO E FORRÓ MORAL PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026; DESIGNO os servidores Damião Norvino da Silva, Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Matheus França de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Aparecida - PB, 13 de Novembro de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:DA056C19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026

O Presidente da Câmara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e à vista do Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação que instrui o processo, **AUTORIZA** a presente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor de **HELTON JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 60.665.641/0001-97, com fundamento no art. 74, III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, de acordo com o parecer favorável da Assessoria Jurídica e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 00002/2026.
Bernardino Batista - PB, 08 de outubro de 2026.

IDIAMIM BERNARDINO DE ABREU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:89897684

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2026, com fundamento no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2026 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria.b) existe disponibilidade financeira oriundos de Transferências Constitucionais do Município de Bernardino Batista.
PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e:
Contrato nº 00011/2026
Contratado: HELTON JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 60.665.641/0001-97
Data da Assinatura: 09/10/2026
Vigência: 09/10/2026 até 09/01/2027
Valor Contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D0A1E2A4

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

O Município de Bernardino Batista TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 11:00 do dia 02 de dezembro de 2026 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00004/2026. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista, 13 de novembro de 2026.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:423965B3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00031/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00031/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material gráfico diversificado, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Bernardino Batista/PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **JOSE GILVAN RODRIGUES DA SILVA** (CNPJ/CPF: 21.547.317/0001-12), item(ns) 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, no valor total de R$ 292.754,50.

Bernardino Batista - PB, 12 de novembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7D51681E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00032/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00032/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico-hospitalar e insumos de consumo, destinados a atender as demandas da rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ/CPF: 15.218.561/0001-39), item(ns) 1, 12, 15, no valor total de R$ 6.420,00; **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ/CPF: 31.187.918/0001-15), item(ns) 2, 53, 63, no valor total de R$ 10.523,56; **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ/CPF: 70.104.344/0001-26), item(ns) 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, no valor total de R$ 111.200,00; **DL MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ/CPF: 48.058.173/0001-97), item(ns) 13, 14, 22, 23, 24, 25, 28, 38, 39, 40, 47, 48, 54, 62, no valor total de R$ 55.650,00; **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA** (CNPJ/CPF: 07.936.090/0001-76), item(ns) 18, 19, 20, 52, 56, no valor total de R$ 11.230,00; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** (CNPJ/CPF: 18.588.224/0001-21), item(ns) 64, no valor total de R$ 945,00.
Bernardino Batista - PB, 12 de novembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2E766717

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00034/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00034/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de recargas de oxigênio e ar medicinal, em diversas capacidades de cilindro, e de relógio medicinal com fluxômetro, destinados a atender a rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **J BRANDAO LTDA** (CNPJ/CPF: 10.555.446/0001-36), item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, no valor total de R$ 23.070,00.

Bernardino Batista - PB, 12 de novembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D99C77EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 00031/2026

OBJETO: aquisição de material gráfico diversificado, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Bernardino Batista/PB
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão SRP nº 00031/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:12 361 2007 2028 MANUT.E DESENV.DO ENS.FUND.-FUNDEB OUTRAS DESPESAS12 361 2007 2086 MANUT. E DESENV. DO ENS. COM REC. DO SAL EDUCAÇÃO12 361 2007 2164 MANUT. CENTRO INTEGRAL DE FORMAÇÃO ALUNOS E PROFES12 361 2007 2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LABORATÓRIO DE ROBÓTICA12 365 5000 2030 MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE12 365 5000 2031 MANUT. E DESENV. DO ENS. INFANTIL-PRE-ESCOLA12 366 2007 2166 PROGRAMA EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL12 367 2007 2032 ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO-AEE FUNDAMENTAL12 367 2007 2033 ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO-AEE CRECHE12 367 2007 2034 ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO-AEE PRÉ-ESCOLA12 367 2007 2153 MANUT. CENTRO DE ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO10 122 2001 2001 MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE10 301 2009 2002 MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS-ATENÇÃO BASICA10 301 2009 2005 MANUT.DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA-ESF10 301 2009 2006 MANUT. DA ESTRAT.DE AGENTES COMUN. DE SAUDE-EACS10 301 2009 2008 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL-ESB10 301 2009 2022 MANUT. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS10 301 2009 2136 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE10 302 2009 2021 MANUT.DAS ATIV.DO SERV. DE ATEND.MOV.DE URG.-SAMU10 302 2009 2023 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR10 302 2009 2024 MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS-MAC10 302 2009 2150 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE10 302 2009 2151 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE10 304 2009 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA10 305 2009 2016 MANUT.DAS AÇÕES DE VIGIL.EPIDEMOLOGICA E AMBIENTAL10 122 2009 2003 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE10 301 2009 2098 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEElemento de Despesa:3390.30 MATERIAL DE CONSUMOFonte de Recursos: 543, 550, 540, 542, 569, 500, 600, 502, 602, 621 e 632
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e:
Contrato nº 00234/2026
Contratado: JOSE GILVAN RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 21.547.317/0001-12
Data da Assinatura: 13/11/2026
Vigência: 13/11/2026 até 13/11/2027
Valor Contratado: R$ 234.203,60 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e três reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C6DA8F99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 00034/2026

OBJETO: aquisição de recargas de oxigênio e ar medicinal, em diversas capacidades de cilindro, e de relógio medicinal com fluxômetro, destinados a atender a rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão SRP nº 00034/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:10 302 2009 2021 MANUT.DAS ATIV.DO SERV. DE ATEND.MOV.DE URG.-SAMU10 301 2009 2136 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE10 302 2009 2023 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR10 301 2009 2098 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 301 2009 2005 MANUT.DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA-ESFElemento de Despesa:3390.30 MATERIAL DE CONSUMOFonte de Recursos:500 e 600
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e:
Contrato nº 00241/2026
Contratado: J BRANDAO LTDA - CNPJ: 10.555.446/0001-36
Data da Assinatura: 13/11/2026
Vigência: 13/11/2026 até 13/11/2027
Valor Contratado: R$ 20.763,00 (vinte mil, setecentos e sessenta e três reais)

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2A0BAC78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1079, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, com o Tema Central: *"Saúde , Democracia , Soberania e SUS : Cuidar do povo é cuidar do Brasil"*

Art. 2º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, a realizar-se em 16 de dezembro de 2026, na cidade de Boa Vista/PB, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, sendo fórum máximo de deliberação da Política Nacional de Saúde , conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista -PB.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Boa Vista.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de Novembro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:948F6473

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 25245102/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 31.187.918/0001-15
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Fica acrescida a quantia de **R$ 3.431,48** (três mil e quatrocentos e trinta e um mil e quarenta e oito centavos), que corresponde a cerca de 4,5% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo dos itens 11, 15, 16, 32, 62, 63, 55 e 119.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FA19345E

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 25245105/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **DROGAFORNTE LTDA**
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Fica acrescida a quantia de **R$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais), que corresponde a cerca de 0,14% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo do item 29.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:32FBDDA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2026 - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS À ATUAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 334/2026
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 PARA APURAÇÃO DE FATOS

RELACIONADOS À ATUAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável, considerando o art. 5º, incisos LIV e LV, e o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.608/1998, o Edital nº 003/2026 – SME e o respectivo termo de adesão ao serviço voluntário;

CONSIDERANDO que a Sra. VALÉRIA PEREIRA DE MOURA participa das atividades de apoio escolar na condição de prestadora de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, da Lei Municipal nº 922/2025, do Edital nº 003/2026 – SME e do respectivo termo de adesão, observadas as condições efetivamente pactuadas e executadas;

CONSIDERANDO as comunicações encaminhadas pela Secretária Municipal de Educação, MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE LUCENA, e pela gestora escolar DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA, acompanhadas dos documentos pertinentes;

CONSIDERANDO que os relatos e documentos apresentados constituem elementos suficientes para justificar a apuração, sem antecipação de conclusão sobre a ocorrência dos fatos ou a responsabilidade da interessada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar procedimento imparcial, com ciência dos fatos, contraditório e ampla defesa, observada a natureza não estatutária do vínculo de serviço voluntário;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir expressamente a uma comissão competência específica para instruir e apurar os fatos deste procedimento, sem transferência da competência decisória final;

CONSIDERANDO que a medida de afastamento preventivo foi determinada por Portaria do Prefeito Municipal, permanece vigente e não foi revogada;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026** para apurar, sem juízo prévio de responsabilidade, fatos atribuídos à **Sra. VALÉRIA PEREIRA DE MOURA**, Profissional de Apoio Escolar vinculada ao Edital nº 003/2026 – SME, na condição de prestadora de serviço voluntário.
§ 1º O objeto da apuração compreende possíveis irregularidades relacionadas ao desempenho das atividades de apoio escolar, ao relacionamento no ambiente institucional e a ocorrências comunicadas pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relatos e documentos que integram os autos.

§ 2º A interessada será cientificada, por intimação específica, da descrição individualizada dos fatos e dos elementos que os sustentam, assegurados o acesso aos autos, o contraditório e a ampla defesa. Fatos novos relevantes dependerão de ciência específica e oportunidade de manifestação.

Art. 2º Fica expressamente delegada, para este procedimento específico, competência de instrução e apuração dos fatos à **COMISSÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA COMPOSTA PELAS SERVIDORAS PÚBLICAS EFETIVAS SIRLANI MARIA PEREIRA (PRESIDENTE), MARIA JANDISLENE DE SOUSA (MEMBRO) E COSMA DA SILVA DAMÁSIO (MEMBRO)**, observadas as normas municipais de competência e os impedimentos legais. A delegação não abrange a decisão final sobre eventual substituição ou desligamento, reservada à autoridade competente.

Art. 3º No exercício da competência ora delegada caberá à Comissão realizar diligências, colher depoimentos, examinar documentos, apreciar motivadamente requerimentos de prova, assegurar o acompanhamento da instrução pela interessada ou por procurador constituído e apresentar relatório conclusivo fundamentado, sem aplicação de penalidades disciplinares estatutárias.

Art. 4º O presente procedimento refere-se exclusivamente à participação da interessada em atividades de serviço voluntário, não constituindo, por sua instauração, reconhecimento de relação de emprego, vínculo estatutário, contratação temporária ou investidura em cargo ou emprego público. A apuração observará a Lei Federal nº 9.608/1998, a Lei Municipal nº 922/2025, o Edital nº 003/2026 – SME e o respectivo termo de adesão, sem aplicação automática das infrações ou penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A interessada será notificada dos fatos investigados e das provas disponíveis, podendo acompanhar as oitivas, apresentar documentos, indicar provas pertinentes e manifestar-se antes da elaboração do relatório final. Encerrada a instrução, será intimada para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência regular, ressalvado prazo superior previsto em norma especificamente aplicável e assegurada a realização de diligências indispensáveis à defesa.

Art. 6º O prazo administrativo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação motivada por igual período, mediante decisão da autoridade instauradora, quando necessária à adequada instrução e à garantia da defesa. Trata-se de prazo de organização deste procedimento, sem aplicação automática do art. 143 da Lei Municipal nº 624/2012.

Art. 7º O relatório conclusivo será encaminhado à autoridade competente para decisão fundamentada sobre providências pertinentes à participação no serviço voluntário, inclusive manutenção, substituição ou desligamento, conforme o Edital nº 003/2026 – SME e o termo de adesão, sem caracterização de demissão ou penalidade disciplinar estatutária.

Art. 8º Permanecem preservados os efeitos do afastamento preventivo determinado por Portaria anterior do Prefeito Municipal, não revogada, cuja eficácia não é alterada pelo presente ato. A medida possui natureza cautelar, não constitui sanção disciplinar nem modifica a natureza voluntária da atividade, permanecendo sujeita a reavaliação motivada pela autoridade competente quanto à sua necessidade, proporcionalidade e duração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria n° 322/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé/PB, 13 de novembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:8D476EDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 0005/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 a Dispensa Eletrônica 0005/2026, do Processo Administrativo nº 0039/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado DEVGIS CONSULTORIA EM GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 61.790.436/0001-16 - VALOR: R$ 37.899,96, cujo objeto é a contratação de solução integrada de gestão escolar, com registro eletrônico de frequência e tecnologia de reconhecimento facial.

Camalaú - PB, 12 de novembro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:10EE9594

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10133/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo Nº 250502IN00049
Inexigibilidade Nº IN00049/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Médicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
OBJETO DO CONTRATO: Prestar serviços na realização de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e na cláusula décima do contrato Nº 10133/2025.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 10133/2025 de acordo com a cláusula sétima por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/05/2026 a 06/05/2027, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/21. Contudo, para continuação dos serviços contratados, utilização do saldo contratual e possíveis pagamentos de produtos fornecidos e não pagos até o presente momento.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
DA PUBLICAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo, sem ônus para a Contratada e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Francisco Rodrigues P. da Silva Lacerda (Pela contratada).
Coremas-PB, 28 de abril de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7FC5CCA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAMIAO DINIZ DE LACERDA - CNPJ: 05.595.607/0001-85 - R$ 48.950,00.

Curral Velho - PB, 12 de Novembro de 2026

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:3E7060D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 018/2026 DA DISPENSA Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e DAMIAO DINIZ DE LACERDA - CNPJ 05.595.607/0001-85 - R$ 48.950,00 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Curral Velho - PB, 13 de Novembro de 2026

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:1271BB37

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAMIAO DINIZ DE LACERDA - CNPJ: 05.595.607/0001-85 - R$ 62.100,00.

Curral Velho - PB, 12 de Novembro de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:A5114FAF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 096/2026 DA DISPENSA Nº 041/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO);ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e DAMIAO DINIZ DE LACERDA - CNPJ 05.595.607/0001-85 - R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Curral Velho - PB, 13 de Novembro de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:2F4501EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa:
GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.483.944/0001-25**, com sede na Rua Projetada, s/n, Quadra 08, Lote 26, Loteamento Colinas Verde, Conde/PB, CEP 58.322-000, vencedora dos itens 01 ao 31, pelo valor total de **R$ 440.667,50 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
Ficam a empresa acima convocada para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação/publicação, conforme as condições estabelecidas no Edital e nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.
Diamante/PB, 12 de novembro de 2026.

PREGOEIRO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:E2FEEE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa:
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, com valor total de **R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)**.
Ficam a empresa acima convocada para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação/publicação, conforme as condições estabelecidas no Edital e nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.
Diamante/PB, 13 de novembro de 2026.

PREGOEIRO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:EA16B798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, cujo objeto é a locação de 01 (um) veículo com motorista, manutenção e seguro por conta da contratada, combustível por conta do contratante, para ficar disposição da secretaria de assistência social do município, em tempo integral, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa:
WANNA ERICA COSTA DE MELO SABINO**, CPF: 049.744.014-83, situada no Sitio Rua São José - CEP: 58994000 - Município: Diamante - PB**, com valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como valor mensal de R$ 3.000,00(três mil reais)**
Ficam a pessoa acima convocada para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação/publicação, conforme as condições estabelecidas no Edital e nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.
Diamante/PB, 13 de novembro de 2026.

PREGOEIRO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:05C7693C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00025/2025, Pregão Eletrônico nº 00003/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 45.579.602/0001-83,
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ESCOLA EMEF ISABEL LEITE LOUREIRO NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0069/2024
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 13 de novembro de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:1C1FFB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025.

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00033/2025, Pregão presencial nº 00002/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa FARMACIA SANTA MARIA LTDA – CNPJ Nº 27.840.072/0001-01
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO EMPRESA (FARMÁCIA) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 13 de novembro de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:666B812E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025
CONTRATO Nº 014/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro – na Cidade de Itaporanga/PB.

CONTRATADO: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 09.196.974/0001-67
Rua Cecilia Miranda, 84, Jaguaribe, João Pessoa, PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 22 de setembro de 2026, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, passando, em decorrência, a se vencer 22 de setembro de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:44737D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001/15
VALOR TOTAL: R$ 949.476,50 (Novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D32AD86B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMM Nº 205/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMM Nº 205/2025
Processo Administrativo nº 2025.021/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025 – SRP nº 004/2025
Contratante Município de Malta/PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45.
Contratada Supermercado Lucena Ltda., CNPJ nº 21.645.761/0001-70.
Objeto Acréscimo de 550 (quinhentos e cinquenta) litros de bebida láctea sabor morango, item 01 do contrato, ao preço unitário de R$ 5,50, passando o quantitativo do período prorrogado de 2.200 para 2.750 litros.
Valor do aditivo R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), correspondente a 25% do valor inicial do contrato. O valor do período prorrogado passa a R$ 15.125,00, e o valor acumulado do contrato, considerados o período inicial e a prorrogação, passa a R$ 27.225,00.
Fundamento legal Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência contratual Até 12 de agosto de 2027, conforme o Primeiro Termo Aditivo.
Data da assinatura 13 de novembro de 2026.
Signatárias Ana Maria Peixoto de Araújo, pelo Contratante, e Maria Aparecida Lucena do Nascimento, pela Contratada.

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:FC76B7F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
END: PRAÇA PADRE CICERO, Nº 246, CENTRO, MANAÍRA/PB - CNPJ Nº 09.143.074/0001-51

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cicero, 246 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de móveis planejados sob medida, compreendendo os serviços de projeto executivo, fabricação, transporte, montagem e instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, a fim de obter propostas adicionais, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site: htt ps://camarademanaira.pb.gov.br/ (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: cplcmm2023@gmail.com até as 18:00hs do dia 19/11/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal.

Manaíra - PB, 13 de novembro de 2026.

PEDRO NAWAN FURTADO DINIZ
Chefe de Divisão de Contratos, Licitações e Almoxarifado

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cicero, 246 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, a fim de obter propostas adicionais, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site: https://camarademanaira.pb.gov.br/ (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail:

cplcmm2023@gmail.com até as 18:00hs do dia 19/11/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal.

Manaíra - PB, 13 de novembro de 2026.

PEDRO NAWAN FURTADO DINIZ
Chefe de Divisão de Contratos, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:A5DC2B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00029/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de material de consumo, didático e expediente destinado às diversas secretarias do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 02/12/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeituradema naira@gmail.com.
Manaíra – PB, 13 de novembro de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:525E9182

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 90503/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.463.126/0001-05.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
DO(S) VALOR(ES) - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivado o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R$ 5.472,87 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), que somado ao contrato Original de R$ 22.456,10 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), importará o valor total de R$ 27.928,97 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), resultando em um percentual de 24,37%, portanto dentro do acréscimo de 25% conforme tabela constante no termo aditivo.

Manaíra - PB, 12 de novembro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:A8244FBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços de transportes diversos, destinados as secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº CR00001/2026. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00031/2026 – 17.03.26 – 46.490.759 RAQUEL SOARES DANTAS..

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2782EA85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL, SINALIZAÇÃO, ESTRUTURAL, VISUAL E HORIZONTAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00027/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00066/2026 - Elizandro de C Prado - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 13.019,50. ASSINATURA: 10.11.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:854FBD55

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00017/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$

449.445,50. Montadas - PB, 12 de Novembro de 2026. JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS - Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:1B94BD39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90077/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90077/2025. VIGÊNCIA: até 12/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e:
CT Nº 13521/2026 – 12.11/26 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 680.000,00.

Monteiro - PB, 12 de novembro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:96B60588

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 00021/2026**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 106/2026. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026. **EMPRESA VENCEDORA:**
- DUX EMPREENDIMENTOS LTDA.
36.332.835/0001-96
Valor: R$ 189.990,00

Monteiro - PB, 09 de novembro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:57972A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 00021/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. VIGÊNCIA: até 09/11/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 10601/2026 - 09.11.26 - DUX EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 189.990,00.
Monteiro, 09 de novembro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:83954AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90077/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: FIORI VEICOLO S.A - CNPJ nº 35.715.234/0008-76

OBJETO**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM**.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva. ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – PREFEITA - Monteiro – PB, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8FD87415

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 00042/2026-SDC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 00013/2026. Dotação: Recursos Próprios do Município de Natuba - Motivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato para acrescentar R$ 61.211,68 (sessenta e um mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato nº. 00042/2026-SDC - 13.11.26 – **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO nº. 00079/2026-SDC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 00017/2026. Dotação: Recursos Próprios do Município de Natuba - Motivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato para acrescentar R$ 87.139,66 (oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato nº. 00079/2026-SDC - 13.11.26 – **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:A38086B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 00195/2025

Partes: **PREFEITURA MUNIICIPAL DE PAULISTA-PB** e **PANIFICADORA SAO JOSE**, CNPJ nº **44.641.657/0001-03**.
Objeto: 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00195/2025 para o dia 16/07/2027.
Amparo Legal: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: da data da assinatura até 16/07/2027
Assinam: LUCAS DE SOUSA PEREIRA, Prefeito Constitucional de Paulista-PB, e o representante da empresa PANIFICADORA SAO JOSE, CNPJ nº 44.641.657/0001-03.

Paulista-PB, em 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:89F728E0

SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 003/2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 00380/2022

Partes: **PREFEITURA MUNIICIPAL DE PAULISTA-PB** e a **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **30.746.170/0001-80**.
Objeto: 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 000380/2022, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2026.
Amparo Legal: art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026
Assinam: **LUCAS DE SOUSA PEREIRA**, Prefeito Constitucional de Paulista-PB, e o representante da empresa **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **30.746.170/0001-80**.

Paulista-PB, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:65506BE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 9.2001–3840 / . E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br . Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 12 de Novembro de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:40DCAFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1355/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOÃO DE LIMA DANTAS**, matrícula nº 2018192, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/12/2026 a 24/12/2026.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5382B150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de setembro de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2023**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **01 de setembro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1352/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FLÁVIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 2018036, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/11/2026 a 23/12/2026.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2FA72595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de setembro de 2025** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de setembro de 2025**, a cada dia 15 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **15 de setembro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1357/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CÍNTIA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 2018648, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/11/2026 a 24/12/2026.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:070062B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de agosto de 2025** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de agosto de 2025**, a cada dia 06 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **06 de agosto de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1356/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DO SOCORRO DA COSTA**, matrícula nº 2018636, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/11/2026 a 24/12/2026.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5AB076F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de dezembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de dezembro de 2016**, a cada dia 01 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de dezembro 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1353/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIVALDA ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 0066730, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/11/2026 a 23/12/2026.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B4526CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de janeiro de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de janeiro de 2017**, a cada dia 04 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **04 de janeiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1354/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SANDRA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 2017011, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/12/2026 a 12/01/2027.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A6BE53C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GERÁCIMO INÁCIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 11 de Novembro de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:91589CC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 391/2025

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 391/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM INSTALAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTES.

CONTRATADO: IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 29.080.282/0001-66
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 24 de outubro de 2026 a 23 de abril de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 02 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
PREFEITO/ CONTRATANTE

IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ n° 29.080.282/0001-66
Marcello Torres Medeiros de Araújo
CPF nº 056.385.954-73
CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:52A7578C

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 687/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 687/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: VALDEBAN LEITE GUIMARAES
CNPJ: 15.347.788/0001-84
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 11 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 10 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
PREFEITO/ CONTRATANTE

VALDEBAN LEITE GUIMARAES
CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:047B1820

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 11 de novembro de 2026.

ADITIVO 002
CONTRATO Nº 024/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI.
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES
CNPJ SOB O Nº 14.528.882/0001-77
VALOR DA REVISÃO: R$ 21.351,70 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 977.706,65 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:FDD300F1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 740, Nº 741 E Nº 742 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

CONTRATO N° 740/2026
CONTRATADO: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78
VALOR: R$ 296.010,00 (duzentos e noventa e seis mil e dez reais)
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05/11/2027

CONTRATO N° 741/2026
CONTRATADO: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 09.316.105/0018-77
VALOR: R$ 705.890,59 (setecentos e cinco mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05/11/2027

CONTRATO N° 742/2026
CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
VALOR: R$ 43.140,00 (quarenta e três mil e cento e quarenta reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05/11/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 12 361 1002 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 12 361 1002 2024 Manutenção do Salário Educação - QSE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 1013 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 1014 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 1015 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo -

04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente.

Pombal-PB, 05 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
PREFEITO/ CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B4B89E00

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº727, Nº728, Nº729, Nº730, Nº731, Nº732, Nº733, Nº734, Nº735, Nº 736, Nº737, Nº738, Nº739 .
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
CONTRATO N° 727/2026
CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 46.423.434/0001-03
VALOR: R$ 12.763,00 (doze mil, setecentos e sessenta e três reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 728/2026
CONTRATADO: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 47.812.320/0001-00
VALOR: R$ 3.958,00 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 729/2026
CONTRATADO: 21.224.378 COSME ARAUJO DE JESUS.
CNPJ: 21.224.378/0001-49
VALOR: R$ 112.060,00 (cento e doze mil e sessenta reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 730/2026
CONTRATADO: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 46.452.081/0001-61
VALOR: R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 731/2026
CONTRATADO: ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.415.310/0001-00
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 732/2026
CONTRATADO: FERCON ATACADISTA LTDA
CNPJ: 61.681.878/0001-24
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 733/2026
CONTRATADO: GT COMERCIO E LICITACOES LTDA
CNPJ: 50.210.605/0001-85
VALOR: R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 734/2026
CONTRATADO: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 15.360.195/0001-58
VALOR: R$ 48.482,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 735/2026
CONTRATADO: MATHEUS GOMES BEZERRA
CNPJ: 45.137.602/0001-23
VALOR: R$ 47.825,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 736/2026
CONTRATADO: MOSINI, MAIA & CIA LTDA
CNPJ: 43.850.771/0001-80
VALOR: R$ 127.354,65 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 737/2026
CONTRATADO: TATSUOTECH COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.562.366/0001-71
VALOR: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 738/2026
CONTRATADO: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86
VALOR: R$ 69.565,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

CONTRATO N° 739/2026
CONTRATADO: VEAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.704.834/0001-16
VALOR: R$ 1.171,40 (um mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/11/2028

Rubrica Orçamentária 2026: - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 365 5000 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 361 1002 2033 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da

Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 08 122 1003 2069 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS - 08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 08 245 1003 2073 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 05 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
PREFEITO/ CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:471BA341

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 336/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). **EUTRÓPIO MAIA DE VASCONCELOS**, do cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Acompanhamento Agrícola,** Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:967396C7

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 035/2026

Pombal - PB, 09 de Novembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 0035/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ADEILZA DA COSTA FERNANDES.
CNPJ: 18.042.641/0001-74
Valor: R$ 52.986,50

- RINOTOYS LTDA.
CNPJ: 37.784.943/0001-62
Valor: R$ 7.425,00

Total: R$ 60.411,50

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:34340200

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICA Nº 00067/2026

Pombal - PB, 13 de novembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00067/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONTRASTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- VITALE COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.160.019/0001-44
Valor: R$ 48.715,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8991EEB2

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2026

Pombal - PB, 13 de novembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00067/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONTRASTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- VITALE COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.160.019/0001-44
Valor: R$ 48.715,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1066F37C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço POR item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **AQUISIÇÃO DE POSTES DECORATIVOS.** A reunião que ocorreria no dia 17 de novembro de 2026 às 09h01min, **ONDE SE LÊ: ocorrerá no dia 1º de novembro de 2026 às 09h01min**, **LEIA-SE CORRETAMENTE: ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2026 às 09h01min** Motivo: Necessidade de ajustes na Plataforma Eletrônica. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 12 de novembro de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:53D67953

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS – LTDA - CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, com sede na Rua Sargento Sarmento, 22, Casa, Estreito - CEP: 58.800-785, Sousa – PB. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em vias públicas na zona urbana e rural do município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 1.137.046,23 (um milhão e cento e trinta e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e três centavos);** Ratificação em: 11/11/2026. **Paloma Kenned Leite da Silva - Prefeita Municipal.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7692614F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção e prestação de serviços de decoração natalina, incluindo o fornecimento de estrutura em ferro galvanizado, bem como a montagem e desmontagem dos elementos decorativos, no âmbito do Município de São Domingos., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua José Alves de Melo, s/n - Centro - São Domingos/PB - CEP 58.853-000, ou solicitando através do email: saodomingoslicitacao4@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 19 de novembro de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002; e e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Domingos - PB, 13 de novembro de 2026.

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E3791F12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 691, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, DISCIPLINA A DECLARAÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Oficial de Feriados Municipais e Datas Comemorativas do Município de São Francisco/PB, compreendendo os feriados instituídos por legislação municipal e as datas de relevância histórica, cultural, religiosa, turística e social para a comunidade local.

Parágrafo único. Os feriados nacionais e estaduais observarão a legislação própria, independentemente de sua inclusão no calendário instituído por esta Lei.

Art. 2º. São considerados feriados municipais:

I – Sexta-feira da Paixão;

II – 24 de junho: Dia de São João;

III – 29 de junho: Dia de São Pedro;

IV – 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º. Integram o Calendário Oficial do Município, como datas e períodos comemorativos, sem natureza de feriado:

I – 5 de janeiro: Festa do Bode;

II – segunda-feira e terça-feira de Carnaval: festividades carnavalescas;

III – Quarta-feira de Cinzas: celebração do início da Quaresma;

IV – Quinta-feira Santa: celebrações religiosas da Semana Santa;

V – Domingo de Páscoa: celebração da Páscoa;

VI – 29 de abril: Dia da Cidade, em comemoração à sua emancipação política;

VII – mês de junho: festividades juninas, incluindo o tradicional Forrochão;

VIII – data móvel de *Corpus Christi*: celebração religiosa de *Corpus Christi*;

IX - segundo domingo de julho: Dia do Sagrado Coração de Jesus;

X – mês de agosto: Agosto Lilás;

XI – 28 de outubro: Dia do Servidor Público;

XII – última semana do mês de novembro: Semana do Bebê;

XIII – 24 de dezembro: Véspera de Natal;

XIV – 31 de dezembro: Véspera de Ano-Novo.

§ 1º A programação da Festa do Bode poderá ser realizada em data diversa de 5 de janeiro, observado o calendário anual de eventos do Município e sua tradição cultural.

§ 2º A realização do Forrochão, das festividades do padroeiro e dos demais eventos culturais e turísticos poderá ser disciplinada pelo Poder Executivo, observadas as peculiaridades de cada celebração.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, declarar ponto facultativo, integral ou parcial, nas datas comemorativas previstas no art. 3º desta Lei, observadas a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

§ 1º A declaração de ponto facultativo produzirá efeitos exclusivamente no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitada a autonomia dos demais Poderes e órgãos.

§ 2º Nos períodos comemorativos que compreendam semanas ou meses, eventual ponto facultativo deverá recair sobre dia específico expressamente indicado no decreto.

§ 3º A declaração de ponto facultativo não prejudicará o funcionamento dos serviços públicos essenciais, que deverão ser mantidos mediante mecanismos adequados.

§ 4º As datas comemorativas, previstas no art. 3º desta Lei, não implicam suspensão automática das atividades públicas ou privadas.

Art. 5º. Os eventos integrantes do Calendário Oficial poderão receber apoio institucional, logístico e administrativo do Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A realização de eventos culturais e turísticos tradicionais em datas coincidentes com feriados nacionais ou estaduais não fica prejudicada pela ausência de previsão específica dessas datas nesta Lei.

Art. 6º. A programação anual dos eventos, festividades e campanhas comemorativas poderá ser divulgada e regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, todo mês de janeiro, respeitadas as disposições desta Lei, e sem prejuízo de posterior alteração.

Art. 7º. Ficam revogadas:

I – a Lei Municipal n. 25, de 15 de setembro de 1997;

II – a Lei Municipal n. 93, de 28 de maio de 2001;

III – a Lei Municipal n. 169, de 17 de junho de 2004;

IV – a Lei Municipal n. 370, de 2 de junho de 2015;

V – a Lei Municipal n. 541, de 13 de dezembro de 2022;

VI – a Lei Municipal n. 566, de 17 de outubro de 2023;

VII – a Lei Municipal n. 572, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:451C1898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NORMATIVA SME N. 007/2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Francisco-PB e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, especialmente o disposto em seu art. 34 sobre o reconhecimento e o compartilhamento de boas práticas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Paraíba - Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa - e o Prêmio Escola Referência em Aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 677, de 7 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação, do fortalecimento da gestão escolar e da disseminação de experiências pedagógicas exitosas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os indicadores de aprendizagem, reconhecer avanços e incentivar estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Francisco-PB, destinado a identificar, valorizar e divulgar experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, pelos gestores escolares, pelos coordenadores pedagógicos e pelos professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

II – incentivar estratégias de recomposição das aprendizagens, especialmente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

III – estimular o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes, considerando suas necessidades e diferentes níveis de aprendizagem;

IV – fortalecer a gestão escolar orientada por evidências e indicadores educacionais;

V – promover o compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares e os profissionais da rede;

VI – incentivar a utilização dos resultados das avaliações internas e externas como subsídio ao planejamento pedagógico;

VII – fortalecer as ações municipais articuladas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba.

Art. 3º Poderão ser contemplados pelo Programa:

I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertem os anos iniciais do ensino fundamental;

II – gestores das unidades escolares de que trata o inciso I;

III – coordenadores pedagógicos que atuem nos anos iniciais do ensino fundamental;

IV – professores que atuem nas turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Art. 4º O reconhecimento das boas práticas observará os seguintes critérios:

I – evolução dos indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes;

II – resultados e participação nas avaliações realizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e nas avaliações municipais, quando aplicáveis às turmas e às práticas avaliadas;

III – desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a leitura, a escrita, a compreensão leitora e o raciocínio matemático;

IV – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, considerando as dificuldades identificadas nas avaliações diagnósticas e processuais;

V – realização de intervenções pedagógicas e acompanhamento individualizado dos estudantes;

VI – utilização de estratégias de gestão e acompanhamento pedagógico orientadas por evidências;

VII – participação e envolvimento dos profissionais nas ações de formação continuada;

VIII – desenvolvimento de projetos, iniciativas e experiências pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem.

Parágrafo único. A avaliação considerará os diferentes contextos das unidades escolares, as condições de aprendizagem dos estudantes e os avanços alcançados, de modo a valorizar a equidade, a inclusão e a evolução pedagógica, sem se restringir aos resultados absolutos das avaliações.

Art. 5º A avaliação das experiências e práticas inscritas ou identificadas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Municipal de Alfabetização e da equipe técnico-pedagógica, mediante análise dos registros, relatórios, indicadores e demais evidências apresentadas pelas unidades escolares e pelos profissionais participantes.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação divulgará previamente edital com as condições de participação, os documentos comprobatórios, a metodologia de avaliação, os critérios de seleção, os critérios de desempate, quando cabíveis, o cronograma e os prazos e procedimentos para apresentação e julgamento de recursos.

§ 2º Os responsáveis pela avaliação deverão atuar com impessoalidade e declarar eventual impedimento ou conflito de interesses, abstendo-se de avaliar práticas de sua própria autoria ou coautoria.

§ 3º A seleção será motivada e registrada em relatório técnico, e o resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e divulgado nos canais institucionais, após a apreciação dos recursos.

Art. 6º O reconhecimento institucional poderá ocorrer por meio de:

I – entrega de certificados de reconhecimento;

II – concessão de menções honrosas às unidades escolares e aos profissionais contemplados;

III – divulgação das experiências exitosas nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação;

IV – socialização das práticas reconhecidas em encontros, reuniões pedagógicas e eventos educacionais promovidos pelo Município.

§ 1º O reconhecimento previsto neste artigo terá natureza exclusivamente honorífica e institucional, sem concessão de prêmio em dinheiro, gratificação, vantagem remuneratória ou benefício funcional.

§ 2º O tratamento e a divulgação de dados pessoais observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente o melhor interesse das crianças e dos adolescentes, devendo ser priorizada a divulgação de informações agregadas ou anonimizadas, preservados a imagem e os demais direitos dos estudantes.

Art. 7º O Programa será desenvolvido conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando as seguintes etapas:
I – divulgação e mobilização das unidades escolares e dos profissionais;
II – identificação e levantamento das práticas pedagógicas desenvolvidas;
III – coleta e análise dos indicadores e das evidências de aprendizagem;
IV – avaliação das experiências, divulgação do resultado preliminar e análise dos recursos apresentados;
V – divulgação do resultado final e realização do evento institucional de reconhecimento e valorização das práticas selecionadas.
Parágrafo único. Na edição de 2026, o evento institucional de reconhecimento está previsto para o mês de dezembro, observados os prazos das etapas anteriores.
Art. 8º A Coordenação Municipal de Alfabetização será responsável pela articulação, pelo acompanhamento e pela sistematização das ações do Programa, em colaboração com os gestores escolares, os coordenadores pedagógicos e os professores.
Art. 9º As ações decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas no âmbito das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis, e as eventuais despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução do Programa, inclusive instrumentos de acompanhamento, avaliação e registro das experiências reconhecidas, observados os limites desta Portaria e da legislação aplicável.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco-PB, 21 de setembro de 2026.

RENAN ESDRAS LOPES CASIMIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:80261555

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 92701/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 00027/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ N° 08.882.862/0001-05.
CONTRATADA: ZAILTON FREIRE DE BRITO, CNPJ n° 10.405.018/0001-27.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 92701/2022, cujo objeto é a "Contratação de serviços para Acesso a Internet e manutenção nos pontos localizados na Zona Rural e Urbana no município de São José do Bonfim/PB".
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, VALOR e DOTAÇÃO: O prazo de vigência do contrato, estabelecido até **13 de novembro de 2026** pelo Segundo Termo Aditivo, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando seu novo termo final para **13 de novembro de 2027**. O valor do contrato original de 67.200,00 **(sessenta e sete mil e duzentos reais), permanece inalterado e será renovado.**
São José do Bonfim/PB, 13 de novembro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional
EXTRATO de RATIFICAÇÃO de DISPENSA de Licitação
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00006/2026 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, com a construção de 02 (duas) salas de aula, conforme planilha orçamentária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1- AMETISTA TERCEIRIZACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, valor: R$ 130.890,52 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)
São José do Bonfim-PB, 12 de Novembro de 2026.
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10601/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, com a construção de 02 (duas) salas de aula, conforme planilha orçamentária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim/PB, e a empresa: 1-AMETISTA TERCEIRIZACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1013 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, 2200.4.490.51, 150001001 OBRAS E ISNTALAÇÕES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 130.890,52 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
São José do Bonfim/PB, 13 de Novembro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:2DC107A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos, acessórios funcionais e protetor solar destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA 7818 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO

– OUTROS PROGRAMAS/REC SUS 7854 10.301.3007.339030000 0.600 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) 7928 10.301.3 007.3390300000.500 50100.10.301.3007.2170 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COMUN. SAUDE – ACS 8407 10.301.3007. 3390300000.600 50100.10.301.3007.2171 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. EST. SAÚDE NA FAMILIA – ESF 8431 10.301.3007.33903 00000.600 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 7898 10.3 02.3007.3390300000.600. VIGÊNCIA: até 13/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00095/2026 - 13.11.26 - LPK LTDA - R$ 8.826,00; CT Nº 00096/2026 - 13.11.26 - L & J TRANSFER LTDA. - R$ 8.550,00; CT Nº 00097/2026 - 13.11.26 - PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 21.901,50; CT Nº 00098/2026 - 13.11.26 - 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA - R$ 3.195,00; CT Nº 00099/2026 - 13.11.26 - PERSONA SPORTS ULTRA PRINT L - R$ 8.400,00; CT Nº 00100/2026 - 13.11.26 - 66.356.826 LUANDERSON ARAUJO MOURA SANTOS - R$ 7.200,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EE369A20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação
Inexigibilidade Nº 021/2026
Objeto: Contratação da Banda de Reconhecimento Nacional Diretamente Com a Banda “bell e Alan” Através da Empresa Detentora da Marca Lazaro Alan Bezerra de Lacerda 09925997410, Devidamente Registrada Sob o Cnpj Nº 43.344.598/0001-49, Para Apresentação Artística Nas Festividades do “festividade de 65 (sessenta e Cinco) Anos de Emancipaçao Politica”, no Dia 12 de Dezembro de 2026, em Praça Pública na Cidade de Serra Grande–pb.
Fundamento: Art. 74, Inciso ii da Lei 14.133/2021
Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em Consonância a Lei Orçamentária Ano 0413/2025, Havendo o Devido Apostilamento Para o Ano de 2027, Período de Vigência do Presente Contrato Que Será Maior do Este Exercício Financeiro.
Favorecido: Lazaro Alan Bezerra de Lacerda 09925997410, Devidamente Registrada Sob o Cnpj Nº 43.344.598/0001-49.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez Mil Reais), Valor a Ser Pago Pela Apresentação.
Ratifico, Com Base no Parecer Emitido Pela Assessoria Jurídica, o Referido Processo de Inexigibilidade.
Serra Grande - Pb, 13 de Novembro de 2026.
Publicado Devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal Nesta Data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:80BBFB56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 300/2026
Inexigibilidade Nº 020/2026
Objeto: Contratação da Banda de Reconhecimento Nacional Diretamente Com a Banda “rafael Dono”” Através da Empresa Detentora da Marca Ranieri Nobrega Ferreira, Devidamente Registrada Sob o Cnpj Nº 10.367.987/0001-30, Para Apresentação Artística Nas Festividades do “festividade de 65 (sessenta e Cinco) Anos de Emancipaçao Politica”, no Dia 12 de Dezembro de 2026, em Praça Pública na Cidade de Serra Grande–pb.
Contratante: A Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: Ranieri Nobrega Ferreira, Cnpj Nº 10.367.987/0001-30
Fundamento: Art. 74, ii da Lei Nº 14.133/2021
Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em Consonância a Lei Orçamentária Ano 0413/2025, Havendo o Devido Apostilamento Para o Ano de 2026, Período de Vigência do Presente Contrato Que Será Maior do Este Exercício Financeiro.
Data do Contrato: 13/11/2026
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), Valor a Ser Pago Pela Apresentação.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026, a Contar da Assinatura do Contrato.
Serra Grande-pb, 13 de Novembro de 2026
Publicado Devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Nesta Data – 13/11/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:0D7D8050

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 299/2026
Inexigibilidade Nº 019/2026
Objeto: Contratação da Banda de Reconhecimento Nacional Diretamente Com a Banda “yuri Alves”” Através da Empresa Detentora da Marca Izabelly Lacerda Clementino, Devidamente Registrada Sob o Cnpj Nº 59.961.247/0001-17, Para Apresentação Artística Nas Festividades do “festividade de 65 (sessenta e Cinco) Anos de Emancipaçao Politica”, no Dia 13 de Dezembro de 2026, em Praça Pública na Cidade de Serra Grande–pb.
Contratante: A Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: Izabelly Lacerda Clementino, Cnpj Nº 59.961.247/0001-17
Fundamento: Art. 74, ii da Lei Nº 14.133/2021
Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em Consonância a Lei Orçamentária Ano 0413/2025, Havendo o Devido Apostilamento Para o Ano de 2026, Período de Vigência do Presente Contrato Que Será Maior do Este Exercício Financeiro.
Data do Contrato: 13/11/2026
Valor: R$ 10.000,00 (dez Mil Reais)), Valor a Ser Pago Pela Apresentação.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026, a Contar da Assinatura do Contrato.
Serra Grande-pb, 13 de Novembro de 2026
Publicado Devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Nesta Data – 13/11/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:D9504B28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SOLEDADE, PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00076/2026 - Construtora J L Ltda - 2º Aditivo - redução de R$ 320.850,84. ASSINATURA: 28.09.26

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:D1166AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa a comissão intersetorial para realização do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências.
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a recomendação Ministerial nº 8/PJ;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para a **comissão intersetorial para realização Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil:**

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
JANIEIDE COSTA GUIMARÃES
II- REPRESENTANTE das INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

CARLA CRISTINA DE JESUS DANIEL

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
JONATHA CAPITULINO SOUTO
IV – REPRESENTANTE da Secretaria de Saúde

ELAYNE CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS MENDES

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
JANEIDE DA COSTA ARAÚJO
VII – REPRESENTANTE dos ESTUDANTES do ENSINO MÉDIO

DAIVID RAÍ PORTO LIMA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:19A7B2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 279/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Cleudo Bernardo Lopes,** sob matrícula nº **0147,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **16/11/2026 a 15/12/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 13 de novembro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:2C8C6E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 280/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria Elizabeth de Lima Queiroz,** sob matrícula nº **2991,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **17/11/2026 a 04/12/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 13 de novembro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:849DD7A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00208/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso II, e no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, considerando a Exposição de Motivos que instrui o processo e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, e RATIFICA o respectivo procedimento. Objeto: Contratação de apresentação artística musical do cantor WILLY VAQUEIRO e banda, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2026, durante a Cavalgada Cavaleiros de Belém, no Município de Uiraúna/PB. Contratada: WILLY VAQUEIRO PRODUÇÕES LTDA. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Uiraúna - PB, 16 de outubro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00208/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística musical do cantor WILLY VAQUEIRO e banda, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2026, durante a Cavalgada Cavaleiros de Belém, no Município de Uiraúna/PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: Município de Uiraúna, CNPJ nº 08.924.078/0001-04, e WILLY VAQUEIRO PRODUÇÕES LTDA. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária 21.200 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Elemento de Despesa 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 000567 (04 122 1008 2051 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo, Fonte 15001000 - Recursos Livres), 000593 (13 392 1005 2055 - Realização de Eventos Culturais e Sociais, Fonte 15001000 - Recursos Livres), 000594 (13 392 1005 2055 - Realização de Eventos Culturais e Sociais, Fonte 17010000 - Transferências de Convênios dos Estados), 000600 (13 392 1005 2056 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais, Fonte 15001000 - Recursos Livres) e 000616 (13 392 1008 2058 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura, Fonte 15001000 - Recursos Livres). Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027, com execução do objeto em apresentação única em 29/11/2026. Signatária pelo Contratante: Maria Sulene Dantas Sarmento, Prefeita Constitucional. Data da assinatura: 19/10/2026.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7AD633BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 00235/2026-SDC - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c § 2º, e no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, considerando a Exposição de Motivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o parecer jurídico favorável, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 261030IN00023. Objeto: Contratação de apresentação artística musical do cantor JEFFERSON, integrante da dupla Jefferson & Suellen, e banda, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2026, nas comemorações do Dia Municipal do Evangélico, no Município de Uiraúna/PB. Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ nº 27.673.878/0001-44, empresária exclusiva do artista. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação: 21.200 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13 392 1005 2055 - Realização de Eventos Culturais e Sociais; Elemento de Despesa 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 15001000 - Recursos Livres (Ordinário); Ficha 000593.

Uiraúna - PB, 10 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00235/2026-SDC

Objeto: Contratação de apresentação artística musical do cantor JEFFERSON, integrante da dupla Jefferson & Suellen, e banda, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2026, nas comemorações do Dia Municipal do Evangélico, no Município de Uiraúna/PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, art. 74, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo: nº 261030IN00023. Partes: Município de Uiraúna, CNPJ nº 08.924.078/0001-04, e LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação: 21.200 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13 392 1005 2055 - Realização de Eventos Culturais e Sociais; Elemento de Despesa 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 15001000 - Recursos Livres (Ordinário); Ficha 000593. Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027, como requisito formal do instrumento, restrita a execução do objeto à apresentação única de 30/11/2026. Gestora: Marcia de Fatima Henrique Araujo. Fiscal: Jaira Gabrielly Pinheiro Calixto. Signatários: Maria Sulene Dantas Sarmento, pelo Contratante, e Kariny Vilas Boas Santos Aguiar, pela Contratada. Data da assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:30A23B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso II, e no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, considerando a Exposição de Motivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o parecer jurídico favorável, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 261103IN00024. Objeto: Contratação de apresentação artística musical da BANDA GRAFITH, para compor a programação oficial das comemorações dos 73 anos de emancipação política do Município de Uiraúna/PB, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2026. Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - CNPJ nº 05.088.013/0001-88. Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Dotação: 21.200 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13 392 1005 2055 - Realização de Eventos Culturais e Sociais; Elemento de Despesa 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 15001000 - Recursos Livres (Ordinário); Ficha 000593.

Uiraúna - PB, 10 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:000CC2BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00054/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00054/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DO PROGRAMA CASA DO EMPREENDEDOR, EM PLATAFORMA WEB, COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, OS QUANTITATIVOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB. Critério de julgamento: menor preço. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, poderão ser obtidos no Setor de Contratação – Departamento de Licitação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N, Centro Administrativo Municipal, Centro, Uiraúna/PB, ou nos endereços eletrônicos https://www.uirauna.pb.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php e https://www.gov.br/pncp/pt-br. As propostas serão recebidas até as 17:00 horas do dia 19 de novembro de 2026, no endereço acima ou pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores. Informações: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no endereço acima. Telefone: (83) 3142-1530.

Uiraúna/PB, 13 de novembro de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação – Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EC21ABB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00247/2026-SDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00247/2026-SDC

Objeto: Contratação de apresentação artística musical da BANDA GRAFITH, para compor a programação oficial das comemorações dos 73 anos de emancipação política do Município de Uiraúna/PB, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2026. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo: nº 261103IN00024. Partes: Município de Uiraúna, CNPJ nº 08.924.078/0001-04, e BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ nº 05.088.013/0001-88. Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Dotação: 21.200 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13 392 1005 2055 - Realização de Eventos Culturais e Sociais; Elemento de Despesa 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 15001000 - Recursos Livres (Ordinário); Ficha 000593. Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027, como requisito formal do instrumento, restrita a execução do objeto à apresentação única de 02/12/2026. Gestora: Marcia de Fatima Henrique Araujo. Fiscal: Jaira Gabrielly Pinheiro Calixto. Signatários: Maria Sulene Dantas Sarmento, pelo Contratante, e Christiano Gomes de Lima Júnior, pela Contratada. Data da assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4A280DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0450/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. a Sra. **GERLANDA BEATO**, Portadora do CPF nº ***.675.279 -** e RG nº ***9206 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D680E9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0458/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NATANAEL PINHEIRO DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº ***.827.724 -** e RG nº ****701 SESDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FF634CE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

OBJETO: 1.1 Serviços de contratação de pessoa jurídica na área da saúde, com estrutura para disponibilizar vários tipos de consultas e exames no âmbito do município de Salgado de São Félix. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00125/2026 - Ruana Tamara Barbosa de Alencar Araujo - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 8.700,93. ASSINATURA: 13.11.26

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:BEB09716

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOKS, TELEVISORES E AR CONDICIONADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOSSEGO–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsossego@gmail.com Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 13 de Novembro de 2026
VANUSA DA PAZ MEDEIROS – Prefeita Constitucional

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:370E1278

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE OBRAS LITERÁRIAS, OBRAS FOTOGRÁFICAS E ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à premiação cultural de obras literárias, obras fotográficas e espaços culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
Notas:
1. Foram recebidos e analisados todos os recursos interpostos contra o resultado preliminar da etapa de habilitação publicado dia 29/10;2026.
2. Compreende-se como CONTEMPLADO(A) o agente cultural selecionado na etapa de mérito cultural, devidamente habilitado nesta etapa e incluído dentro da quantidade de vagas disponíveis no Edital.
3. A expressão RECURSO DEFERIDO indica que o proponente interpôs recurso e que a pendência apontada no resultado preliminar foi sanada ou acolhida pela Administração Pública, resultando na habilitação do proponente.
4. Os agentes culturais contemplados ficam convocados para assinatura do Termo de Preamiação Cultural, conforme Anexo IV do Edital nº 002/2026, à conferência dos dados bancários e ao cumprimento das demais regras previstas no Edital.
5. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail leialdirblancsjp@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário regular de expediente.

São José de Princesa - PB, 05 de novembro de 2026.

VINICIUS DE MORAIS DANTAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL						
OBRA LITERÁRIA						
	PROPONENTE	**OBRA**	**CPF/CNPJ**	**COTA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	Erenilson Bezerra de Siqueira	Cordel: "O Matuto e o Disco Voador"	660.XXX.XXX-91	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)	RECURSO DEFERIDO
ESPAÇOS CULTURAIS						
	PROPONENTE	**ESPAÇO CULTURAL**	**CPF/CNPJ**	**COTA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	Eduarda Clara Figueiredo dos Santos	Associação de Remanescente do Quilombo de Livramento (ARQL)	06.XXX.XXX/0001-34	Cotas pessoa negra	NÃO CONTEMPLADO(A)	RECURSO INDEFERIDO

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:A3C0D2B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE BOLSAS CULTURAIS PARA TRANSMISSÃO DE SABERES, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à concessão de bolsas culturais para transmissão de saberes, formação e difusão cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Notas:

1. Foram recebidos e analisados todos os recursos interpostos contra o resultado preliminar da etapa de habilitação publicado dia 29/10;2026.
2. Compreende-se como CONTEMPLADO(A) o agente cultural selecionado na etapa de mérito cultural, devidamente habilitado nesta etapa e incluído dentro da quantidade de vagas disponíveis no Edital.
3. A expressão RECURSO DEFERIDO indica que o proponente interpôs recurso e que a pendência apontada no resultado preliminar foi sanada ou acolhida pela Administração Pública, resultando na habilitação do proponente.
4. Os agentes culturais contemplados ficam convocados para assinatura do Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo III do Edital nº 002/2026, à conferência dos dados bancários e ao cumprimento das demais regras previstas no Edital.
5. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail leialdirblancsjp@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário regular de expediente.

São José de Princesa - PB, 05 de novembro de 2026.

VINICIUS DE MORAIS DANTAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL					
	PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**COTA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	Cosmo Geovani Ferreira da Silva	036.XXX.XXX-62	Cotas pessoa negra	CONTEMPLADO(A)	RECURSO DEFERIDO
2	Yhalle Luísa Barbosa de Morais	708.XXX.XXX-28	Cotas pessoa negra	CONTEMPLADO(A)	RECURSO DEFERIDO
3	Zenilda Nazário Jorge	088.XXX.XXX-51	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)	
4	Cícero Diniz Lima	096.XXX.XXX-43	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)	
5	Rodrigo Roberto da Silva Santos	107.XXX.XXX-79	Cotas pessoa negra	CONTEMPLADO(A)	
6	Glaucineide Maria Pereira	019.XXX.XXX-76	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)	RECURSO DEFERIDO
7	Josivânia Pereira de Souza	078.XXX.XXX-60	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)	RECURSO DEFERIDO
8	Maria Roberta Barbosa Nogueira	075.XXX.XXX-30	Cotas pessoa com deficiência	CONTEMPLADO(A)	RECURSO DEFERIDO
9	João Batista de Siqueira	049.XXX.XXX-10	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)	RECURSO DEFERIDO
10	Graciete Pereira da Silva	621.XXX.XXX-00	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)	RECURSO DEFERIDO
11	Maria Walquíria Ferreira Fernandes	708.XXX.XXX-86	Ampla concorrência	NÃO CONTEMPLADO(A)	NÃO INTERPÔS RECURSO

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:89A58722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de termo de execução cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Notas:

1. Foram recebidos e analisados todos os recursos interpostos contra o resultado preliminar da etapa de habilitação publicado dia 29/10;2026.
2. Compreende-se como CONTEMPLADO(A) o agente cultural selecionado na etapa de mérito cultural, devidamente habilitado nesta etapa e incluído dentro da quantidade de vagas disponíveis no Edital.
3. A expressão RECURSO DEFERIDO indica que o proponente interpôs recurso e que a pendência apontada no resultado preliminar foi sanada ou acolhida pela Administração Pública, resultando na habilitação do proponente.
4. Os agentes culturais contemplados ficam convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do Edital nº 003/2026, à conferência dos dados bancários e ao cumprimento das demais regras previstas no Edital.
5. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail leialdirblancsjp@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário regular de expediente.

São José de Princesa - PB, 05 de novembro de 2026.

VINICIUS DE MORAIS DANTAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL

AUDIOVISUAL						
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**COTA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	Eduardo Pereira Soares	Caminhos e Memórias das Pedras – Um Documentário sobre São José de Princesa	49.XXX.XXX/0001-45	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)	RECURSO DEFERIDO

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:E9F66BA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Credenciamento de laboratórios de próteses dentárias, para prestação de serviços de confecção de prótese dentárias destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Mataraca/PB, conforme Portaria n° 1.670 de 01 de Julho de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: : 2038 – Manut. Prog. Saúde Bucal; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 12/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00055/2026 - 12.11.26 - JG SERVICOS DE PROTESE LTDA - R$ 216.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B4BF9F27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE BOLSAS CULTURAIS PARA TRANSMISSÃO DE SABERES, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O município de São Francisco (PB) por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de São Francisco (PB),** torna público o presente Edital de Chamamento Público para concessão de bolsas culturais a agentes culturais pessoas físicas, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

1. JUSTIFICATIVA
1.1. Este Edital tem por finalidade fomentar a transmissão de saberes, a formação cultural, a difusão de práticas artísticas e culturais e o compartilhamento de processos criativos no Município, por meio da concessão de bolsas culturais a agentes culturais selecionados em chamamento público.
1.2. A concessão de bolsas culturais será realizada por meio de Termo de Bolsa Cultural, com natureza jurídica de doação com encargo, nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023.
1.3. O encargo do bolsista consistirá na realização da ação cultural aprovada, conforme proposta apresentada, e será comprovado por meio de Relatório de Bolsista, vedada a exigência de demonstração financeira.
2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de bolsas culturais a agentes culturais pessoas físicas, para a realização de ações formativas de curta duração voltadas à transmissão de saberes, práticas, técnicas, experiências e processos de criação vinculados ao fazer artístico ou cultural do próprio bolsista no município de São Francisco (PB).
2.2. As ações formativas poderão ocorrer em formato de oficinas, palestras, rodas de conversa, vivências, demonstrações práticas, encontros formativos ou atividades similares, desde que estejam relacionadas à área de atuação cultural do proponente e sejam compatíveis com as categorias previstas no Anexo I.
2.3. A bolsa cultural possui natureza jurídica de doação com encargo, não configurando contratação de serviço, vínculo empregatício, prestação continuada de serviço à Administração Pública ou aquisição pública de oficina, palestra, aula ou curso.
2.4. O encargo do bolsista consiste na realização da ação cultural aprovada no Plano de Atividades, conforme as condições deste Edital e do Termo de Bolsa Cultural.
2.5. O cumprimento do encargo será demonstrado por meio de Relatório de Bolsista, conforme modelo constante no Anexo IV, sendo vedada a exigência de demonstração financeira.
2.6. As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos, instituições parceiras, escolas, associações, equipamentos culturais, comunidades, praças, espaços comunitários ou outros locais adequados à natureza da proposta, conforme indicação no Plano de Atividades e validação pela Administração Pública.
2.7. Quando a proposta depender de espaço, instituição, escola, associação, equipamento cultural, entidade parceira ou outro local indicado pelo próprio proponente, a Declaração de Parceria deverá ser apresentada na etapa de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3. QUANTIDADE, DURAÇÃO, VALOR E CARGA HORÁRIA DAS BOLSAS
3.1. O valor total deste edital é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser distribuído conforme as vagas indicadas no Anexo I deste edital.
3.2. Para cada agente cultural selecionado será concedida 01 (uma) bolsa cultural no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), conforme definido no Anexo I.
3.3. A bolsa cultural terá duração de 01 (um) mês, com carga horária total de 20 (vinte) horas mensais, dedicada à preparação, mobilização, articulação comunitária, realização das atividades, transmissão de saberes, registros e demais ações necessárias ao cumprimento do Plano de Atividades aprovado.
3.4. A carga horária prevista neste edital não caracteriza jornada de trabalho, vínculo empregatício, contratação de serviço, prestação continuada à Administração Pública ou obrigação de cumprimento de horário funcional. Trata-se de referência mínima para organização, acompanhamento e comprovação da execução do encargo assumido pelo agente cultural bolsista.
3.5. A carga horária semanal poderá ser distribuída de acordo com a natureza da proposta, o público atendido, o local de realização e o calendário aprovado no Plano de Atividades, respeitada a carga horária mínima prevista no Anexo I.
3.6. A carga horária poderá compreender, entre outras atividades:
I. Planejamento e preparação das ações;
II. Mobilização do público participante;
III. Articulação com o espaço, entidade ou instituição parceira;
IV. Realização de oficinas, vivências, palestras, rodas de conversa, demonstrações práticas, encontros formativos ou atividades similares;
V. Transmissão de saberes, práticas, técnicas, experiências e processos criativos;
VI. Registro das atividades realizadas;
VII. Organização das informações necessárias ao Relatório de Bolsista.
3.7. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, com ampliação do número de bolsas, respeitada a ordem de classificação, as cotas, a disponibilidade financeira e as regras deste edital.
3.8. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.1020.2117, Apoio Cultural da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 719, Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022; Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, conforme adequação orçamentária realizada pela contabilidade municipal.
3.9. Sobre os valores pagos a título de bolsa cultural poderão incidir tributos, retenções ou obrigações fiscais, conforme a legislação aplicável e a situação do beneficiário, cabendo ao Município observar as orientações de seu setor contábil e financeiro.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderá se inscrever neste edital o agente cultural pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residentes no município de São Francisco (PB) há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação cultural comprovada na área da proposta apresentada.

4.2. Para fins deste edital, considera-se agente cultural a pessoa que atua na criação, produção, preservação, transmissão, difusão, promoção ou realização de práticas artísticas e culturais, tais como artistas, mestres e mestras da cultura popular, artesãos, músicos, brincantes, dançarinos, atores, escritores, produtores culturais, comunicadores, realizadores audiovisuais, pesquisadores, agentes de memória, educadores culturais, técnicos da cultura e demais pessoas que desenvolvam atividades no campo da cultura.

4.3. A atuação cultural exigida neste edital deverá estar relacionada à proposta apresentada pelo agente cultural.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1. Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando o referido servidor tiver atuado na elaboração do edital, na análise de propostas, na habilitação ou no julgamento de recursos;

III - sejam chefes do Poder Executivo, secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

IV - estejam omissos no dever de prestar contas ou de apresentar relatório em instrumento anteriormente celebrado com a Administração Pública Municipal, ou tenham tido prestação de contas, relatório ou cumprimento de encargo rejeitado por decisão administrativa definitiva enquanto não regularizada a pendência;

VI - sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, órgão responsável pela execução deste edital.

5.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4. Fica vedada a seleção neste Edital de agente cultural já contemplado em outro edital referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura lançado pelo Município.

6. ETAPAS

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;

II - Seleção: etapa em que a Comissão de Seleção analisa e classifica as propostas;

III - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos;

IV - Assinatura do Termo de Bolsa Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o instrumento.

7. INSCRIÇÕES

7.1. O agente cultural deverá se inscrever no prazo indicado no Cronograma (Anexo X) deste Edital, por meio de formulário eletrônico de inscrição disponível no site oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.saofrancisco.pb.gov.br/ ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no horário de expediente.

7.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo próprio agente cultural pessoa física interessado em concorrer à bolsa cultural.

7.3. No ato da inscrição, o agente cultural deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Portfólio, currículo ou histórico de atuação cultural do proponente, acompanhado de materiais que comprovem sua atuação na área da proposta;

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se desejar concorrer às cotas, conforme modelos constantes nos Anexos VI e VII;

7.4. A Declaração de Parceria, quando necessária, será exigida apenas na etapa de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII. A declaração será exigida quando a proposta depender de espaço, instituição, escola, associação, equipamento cultural, entidade parceira ou outro local indicado pelo próprio proponente para a realização das atividades.

7.5. A entidade, instituição ou espaço parceiro não receberá recursos financeiros deste edital, não será considerado beneficiário da bolsa e não assumirá a execução financeira da proposta, cabendo-lhe apenas apoiar, acolher, receber ou viabilizar a realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

7.6. Quando o local de realização da ação cultural for definido diretamente pela Administração Pública, a Declaração de Parceria poderá ser dispensada.

7.7. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela legibilidade dos arquivos, pela qualidade das informações apresentadas e pela compatibilidade dos materiais enviados com a proposta inscrita.

7.8. Ao se inscrever, o agente cultural declara conhecimento e concordância com as regras e condições descritas neste Edital, bem como com os termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

7.9. A inscrição da proposta não gera direito automático ao recebimento da bolsa cultural, ficando a concessão condicionada à seleção, habilitação, assinatura do Termo de Bolsa Cultural, disponibilidade orçamentária e financeira e cumprimento das regras deste Edital.

7.10. Cada agente cultural poderá concorrer com, no máximo, 01 (uma) proposta e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) bolsa cultural neste edital.

7.11. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

8. COTAS

8.1. A política de cotas tem como objetivo garantir a reserva de vagas para grupos historicamente excluídos ou com menor acesso às políticas públicas de fomento à cultura.

8.2. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% para pessoas indígenas;
c) 5% para pessoas com deficiência - PCD.

8.3. A quantidade de vagas reservadas para cada categoria de cota será indicada no Anexo I deste edital.
8.4. Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo constante nos anexos deste edital.
8.5. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme modelos dos anexos VI e VII.
8.6. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas também concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas de ampla concorrência, conforme sua nota e classificação geral.
8.7. O agente cultural optante por cota que atingir nota suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência será selecionado pela ampla concorrência, sem ocupar vaga reservada à cota.
8.8. Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento de agente cultural selecionado por cota, a vaga será ocupada por outro agente cultural optante da mesma cota, respeitada a ordem de classificação.
8.9. Caso não existam inscrições aptas em número suficiente para preencher uma das categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente a outra categoria de cota, observada a ordem de classificação.
8.10. Caso não existam inscrições aptas em nenhuma outra categoria de cota, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.
8.11. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.12. Em caso de edital dividido em categorias, as cotas deverão ser aplicadas em todas as categorias, salvo quando houver impossibilidade fática, hipótese em que os percentuais mínimos serão aplicados sobre o total de vagas do edital.
8.13. Nos casos excepcionais em que houver apenas 01 (uma) vaga total por categoria, o Município poderá destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, desde que, no conjunto total de vagas do edital, sejam observados os percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
8.14. Quando o número reduzido de vagas impossibilitar a aplicação exata das cotas em cada categoria, a Administração Pública deverá registrar a justificativa no processo administrativo do edital, demonstrando a aplicação dos percentuais mínimos no conjunto total de vagas, sempre que possível.
8.15. A apresentação de declaração falsa poderá gerar desclassificação, inabilitação, cancelamento da bolsa, obrigação de devolver valores eventualmente recebidos e adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9. DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO
9.1. Este edital buscará promover a desconcentração territorial dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, incentivando a realização de ações culturais em diferentes áreas do município, especialmente em territórios com menor acesso a políticas públicas de cultura.
9.2. Para fins deste edital, serão consideradas prioritárias, quando existentes no município:
I. Zonas rurais;
II. Comunidades periféricas;
III. Bairros ou comunidades com menor presença de equipamentos culturais;
IV. Comunidades quilombolas, indígenas, ciganas, circenses ou tradicionais;
V. Áreas de vulnerabilidade econômica ou social;
VI. Assentamentos, acampamentos ou comunidades de difícil acesso;
VII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento, educação, cultura ou assistência social;
VIII. Demais territórios com menor histórico de acesso aos recursos públicos da cultura.
9.3. O agente cultural deverá informar, no Plano de Atividades, o local ou território onde pretende realizar a ação cultural, justificando sua escolha.
9.4. A ação cultural deverá ser realizada preferencialmente no território indicado no Plano de Atividades, salvo caso fortuito, força maior, necessidade de adequação do espaço ou justificativa aceita pela Administração Pública.
9.5. A Administração Pública poderá solicitar ajustes de local, calendário ou formato de realização, desde que não altere o objeto da proposta e preserve a finalidade cultural aprovada.
9.6. Para fins de acompanhamento da política pública, o Relatório de Bolsista deverá indicar os locais onde as atividades foram realizadas, o público aproximado alcançado e os registros que comprovem a execução.

10. ETAPA DE SELEÇÃO
10.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção, que disporá de coordenação e de pareceristas contratados, convidados ou servidores designados para essa função, sendo cada proposta avaliada por 02 pareceristas.
10.2. A relação dos membros da Comissão de Seleção, que avaliará as propostas inscritas neste Edital, será publicada junto com a listagem dos resultados.
10.3. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no ANEXO II e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.4. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de avaliar, intervir e participar da apreciação das propostas quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
III - forem cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente cultural proponente;
IV - mantiverem relação profissional, societária, artística ou cultural direta com o agente cultural proponente ou com a proposta inscrita, quando essa relação comprometer a impessoalidade da avaliação;
V - estiverem litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural proponente ou com seu cônjuge ou companheiro.
10.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.6. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10.7. **Recurso da etapa de seleção**
10.7.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal.
10.7.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso conforme modelo (Anexo IX), no prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo X).
10.7.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.7.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1. A etapa de habilitação será realizada somente após a divulgação do resultado da etapa de seleção, sendo convocados apenas os agentes culturais selecionados dentro do número de vagas previsto neste edital, além dos suplentes convocados quando necessário.
11.2. A exigência de documentos de habilitação não será feita no ato da inscrição, para evitar barreiras desnecessárias à participação dos agentes culturais.
11.3. O agente cultural selecionado deverá apresentar, no prazo indicado no cronograma, os seguintes documentos:
I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de dados bancários em PDF (extrato, comprovante de titularidade, agência e conta, carta do banco, cópia de cheque ou captura de tela do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo V);
VII - declaração de Parceria, conforme Anexo VIII, quando a proposta depender de espaço, instituição, escola, associação, comunidade, equipamento cultural, entidade parceira ou outro local indicado pelo proponente;
VIII - outros documentos eventualmente previstos no Anexo I ou solicitados pela Administração Pública, desde que compatíveis com a natureza da bolsa cultural.
11.4. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não indiquem impedimento para celebração de instrumento com a Administração Pública.
11.5. Caso o agente cultural esteja em débito com o Município, com o Estado ou com a União, e não apresente certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dentro do prazo de habilitação, não será possível a assinatura do Termo de Bolsa Cultural nem o recebimento dos recursos.
11.6. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. Pertencentes à população nômade ou itinerante;
III. Que se encontrem em situação de rua.
11.7. Na hipótese de inabilitação, desistência ou impedimento de agente cultural selecionado, será convocado o próximo suplente, observada a ordem de classificação, as cotas, a disponibilidade orçamentária e as regras deste edital.
11.8. **Recurso da etapa de habilitação**
11.8.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso conforme modelo (Anexo IX), no prazo informado no cronograma - (Anexo X).
11.8.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.8.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado em site oficial, conforme cronograma (Anexo X).
11.8.4. Caso nenhuma proposta seja inabilitada na etapa de habilitação, o prazo recursal poderá ser suprimido, sendo o resultado provisório declarado como resultado final desta etapa, antecipando o cronograma inicialmente previsto no Anexo X.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
12.1. Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo III deste edital.
12.2. A assinatura do Termo de Bolsa Cultural é condição obrigatória para o recebimento dos recursos.
12.3. O recebimento dos recursos financeiros está condicionado à habilitação do agente cultural, à assinatura do Termo de Bolsa Cultural, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das regras deste edital.
12.4. A bolsa poderá ser paga em parcela única ou em parcelas mensais, conforme definido no Anexo I e no Termo de Bolsa Cultural.
12.5. Quando o pagamento ocorrer em parcelas mensais, o repasse poderá ser condicionado à permanência do bolsista na execução da ação cultural, ao cumprimento das atividades previstas e à apresentação de informações ou registros de acompanhamento, quando solicitados pela Administração Pública.
12.6. Caso o agente cultural não assine o Termo de Bolsa Cultural no prazo previsto, poderá perder o direito ao recebimento da bolsa, sendo convocado o próximo suplente, observada a ordem de classificação, as cotas e a disponibilidade orçamentária.

13. EXECUÇÃO DA BOLSA
13.1. A bolsa cultural deverá ser executada conforme o Plano de Atividades aprovado, respeitando a carga horária mínima mensal prevista no Anexo I deste edital.
13.2. A carga horária do agente cultural bolsista poderá envolver planejamento, preparação, mobilização, articulação com o espaço parceiro, realização das atividades, transmissão de saberes, registros, organização de materiais e elaboração do Relatório de Bolsista.
13.3. A ação cultural poderá ser realizada em escola, associação, comunidade, equipamento público, espaço cultural, grupo cultural, entidade parceira, espaço comunitário, território rural, área periférica, praça, biblioteca, sede de coletivo, instituição pública ou privada sem fins lucrativos, ou outro local adequado à natureza da proposta.
13.4. A carga horária mínima mensal não corresponde à jornada de trabalho, nem transforma a bolsa em contratação de serviço, aula, curso, oficina ou prestação continuada à Administração Pública.

13.5. O agente cultural bolsista deverá comprovar, por meio do Relatório de Bolsista, que realizou as atividades previstas no Plano de Atividades e cumpriu a carga horária mínima exigida, de acordo com a natureza da proposta.
13.6. A comprovação da carga horária poderá ser feita por meio de listas de presença, fotografias, vídeos, declarações do espaço parceiro, registros em redes sociais, materiais produzidos, relatórios de atividades, depoimentos, certificados, cartazes, publicações, registros de planejamento ou outros documentos compatíveis com a ação realizada.
13.7. As atividades poderão ser realizadas em um ou mais encontros, conforme o Plano de Atividades aprovado, não havendo obrigação de formato único, turma fixa ou número padronizado de aulas, desde que a proposta cumpra a finalidade cultural aprovada.
13.8. O agente cultural bolsista deverá comunicar à Administração Pública qualquer necessidade de alteração relevante no Plano de Atividades, especialmente mudança de local, calendário, público prioritário ou formato de execução.
13.9. Alterações justificadas poderão ser aceitas pela Administração Pública, desde que não modifiquem o objeto da bolsa, não prejudiquem o interesse público e sejam informadas no Relatório de Bolsista.
13.10. São obrigações do agente cultural bolsista:
I. Cumprir o Plano de Atividades aprovado;
II. Realizar a carga horária mínima prevista no Anexo I;
III. Desenvolver as ações de transmissão de saberes, formação ou difusão cultural previstas na proposta;
IV. Articular, quando necessário, o local ou entidade parceira para realização das atividades;
V. Respeitar o público participante, a diversidade cultural, os direitos culturais e a dignidade das pessoas envolvidas;
VI. Adotar medidas simples e compatíveis de acessibilidade, quando aplicáveis à natureza da ação;
VII. Registrar a execução das atividades;
VIII. Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo previsto neste edital.
13.11. A ação cultural deverá apresentar resultado compatível com sua natureza, podendo consistir em oficina, palestra, roda de conversa, vivência, demonstração prática, encontro formativo, partilha de saberes, registro audiovisual, mostra, apresentação, material educativo, relato de experiência, produto artístico, atividade comunitária ou outro resultado indicado no Plano de Atividades.
13.12. Eventuais materiais de uso pessoal, pedagógico ou artístico necessários à execução da proposta deverão ser providenciados pelo agente cultural bolsista, salvo quando houver apoio específico do espaço parceiro ou da Administração Pública.

14. ENCARGO
14.1. A bolsa cultural será concedida na modalidade de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.
14.2. O encargo corresponde ao cumprimento do Plano de Atividades aprovado, incluindo a realização das ações culturais, a transmissão de saberes, a carga horária mínima prevista e a apresentação do Relatório de Bolsista.
14.3. O agente cultural bolsista recebe o valor da bolsa para viabilizar sua dedicação à ação cultural aprovada, não havendo obrigação de apresentar notas fiscais, recibos ou prestação de contas financeiras.
14.4. O cumprimento do encargo será demonstrado por meio do Relatório de Bolsista, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.
14.5. Quando a execução da bolsa resultar em produto cultural, o agente cultural bolsista deverá indicar formas de democratização do acesso, tais como apresentação pública, compartilhamento gratuito, disponibilização digital, entrega de exemplar ao acervo público, ação em escola ou comunidade, ou outra estratégia adequada.
14.6. O não cumprimento injustificado do encargo poderá resultar em:
I. Suspensão ou cancelamento da bolsa, quando ainda houver parcelas a receber;
II. Obrigação de ressarcimento de valores, quando cabível;
III. Pagamento de multa, quando cabível;
IV. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
14.7. O pagamento de multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias, quando possível e conveniente para a Administração Pública.
14.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução total ou parcial do encargo poderá afastar a aplicação de sanção, desde que o fato seja comprovado pelo agente cultural bolsista e aceito pela Administração Pública.

15. DIVULGAÇÃO
15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação de ações apoiadas com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
15.2. O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
15.3. Os materiais de divulgação e os produtos resultantes da ação cultural deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, quando aplicável à natureza do material, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
16.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
16.3. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão desclassificação, inabilitação, cancelamento da bolsa ou adoção das medidas cabíveis, conforme a fase em que forem identificadas.
16.4. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.saofrancisco.pb.gov.br/.
16.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.
16.6. As informações poderão ser obtidas pelo site oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.saofrancisco.pb.gov.br/ ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo no horário de expediente.

16.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no horário de expediente, observada a legislação aplicável, as regras deste edital e, quando necessário, a manifestação do setor jurídico competente.
16.8. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
Anexo I - Categorias e vagas de bolsas culturais
Anexo II - Critérios de avaliação e seleção
Anexo III - Minuta de Termo de Bolsa Cultural
Anexo IV - Relatório de Bolsista
Anexo V - Declaração de residência
Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração PCD
Anexo VIII - Declaração de parceria
Anexo IX - Formulário de interposição de recurso
Anexo X - Cronograma
Anexo XI - Modelo de Currículo Artístico-Cultural

São Francisco - PB, 13 de novembro de 2026

Geroncio Sucupira Junior
Prefeito(a)

MARCIA BRAGA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I
CATEGORIAS E VAGAS DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL
1.1 O presente edital possui valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado à concessão de bolsas culturais para agentes culturais pessoas físicas.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
BOLSISTA	3	1	0	0	**4**

3. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)
Categoria: Agente Cultural Bolsista
Descrição: Bolsa cultural destinada a agente cultural pessoa física, com atuação comprovada na área da cultura, para realização de ações de transmissão de saberes, formação, difusão cultural, compartilhamento de práticas, técnicas, experiências ou processos criativos, conforme Plano de Atividades aprovado.
Carga horária total mensal: 20 (vinte) horas.
Duração da bolsa: 01 (um) mês.
Valor da bolsa: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Quantidade de vagas: 04 (quatro) vagas.
Forma de pagamento: parcela única.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	ESCALA DE CRITÉRIOS				
		Não atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
A	**Trajetória cultural do agente cultural bolsista:** Avalia se o proponente comprova atuação, experiência, saber, prática ou reconhecimento cultural compatível com a ação proposta.	0	05	10	15	20
B	**Clareza e coerência do Plano de Atividades:** Avalia se a proposta explica de forma clara o que será feito, onde será realizado, qual público pretende alcançar, qual metodologia será usada e quais resultados são esperados.	0	05	10	15	20
C	**Metodologia de transmissão de saberes:** Avalia se a forma de realização da ação é adequada ao conteúdo cultural, ao público participante e à natureza da prática cultural apresentada.	0	05	10	15	20
D	**Relevância cultural e fortalecimento comunitário:** Avalia a	0	05	10	15	20

	contribuição da proposta para a cultura local, para a valorização de saberes, práticas culturais, memória, identidade, diversidade cultural, formação de público ou fortalecimento da comunidade.					
E	**Desconcentração territorial e democratização do acesso:** Avalia se a proposta contribui para ampliar o acesso à cultura em territórios, comunidades ou públicos com menor acesso às políticas culturais, especialmente zona rural, periferias, comunidades tradicionais, espaços comunitários, escolas, associações ou áreas de vulnerabilidade social.	0	03	05	08	10
F	**Viabilidade de execução e comprovação das atividades:** Avalia se a proposta apresenta condições reais de execução, local adequado, carga horária compatível, formas de mobilização do público e meios simples de comprovar as atividades realizadas.	0	03	05	08	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	**100**				

IMPORTANTE
A pontuação final de cada proposta será obtida pela média da soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.
Serão considerados aptos o (s) projeto (s) que receberem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D, E, F respectivamente;
A proposta que apresentar conteúdo discriminatório, preconceituoso ou que viole direitos fundamentais será desclassificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL N° /20XX NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por[…], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO].
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
i) transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.
7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.
8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
I - pagamento de multa;
II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE]
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV
RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. Nome do agente cultural bolsista:
CPF:
Nome da proposta:
Categoria:
Município:
Período de realização da bolsa:
Valor recebido:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO
2.1. As atividades previstas no Plano de Atividades foram realizadas?
( ) Sim, todas foram realizadas conforme previsto
( ) Sim, mas com adaptações
( ) Parte das atividades foi realizada
( ) As atividades não foram realizadas conforme previsto
Explique:

2.2. Houve alteração de local, data, público, formato ou metodologia?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, explique:

3. CARGA HORÁRIA E ATIVIDADES REALIZADAS
Preencha a tabela abaixo:

Atividade realizada	Data	Local	Público	Duração	Forma de Comprovação	Observações

1. ***LOCAIS E TERRITÓRIOS ATENDIDOS***

Informe onde as atividades foram realizadas:
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Comunidade tradicional
( ) Escola
( ) Associação
( ) Espaço cultural
( ) Equipamento público
( ) Praça
( ) Outro: _____

1. ***PÚBLICO ALCANÇADO***

Quantidade total aproximada de pessoas participantes:
Perfil do público atendido:
Como esse público foi mobilizado?

1. ***ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO***

Informe quais medidas simples foram adotadas para facilitar o acesso do público:

1. ***PRODUTO CULTURAL, SE HOUVER***

A bolsa resultou em algum produto cultural?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, qual produto foi gerado e como o público poderá acessá-lo?

1. ***DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO***

Anexe documentos que comprovem a execução da ação, tais como:
( ) Lista de presença
( ) Fotografias
( ) Vídeos
( ) Declaração do espaço parceiro
( ) Publicações em redes sociais
( ) Material de divulgação
( ) Depoimentos
( ) Certificados
( ) Outros: _____

Eu, _____, declaro que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e que realizei as atividades previstas no Plano de Atividades aprovado, conforme as condições do edital e do Termo de Bolsa Cultural.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº /, que resido no endereço abaixo indicado:
Rua/Avenida/Comunidade: _____Número: _____ Complemento: _____ Bairro/Localidade: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____ Período em que resido neste endereço: desde ___/___/_____.
Declaro que as informações acima são verdadeiras e que esta declaração é apresentada para comprovação de residência, na ausência de comprovante formal em meu nome ou quando o documento disponível não demonstrar de forma suficiente a vinculação territorial exigida pelo edital.
Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar minha desclassificação ou perda do direito à bolsa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital *(Nome ou número do edital)* que sou _____ *(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).*
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital *(Nome ou número do edital)* que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARCERIA
(em papel timbrado da instituição, quando houver)

A [NOME DA INSTITUIÇÃO, ESPAÇO, GRUPO, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE PARCEIRA], situada em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE], na função de [CARGO OU FUNÇÃO], declara, para os devidos fins, que aceita apoiar a realização da proposta cultural apresentada por [NOME DO AGENTE CULTURAL], CPF nº [CPF], no âmbito do Edital de Chamamento Público nº [NÚMERO DO EDITAL], promovido pelo Município de [NOME DO MUNICÍPIO].
A parceria tem por finalidade apoiar, acolher ou viabilizar a realização das atividades previstas no Plano de Atividades do agente cultural, sem repasse de recursos financeiros à instituição, espaço, grupo, associação ou entidade parceira.
A ação cultural será realizada, conforme planejamento aprovado, no seguinte local:
Local de realização:
Período ou datas previstas:
Público previsto:
A instituição, espaço, grupo, associação ou entidade parceira declara estar ciente de que:
I. não será beneficiária dos recursos financeiros da bolsa cultural;
II. não assumirá a execução financeira da proposta;
III. poderá apoiar a mobilização do público, a cessão ou organização do espaço, o acompanhamento das atividades e o registro da realização, conforme suas possibilidades;

IV. poderá fornecer declaração, assinatura em lista de presença, registros ou outras informações que comprovem a realização das atividades, quando necessário.
[MUNICÍPIO], [UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____
Assinatura do (a) Declarante
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
EDITAL:
NOME DA PROPOSTA INSCRITA:
CATEGORIA:

RECURSO:
Com base no resultado provisório da etapa de **[SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO]** do Edital [NÚMERO DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado , conforme justificativa a seguir.

Justificativa:
_____.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
Assinatura do (a) Recorrente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO X
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições.	13/11/2026 até 23/11/2026
Divulgação do Resultado Provisório dos Classificados na fase de seleção.	24/11/2026
Interposição de Recursos ao Resultado da classificação	25/11/2026 até 30/11/2026
Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	01/12/2026
Período de Habilitação.	02/12/2026 até 04/12/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação.	07/12/2026
Interposição de Recursos ao Resultado de Habilitação.	07/12/2026 até 09/12/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.	10/12/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por interesse público, necessidade administrativa, número de inscrições, número de recursos, intempéries ou outras situações justificadas. Toda alteração será publicada nos meios oficiais de divulgação do edital, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações.

ANEXO XI – MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL

Os agentes culturais poderão enviar modelos próprios de currículos artístico-culturais ou poderão utilizar o modelo constante neste Anexo.
O currículo artístico-cultural deverá ser enviado com os respectivos comprovantes de trabalhos e experiências citadas, em um único arquivo, em formato PDF de até 10 MB.

· Agente Cultural: [INSERIR NOME DO AGENTE CULTURAL]
· E-mail: [INSERIR E-MAIL PARA CONTATO]
· Telefone: [INSERIR TELEFONE PARA CONTATO]

1. Apresentação do agente cultural: (máximo de 20 linhas)
Cite os principais trabalhos do agente cultural (pelo menos três), contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais.
2. Importância social e cultural: (máximo de 20 linhas)
Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura da sua cidade.
3. Documentação obrigatória:
Junte documentos que comprovem sua trajetória artístico-cultural, tais como fotografias, cartazes, materiais de imprensa, publicações em redes sociais, certificados, diplomas, declarações, portfólios, links e outros documentos que demonstrem sua atuação na área cultural. **Deverão ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) comprovações, não havendo limite máximo de documentos**, podendo o proponente anexar todas as comprovações disponíveis que contribuam para demonstrar sua trajetória artístico-cultural.
Os documentos podem ser anexados neste campo ou pode ser disponibilizado link direcionando para uma pasta com as documentações.
É imprescindível que as comprovações estejam acompanhadas das datas de realização.

[LOCAL], [INDICAR DIA/MÊS/ANO].

_____

Assinatura
Nome: [NOME COMPLETO]

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:232F1E45

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 055, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 042, DE 4 DE ABRIL DE 2025, PARA ATUALIZAR OS VALORES DOS PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 042, de 4 de abril de 2025, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Os valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar serão aplicados aos plantões extraordinários efetivamente realizados, observadas as condições, os requisitos e as restrições previstos na Lei Complementar Municipal n. 042/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos plantões extraordinários realizados a partir de sua vigência.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco/PB

Lei Complementar n. 055, de 13 de novembro de 2026.

ANEXO ÚNICO
Nova redação do Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 042/2025

TABELA DE VALORES DOS PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS DO SAMU

CARGO	VALOR POR PLANTÃO
ENFERMEIRO	R$ 400,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 300,00
CONDUTOR SOCORRISTA	R$ 300,00

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:DD68D587

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado preliminar da análise de objeto do Edital de chamamento público para concessão de prêmio cultural para mestres, mestras benzedeiras e grupos da cultura popular de matrizes afor-brasileiras do município de Alhandra-PB.

Definições

Caso o proponente não concorde com a pontuação atribuída na etapa preliminar de seleção, será assegurada a possibilidade de apresentar uma justificativa sucinta com o objetivo de solicitar a reavaliação da nota. O prazo para envio é de até 03 dias após a publicação deste resultado, por meio do formulário de recurso e enviar através do email: secultalhandra@gmail.com

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail secultalhandra@gmail.com

Alhandra-PB, 13 de novembro de 2026

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Mestre ou Mestra Benzedeira

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
João José da Silva	Siriaco	Pessoa Negra	***.783.***-94	16	9	9	8	16	5	63	
José Fabricio da Silva	Pai Fabricio	Pessoa Negra	***.113.***-90	15	8	8	8,5	15	5	59,5	
Josefa Dory de Souza	Dona Moça	Ampla Concorrência	***.527.***-02	15	9	9	10	16	0	59	
Severina Marques Ferreira	Dona Lia da Garrafada	Ampla Concorrência	***.824.***-56	14	9	9	9	16	0	57	
Severina Paulino de Souza	Templo Espirita de Jurema	Pessoa Negra	***.922.***-49	10	8	8	7	10	5	48	
Josué de Deus Quaresma	Pai Edu	Ampla Concorrência	***.810.***-20	12	8	8	6	12	0	46	
Maria de Lourdes da Silva	Maria de Lourdes	Ampla Concorrência	***.518.***-04	10	8	8	7	13	0	46	
Fabio Xavier da Silva	Pai Nego de Ogum	Pessoa Negra	***.240.***-06	10	7	7	6	6	5	41	
Erivoneide Bezerra de Lima	Mãe Shirley	Pessoa Negra	***.310.***-98	5	6	5,5	5,5	6	5	33	
Clebson Ferreira da Silva	Novinho	Ampla Concorrência	***.155.***-76	5	5	6	6,5	7	0	29,5	
Josinaldo Claudino da Silva	Lindo	Ampla Concorrência	***.763.***-35	6	6	5	6	6	0	29	
Eriberto Carvalho Ribeiro	Pai Beto de Xangô	Pessoa Negra	***.203.***-97	0	0	0	0	0	0	0	Inabilitado (a) Inscrição enviada fora do prazo de inscrição de acordo com o item 5.1 deste edital.
Ozielly Francisca de Souza	Ozelly Sousa	Pessoa Negra	***.385.***-43	0	0	0	0	0	0	0	Inabilitado (a) Inscrição enviada fora do

											prazo de inscrição de acordo com o item 5.1 deste edital.

Grupo da Cultura Popular de Matrizes Afro-Brasileiras

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Raquel Meri de Freitas	Irmã Raquel	Pessoa Negra	***.868.***-44	18	8	8	9	18	5	66	
Maria José Alves de Araújo	Mãe Ninha	Ampla Concorrência	***.053.***-01	0	0	0	0	0	0	0	A proposta apresentada não é compatível com a categoria na qual o proponente realizou sua inscrição, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CF45A5A4

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS PRÊMIO BLOCOS CARNAVALESCOS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado preliminar da análise de objeto do Edital de chamamento público para concessão de prêmio cultural para blocos carnavalescos do município de Alhandra-PB.

Definições

Caso o proponente não concorde com a pontuação atribuída na etapa preliminar de seleção, será assegurada a possibilidade de apresentar uma justificativa sucinta com o objetivo de solicitar a reavaliação da nota. O prazo para envio é de até 03 dias após a publicação deste resultado, por meio do formulário de recurso e enviar através do email: secultalhandra@gmail.com

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail secultalhandra@gmail.com

Alhandra-PB, 13 de novembro de 2026

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Blocos carnavalescos tradicionais

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Arnaldo Emiliano da Silva	Bloco vai ou não vai	Ampla Concorrência	***.788.***-23	20	10	10	10	20	0	70	
Jordir Marcio Nunes dos Santos	Bloco Leva Noiis	Ampla Concorrência	***.351.***-17	15	9	9	8	15	0	56	

José Wellingtons da Silva	Bloco uz penetraz	Ampla concorrência	***.090.***-07	9	7	7	8	9	0	40	

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4E000534

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado preliminar da análise de objeto do Edital de Chamamento Público para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Alhandra-PB.

Definições

Caso o proponente não concorde com a pontuação atribuída na etapa preliminar de seleção, será assegurada a possibilidade de apresentar uma justificativa sucinta com o objetivo de solicitar a reavaliação da nota. O prazo para envio é de até 03 dias após a publicação deste resultado, por meio do formulário de recurso e enviar através do email: secultalhandra@gmail.com

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail secultalhandra@gmail.com

Alhandra-PB, 13 de novembro de 2026

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
ARTESANATO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Maurício Fachini Rosa	Geotintas e Muralismo Sustentátel	Pessoa com deficiência	***.062.***-07	19	10	10	9	8	9	5	70	
Girlene Santos da Silva	Encantos em Fio	Ampla concorrência	***.177.***-59	19	9,5	9	9	8	9,5	0	64	
Raquel Luna da Silva Barbosa	A arte da saboaria	Ampla concorrência	***.112.***-24	19	9,3	9	8	8	9	0	62,3	
Marcela de Souza Gomes	MG Artesanato	Ampla concorrência	***.411.***-18	19	9,3	9,5	6	8	9	0	60,8	
Maria Batista da Silva Alves	Do novelo ao empreendimento	Ampla Concorrência	***.302.***-91	18	9	8	8	7	9	0	59	
Marlene Soares da Silva	Lena – artes em crochê	Ampla Concorrência	***.434.***-50	18,4	8	8,5	7,3	7,5	9	0	58,7	
Lenilda Alves Silva	Nil Artesanato	Ampla concorrência	***.097.***-88	16	8,7	9	7,5	7	9	0	57,2	
Josilene Carneiro Pereira	Lene Artesã	Ampla concorrência	***.015.***-00	16	9	8	7,2	6,6	9	0	55,8	
Maria Auxiliadora da Silva	Dora Artes	Pessoa Negra	***.767.***-85	10	8,5	9	7	7	7	5	53,5	
Rejane Maria da Silva	Artesanato em crochê: tradição e arte em Alhandra	Ampla Concorrência	***.410.***-72	12	8,5	8	6	6	7	0	47,5	
		Ampla Concorrência	***.795.***-72	12	8,5	6	7	6	0	0	39,5	

Maria da Penha Arcelino	Arte criatividade – artesanato feito a mão											Não apresentou curriculo/portfólio acompanhado das devidas comprovações, conforme exigido no item 5.3 deste edital.
Milane Targino de Oliveira	Arte do Lar	Pessoa Negra	***.126.***-50	0	0	0	0	0	0	0	0	Inscrição realizada fora do prazo estabelecido, em desacordo com o item 5.1 deste edital.
Girlene de Oliveira Pereira	Mão Santa	Ampla Concorrência	***.243.***-98	0	0	0	0	0	0	0	0	Inscrição realizada fora do prazo estabelecido, em desacordo com o item 5.1 deste edital.

GASTRONOMIA

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Ana Paula da Conceição	Sabores da Terra	Pessoa Negra	***.980.***-02	18	9	9	8	8	9,5	5	66,5	
Maria Lenilda Fernandes Mendes	Sabores da nossa terra	Ampla concorrência	***.770.***-62	16	9	10	8,5	7	9	0	59,5	
Marina Luna da Silva	Sabores da Tradição – Pé de Moleque	Ampla concorrência	***.596.***-20	10	10	10	7	7	8	0	52	
Joilma Alves Gonçalves da Silva	Sabores que encantam	Ampla concorrência	***.157.***-05	12,4	8	8	7	7	8	0	50,4	
Derotelia Raquel da Silva	Teia	Mulher	***.065.***-08	10	6	6	6	7	6	5	46	
Elizeide Fabiana Rodrigos Silva	Sabores e tradições	Ampla concorrência	***.996.***-04	9	7	7	7	6	8	0	44	

CAPOEIRA

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Josemberto Pereira Ribeiro	Capoeira Dende Maré	Pessoa Negra	***.159.***-79	20	10	10	9	9	9	5	72	
Rosivan Paulino Oriente	Berimbau Dourado	Ampla Concorrência	***.093.***-95	18	10	10	8,5	9	9,5	0	65	
Derisson Cavalcante da Silva	Associação Grupo Giramundo Capoeira	Pessoa Negra	***.723.***-57	14	10	10	8	9	9	5	65	
Douglas Ramo Martins da Silva	Escola Capoeira Cultura Brasil	Ampla Concorrência	***.633.***-80	15	10	10	8	9	9	0	61	

GRUPO MUSICAL SOLO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
José Cosmo Doel da Silva	Cabeludo do Brega	Ampla concorrência	***.838.***-19	10	8,5	8	6	7	9	0	48,5	
Leonardo Alves de Amorim	Léo Amorim	Ampla concorrência	***.468.***-46	10	8	8,5	7	7	8	0	48,5	
Severino Ramos Faustino da Silva	Branco Safoneiro	Ampla concorrência	***.529.***-63	9	8	8	6	7	9	0	47	
José Milton Ribeiro de Lima Junior	Chang Show	Ampla concorrência	***.319.***-94	8	8	7	6	6	7	0	4	

Walter Rodrigues de Souza	Walter Percussar	Ampla concorrência	***.673.***-31	7	6	4,5	5	5	0	0	27,5	O portfólio apresentado não apresenta comprovações de atuação compatíveis com a categoria na qual o proponente está inscrito, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
Carlos Magno Dias de Souza	Magno Dias	Ampla concorrência	***.570.***-40	7	5	3	5	5	0	0	25	O portfólio apresentado não apresenta comprovações de atuação compatíveis com a categoria na qual o proponente está inscrito, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
Pedro Pablo Dias de Souza	Pedrinho – A sanfona e suas raízes	Ampla concorrência	***.374.***-24	0	0	0	0	0	0	0	0	Inscrição realizada fora do prazo estabelecido, em desacordo com o item 5.1 deste edital.

GRUPO MUSICAL - TRIO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
José Roberto Rodrigues de Souza	Forró Pesado	Ampla concorrência	***.921.***-41	12	10	9	8	7	9,5	0	55,5	
Yann Marcio Mendonça Alves	Yann Alvares e banda	Ampla concorrência	***.415.***-04	10	9	9	7	7,8	8	0	50,8	
Joais Olegário dos Santos	Trio Forró Chamego	Ampla concorrência	***.829.***-31	8	7	6	7	7,5	3	0	38,5	Não apresentou curriculo/portfólio acompanhado das devidas comprovações, conforme exigido no item 5.3 deste edital.

GRUPO MUSICAL – ACIMA DE 05 PESSOAS

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Silas Pereira de Andrade	Agentes Três e banda	Ampla Concorrência	***.074.***-07	15	9	9	7	8	9	0	57	
Elizelma do Nascimento Quaresma	Banda lágrimas de amor	Ampla Concorrência	***.371.***-82	12	9	8	8	7	9	0	53	
Damião Santana da Silva	Damião Silva	Ampla Concorrência	***.993.***-74	10	8	8	7	7	8	0	48	
Luana Moreno da Silva	Luanna Moreno	Ampla Concorrência	***.073.***-38	8	9	8	7	7	8	0	47	
André Gonçalves da Silva	André Stylizado	Ampla Concorrência	***.073.***-71	8,5	8	7	8	7,5	7	0	46	
Severino João da Silva	Biu Ciriaco e banda	Ampla Concorrência	***.901.***-66	7	7	6	5	6,5	6	0	37,5	Não apresentou curriculo/portfólio acompanhado das devidas comprovações, conforme exigido no item 5.3 deste edital.
Alex Pedro da Silva Júnior	Pedro Junior OFC	Ampla Concorrência	***.659.***-26	8	5	7	6	6	3	0	35	Não apresentou curriculo/portfólio acompanhado das

												devidas comprovações, conforme exigido no item 5.3 deste edital.
José Gilbert de Castro Monteiro	Música para perto do povo	Ampla Concorrência	***.821.***-23	8	5	5	6	6	0	0	30	Não foi apresentado o portfólio do grupo com as devidas comprovações de atuação, conforme a categoria na qual está concorrendo e as exigências estabelecidas neste edital
Ewellyn Monara Bernardo da Silva Barros	Banda Tottem	Ampla Concorrência	***.487.***-32	0	0	0	0	0	0	0	0	A proposta inscrita apresenta o formulário de inscrição e os demais anexos em desacordo com os modelos disponibilizados e exigidos por este edital.
Edvaldo Rodrigues Ferreira	Cosminho Salles e Banda	Ampla Concorrência	***.470.***-23	0	0	0	0	0	0	0	0	Inscrição realizada fora do prazo estabelecido, em desacordo com o item 5.1 deste edital.

CIRCO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Lindinaldo da Silva	O mundo mágico do palhaço Paçokinha	Pessoa Negra	***.718.***-09	10	9	9	6	7	6	5	52	

CURTA METRAGEM

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Maria de Fátima Dantas Costa	Terra Sagrada	Pessoa Negra	***.251.***-61	19	9,5	9	9	8,5	9,5	5	69,5	
Michele Alexandra Fachini	Vidas que fazem histórias: o que é ser artista em Alhandra-PB?	Mulher	***.522.***-41	10	7,5	7	8	7	8	5	52,5	
Eriberto Carvalho Ribeiro	Memorial da Jurema Sagrada	Pessoa Negra	***.203.***-97	0	0	0	0	0	0	0	0	Inscrição realizada fora do prazo estabelecido, em desacordo com o item 5.1 deste edital.

MINI DOC

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO

João Paulo do Nascimento Silva	Alhandra: Sangue Aratagy	Ampla Concorrência	***.649.***-98	15	9	8	7	4	8	0	51	

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3A89993E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO (PB) por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB,** nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026,** cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sendo regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. **Objeto do edital**
1.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar ações, atividades, produtos, processos, serviços ou iniciativas culturais no Município, conforme categorias descritas no Anexo I e demais regras deste Edital.
1.2. **Para fins deste Edital, entende-se por:**
1.2.1. **AGENTE CULTURAL:** pessoa física, pessoa jurídica ou grupo/coletivo cultural que atua na criação, produção, promoção, difusão, preservação ou desenvolvimento de bens, serviços, manifestações, práticas e expressões culturais;
1.2.2. **PROPONENTE:** agente cultural responsável pela inscrição do projeto neste Edital;
1.2.3. **PROJETO CULTURAL:** proposta apresentada pelo agente cultural, contendo objeto, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, orçamento, equipe e demais informações necessárias à execução da ação cultural;
1.2.4. **PLANO DE TRABALHO:** documento que organiza as informações técnicas e operacionais do projeto, incluindo etapas, metas, atividades, orçamento e previsão de execução;
1.2.5. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** instrumento jurídico celebrado entre a Administração Pública e o agente cultural selecionado, com repasse de recursos para execução de projeto cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024;
1.2.6. **GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ:** conjunto de pessoas que desenvolve atividades culturais de forma coletiva, sem personalidade jurídica própria, representado neste Edital por pessoa física ou jurídica indicada por seus integrantes.
1.3. **Valor total do edital**
1.3.1. O valor total deste edital é de R$3.000,00 (três mil reais) a serem distribuídos conforme categorias e vagas indicadas no Anexo I deste edital.
1.3.2. Dotação Orçamentária: 02.12, Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, 13.392.1020.2117, Apoio Cultural da Lei Aldir Blanc, Fonte de Recursos 719, Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022, Elementos de Despesa 3.3.90.36.01, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física, Ficha 1546; 3.3.90.39.01, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Ficha 1547; e 3.3.90.48.01, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Ficha 1548, conforme a natureza jurídica do agente cultural contemplado.
1.3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado, este Edital poderá ser suplementado, inclusive com saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos financeiros, hipótese em que as vagas poderão ser ampliadas, observada a ordem de classificação dos projetos.

1.3.4. O repasse financeiro realizado no âmbito deste Edital não caracteriza contratação de serviço pela Administração Pública, razão pela qual o Município não exigirá nota fiscal do agente cultural como condição para o repasse dos recursos do Termo de Execução Cultural. Eventuais obrigações tributárias decorrentes da execução do projeto, da contratação de terceiros ou do regime fiscal próprio do agente cultural serão de responsabilidade do proponente, conforme a legislação aplicável.

1.4. **Quem pode participar**

1.4.1. A inscrição é gratuita. Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, pessoa física, pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa física ou jurídica, com residência ou sede comprovada no Município de São Francisco há pelo menos 02 (dois) anos, conforme a natureza do proponente e a categoria de inscrição.

1.4.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física ou jurídica como representante responsável pela inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento dos recursos, execução do projeto, apresentação de relatórios e prestação de informações à Administração Pública. A representação será formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

1.5. **Quem NÃO pode participar**

1.5.1. Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público;

IV - estejam omissos no dever de prestar contas em instrumento anteriormente celebrado com a Administração Pública Municipal, ou tenham tido prestação de contas rejeitada por decisão administrativa definitiva, enquanto não regularizada a pendência;

V - sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados diretamente vinculados a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, órgão responsável pela execução deste edital.

1.5.2.O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.5.1.

1.5.3.A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências, reuniões, fóruns ou escutas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital e não inviabiliza sua participação neste Edital.

1.5.4. Com o objetivo de evitar a concentração de recursos públicos, fica vedada a contemplação, neste Edital, de agente cultural já contemplado em outro edital do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura lançado pelo Município.

1.6. **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

1.6.1. O Agente Cultural poderá concorrer neste edital, com no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

1.6.2. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

1.6.3. Não será permitida a realização de inscrições simultâneas por pessoa física e por pessoa jurídica quando a pessoa física for sócia majoritária da pessoa jurídica inscrita ou titular do MEI inscrito. Nessa hipótese, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2. ETAPAS

2.1. **Este edital é composto pelas seguintes etapas:**

I. **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II. **Seleção:** etapa em que a Comissão de Seleção analisa e classifica os projetos, conforme os critérios deste edital;

III. **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV. **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o instrumento jurídico.

3. INSCRIÇÕES

3.1. **Como se inscrever**

3.1.1. O agente cultural pode se inscrever, no prazo indicado no Cronograma (Anexo XI) deste edital, através de formulário de submissão online disponível no site oficial do município no endereço eletrônico http s://www.saofrancisco.pb.gov.br/ ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no horário de expediente, entregando a documentação exigida para a etapa de inscrição, qual seja:

a) Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido;

b) Formulário de Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo II;

c) Portfólio, currículo ou histórico de atuação cultural do proponente;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se a inscrição for realizada por grupo ou coletivo sem CNPJ;

f) Autodeclaração e compromisso para critérios diferenciados de pontuação, se optar pela pontuação diferenciada.

3.1.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.1.3. Ao se inscrever, o agente cultural declara conhecimento e concordância com as regras e condições previstas neste Edital, bem como com os termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

4. COTAS

4.1. **Categoria de cotas**

4.1.1. A política de cotas tem como objetivo garantir reserva mínima de vagas para grupos específicos, sendo exigida sua aplicação aos procedimentos públicos de seleção realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura da seguinte forma:

a) pessoas negras (pretas ou pardas), 25%;

b) pessoas indígenas, 10%;

c) pessoas com deficiência (PcD), 5%.

4.1.2. A quantidade de vagas destinadas às cotas em cada categoria está descrita no Anexo I deste Edital.

4.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher e apresentar autodeclaração, conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste Edital.

4.1.4. A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito, conforme os modelos indicados neste Edital.

4.1.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, a fração igual ou maior que 0,5 será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, e a fração menor que 0,5 será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior.

4.1.6. Havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas em determinada categoria, o percentual mínimo de reserva poderá ser aplicado ao total das vagas do Edital.

4.1.7. Quando não houver quantitativo suficiente para a formação de vaga reservada em determinada categoria ou no conjunto total de vagas do Edital, não haverá reserva obrigatória para a respectiva modalidade de cota, sem prejuízo da participação dos agentes culturais pela ampla concorrência e dos demais mecanismos de ações afirmativas previstos neste Edital.

4.2. **Concorrência concomitante**

4.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, que deverão ser destinadas ao próximo agente cultural optante pela respectiva cota, observada a ordem de classificação.

4.3. **Desistência ou inabilitação de optante pela cota**

4.3.1. Em caso de desistência ou inabilitação de agente cultural selecionado por vaga de cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro agente cultural que tenha concorrido à mesma categoria de cota, observada a ordem de classificação.

4.4. **Remanejamento das cotas**

4.4.1. Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente às demais categorias de cotas previstas neste Edital.

4.4.2. Caso não existam agentes culturais inscritos ou classificados em nenhuma das categorias de cotas, as vagas não preenchidas poderão ser direcionadas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.5. **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ**

4.5.1. As pessoas jurídicas e os grupos ou coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas desde que atendam, de forma isolada ou cumulativa, a pelo menos uma das seguintes condições:

I - possuam quadro societário, diretoria, composição ou grupo de integrantes majoritariamente formado por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

4.5.2. As pessoas físicas negras, indígenas ou com deficiência que compõem a pessoa jurídica, o grupo ou o coletivo sem CNPJ deverão preencher autodeclaração para concorrer às cotas, conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste Edital.

4.5.3. A condição declarada para concorrência às cotas poderá ser verificada pela Administração Pública, conforme as regras deste Edital e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sem prejuízo da análise de mérito do projeto pela Comissão de Seleção.

5. CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos apresentados por pessoa física pertencente a um dos grupos abaixo identificados, ou por pessoa jurídica, grupo ou coletivo cuja composição seja majoritariamente formada por pessoas pertencentes a um desses grupos:

a) mulheres;

b) pessoas LGBTQIAPN+;

c) pessoas idosas;

d) pessoas em situação de rua;

e) membros de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
5.2. A opção pelo critério diferenciado de pontuação deverá ser manifestada expressamente pelo agente cultural no ato da inscrição.
5.3. A não indicação da intenção de receber a pontuação extra implicará renúncia automática ao benefício, que não será considerado pela Comissão de Seleção.
5.4. O agente cultural que optar pelo critério diferenciado de pontuação deverá preencher e enviar a autodeclaração constante no Anexo XII, além de eventual documentação complementar quando solicitada pela Administração Pública.
5.5. A pontuação diferenciada será aplicada uma única vez, sem acúmulo de pontos, ainda que o agente cultural se enquadre em mais de um grupo.

6. PLANO DE TRABALHO

6.1. O agente cultural deverá preencher o Formulário de Plano de Trabalho constante no Anexo II, anexando-o ao formulário eletrônico de submissão da inscrição juntamente com as informações e documentos solicitados neste Edital.
6.2. O agente cultural será responsável pela veracidade do projeto, das informações prestadas e dos documentos encaminhados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade ou irregularidade.
6.3. Os projetos selecionados deverão ser executados até 06 de fevereiro de 2027, conforme cronograma aprovado, observadas as regras deste Edital e do Termo de Execução Cultural.
6.4. O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos necessários à execução do projeto com valores compatíveis com as práticas de mercado.
6.5. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais quando houver justificativa técnica relacionada ao contexto de sua implementação, considerando variáveis territoriais, geográficas, logísticas, comunitárias ou situações específicas envolvendo povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, população rural ou territórios de difícil acesso.
6.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos para custeio do mesmo item de despesa.
6.7. Em caso de cobrança de ingresso, venda de produtos, patrocínio, apoio privado ou arrecadação de outras receitas relacionadas ao projeto, esses recursos deverão ser utilizados no próprio projeto, sendo responsabilidade do proponente evitar o pagamento duplicado do mesmo item de despesa com recursos da PNAB e com outras fontes.
6.8. O proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo desempenhar função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística, execução técnica ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, podendo ser remunerado por sua atuação, desde que a despesa esteja prevista no orçamento aprovado.

6.9. **Recursos de acessibilidade**

6.9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
6.9.2. São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.9.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
6.9.4 O projeto deverá prever medidas de acessibilidade, compatíveis com as características do objeto, do público, dos locais de realização e dos produtos culturais previstos.
6.9.5. Os recursos destinados à acessibilidade poderão ser utilizados, entre outras possibilidades, para contratação de intérprete de Libras, audiodescrição, legendagem, linguagem simples, materiais acessíveis, consultoria em acessibilidade, apoio à participação de pessoas com deficiência, adequação de espaços, tecnologias assistivas, formação ou sensibilização da equipe e outras medidas compatíveis com a natureza do projeto.
6.9.6. Quando determinada medida de acessibilidade não for compatível com o formato do projeto, o proponente deverá justificar e indicar outra medida possível, observando a obrigação de prever ações de acessibilidade desde a concepção do projeto.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. **Quem analisa os projetos**
7.1.1. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, que disporá de coordenação e de pareceristas contratados, convidados ou servidores designados para essa função, sendo cada projeto avaliado por 02 pareceristas.
7.1.2. A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada junto com a listagem dos resultados.

7.2. **Quem NÃO pode analisar os projetos**
7.2.1. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - tenham integrado, colaborado ou mantido vínculo direto com o projeto, grupo, coletivo, pessoa jurídica ou agente cultural inscrito nos últimos 02 (dois) anos, ou quando tais situações ocorrerem em relação a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
7.2.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
7.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. **Análise do mérito cultural**
7.3.1. A comissão de seleção fará a análise de mérito cultural dos projetos.
7.3.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
7.3.3. A análise comparativa consiste na avaliação dos projetos inscritos na mesma categoria, considerando seus critérios, impactos e relevância. A pontuação será atribuída individualmente por cada avaliador, sendo a nota final calculada pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

7.4. **Análise da Planilha Orçamentária**
7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
7.4.3. O valor solicitado ao Município com recursos da PNAB deverá corresponder exatamente ao valor de apoio previsto para a categoria escolhida pelo proponente, conforme Anexo I, não podendo exceder nem ficar abaixo do valor estabelecido.
7.4.4. A planilha orçamentária deverá apresentar os itens que serão custeados com recursos da PNAB. A existência de outras fontes de recurso não altera o valor de apoio previsto para a categoria e não autoriza o pagamento duplicado do mesmo item de despesa.

7.5. **Recurso da etapa de seleção**
7.5.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal.
7.5.2. Contra a decisão provisória da fase de seleção, caberá recurso conforme modelo (Anexo X), no prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo XI).
7.5.3. A interposição de recurso da etapa de seleção não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
7.5.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.5.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar, dentro do período informado no cronograma (Anexo XI) através de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, os seguintes documentos:
8.1.1. Se o agente cultural for **pessoa FÍSICA**:
I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovação de conta bancária específica, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos deste Edital;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme Anexo IX;
VII - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.
8.1.2. Se o agente cultural for **pessoa JURÍDICA**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
II - documento de constituição da pessoa jurídica, conforme o caso:
a) CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
b) contrato social, no caso de empresa com fins lucrativos;
c) estatuto, ata de eleição da diretoria ou termo de posse, no caso de associação, entidade sem fins lucrativos ou organização da sociedade civil;
III - documento pessoal do agente cultural representante da pessoa jurídica, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - comprovação de conta bancária específica, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos deste Edital;
V - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
VI - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII - certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
8.1.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, deverá apresentar a documentação do representante indicado, conforme seu enquadramento como pessoa física ou pessoa jurídica, nos termos dos itens 8.1.1 ou 8.1.2.
8.1.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
8.1.5. Caso o agente cultural esteja em débito impeditivo com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a celebração do Termo de Execução Cultural nem o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
8.1.6. Na hipótese de inabilitação de agente cultural selecionado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

8.2. **Recurso da etapa de habilitação**
8.2.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal.
8.2.2. Fica facultado recurso contra o resultado da fase de habilitação, por meio de formulário disponibilizado neste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme indicado no cronograma (Anexo XI).
8.2.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.2.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em site oficial, conforme cronograma (Anexo XI).
8.2.5. O prazo recursal da etapa de habilitação poderá ser dispensado quando todos os projetos convocados forem habilitados, não houver agente cultural inabilitado e não houver alteração prejudicial na ordem de classificação. Nessa hipótese, o resultado da habilitação poderá ser publicado diretamente como resultado final, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e duração razoável do processo.

9. REMANEJAMENTO DE RECURSOS/VAGAS
9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste mesmo Edital, preferencialmente para as de maior demanda.
9.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, nem seja possível o remanejamento ou realocação dos recursos dentro do próprio Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou ação de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observada a legislação aplicável.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1. **Termo de Execução Cultural**
10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme minuta Anexo IV deste Edital.
10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo chefe do Poder Executivo, representante da Administração Pública Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. **Recebimento dos recursos financeiros**

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos em conta bancária específica, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
10.2.2. A seleção do projeto não gera, por si só, direito automático ao recebimento dos recursos, ficando o repasse condicionado à habilitação do agente cultural, à assinatura do Termo de Execução Cultural e à disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1. Os procedimentos de monitoramento, avaliação e prestação de informações dos projetos culturais contemplados observarão a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023 e as exigências de simplificação e foco no cumprimento do objeto.
12.2. **Prestação de informações pelo agente cultural**
12.2.1. O agente cultural deverá prestar informações à Administração Pública por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural simplificado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
12.2.2. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou
II - quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Os projetos que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão implicar desclassificação, inabilitação ou perda do direito ao apoio financeiro, conforme a fase em que forem identificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.
13.3. As informações poderão ser obtidas pelo site oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.saofrancisco.pb.gov.br/ ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no horário de expediente.
13.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, observada a legislação aplicável, as regras deste Edital e, quando necessário, a manifestação do setor jurídico competente.
13.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.
13.6. **Anexos do edital**
13.6.1. Anexo I - Categorias de apoio;
13.6.2. Anexo II - Formulário de Plano de trabalho;
13.6.3. Anexo III - Critérios de seleção;
13.6.4. Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
13.6.5. Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
13.6.6. Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
13.6.7. Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial;
13.6.8. Anexo VIII - Autodeclaração PCD;
13.6.9. Anexo IX - Declaração de Residência;
13.6.10. Anexo X - Formulário de interposição de recurso;
13.6.11. Anexo XI - Cronograma;
13.6.12. Anexo XII - Autodeclaração e compromisso para critérios diferenciados de pontuação.
13.6.13. Anexo XIII - Modelo de Currículo Artístico-Cultural

São Francisco - PB, 13 de novembro de 2026

Geroncio Sucupira Junior
Prefeito(a)

MARCIA BRAGA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I
CATEGORIA(S) DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
1.1. O presente edital possui valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais)
1.2. Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga, com valores conforme categorias constantes da tabela abaixo.

2. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)

CATEGORIA(S)	QUEM PODE CONCORRER	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Audiovisual Documentário e Videoclipe	Pessoas físicas, grupos ou coletivos sem CNPJ representados por pessoa física ou jurídica, e pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, desde que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área cultural objeto da proposta e que tenham residência ou sede no município de São Francisco - PB.	Apoio à produção ou finalização de obra audiovisual de curta-metragem nos formatos documentário ou videoclipe, vinculada à memória, à cultura local, à música autoral, às manifestações culturais, aos saberes tradicionais, às trajetórias de agentes culturais, à identidade territorial ou a outras expressões culturais relevantes para o Município de São Francisco-PB. Não serão considerados suficientes, para fins desta categoria, registros brutos de eventos, apresentações ou ensaios sem tratamento criativo, edição, concepção artística ou proposta audiovisual definida.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES
3.1. A distribuição das cotas observará o disposto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/ atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras (25%)	Cotas pessoas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor	VALOR TOTAL
01	Audiovisual Documentário e Videoclipe	1	0	0	0	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
							VALOR TOTAL DO EDITAL	R$ 3.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO
(este formulário deve ser baixado e preenchido em editor de texto, após o preenchimento deve ser salvo em formato pdf e anexado no formulário de submissão online)

DADOS DO PROJETO
Título: é o nome do projeto. Deve ser curto, claro e objetivo.
TÍTULO:
Período e Local de Realização do Projeto
Período: são as datas previstas para o início e o final da execução do projeto. *Local de Execução: informe onde o projeto será realizado, como praça, escola, comunidade, bairro, teatro, sala, espaço cultural, rua, ambiente digital ou outro local previsto.*
PERÍODO:
LOCAL(IS) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

PÚBLICO ESTIMADO DO PROJETO:			
Equipe Principal do Projeto			
Identificar os componentes da equipe principal, sem os quais o projeto não seria exequível. (Se necessário, insira novas linhas)			
NOME DO PROFISSIONAL		**FUNÇÃO**	**REMUNERAÇÃO (R$)**
Objetivo Geral do projeto			
Informe, em uma frase clara, o principal resultado que o projeto pretende alcançar. O objetivo geral deve mostrar a finalidade central do projeto, ou seja, o que será realizado e qual resultado cultural se espera gerar.			
Objetivos específicos:			
Informe objetivos específicos. Eles devem indicar passos concretos que ajudam a alcançar o objetivo geral, como realizar oficinas, produzir apresentações, formar participantes, circular uma obra, registrar uma manifestação cultural, promover acesso ao público ou fortalecer determinada prática cultural. Se necessário, acrescente novas linhas.			
01			
02			
03			
ACESSIBILIDADE			
Quais medidas de acessibilidade serão adotadas no projeto?			
( ) Espaço com acesso para pessoas com mobilidade reduzida **( ) Libras** **( ) Audiodescrição** **( ) Legendas** **( ) Linguagem simples**		**( ) Divulgação acessível** **( ) Equipe orientada para atendimento ao público** **( ) Participação de pessoa com deficiência na equipe** **( ) Mediação cultural ou formação de público** **( ) Outra: _____** **( ) Não se aplica ao formato do projeto. Justifique:**	
Explique de forma simples como essas medidas serão realizadas:			

6. METAS DO PROJETO			
Metas são resultados concretos que ajudam a medir o que o projeto pretende entregar. Elas devem indicar o que será feito, em qual quantidade e com qual unidade de medida. Exemplo: realizar 03 oficinas; produzir 01 documentário; realizar 02 apresentações; atender 100 pessoas; imprimir 500 exemplares; promover 01 exposição.			
	METAS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01			
02			
03			
METODOLOGIA			
Metodologia é a explicação de como o projeto será realizado. Descreva as principais etapas, as ações previstas, quem participará, como o público será alcançado e de que forma as metas serão cumpridas. Se necessário, insira novas linhas.			

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ETAPA	**AÇÕES PREVISTAS**	**PERÍODO**
1. PREPARAÇÃO/PRÉ-PRODUÇÃO		
2. EXECUÇÃO/ PRODUÇÃO		
3. PÓS-PRODUÇÃO/ ENCERRAMENTO		
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES		
Observações Complementares: são esclarecimentos adicionais necessários para o entendimento da metodologia. Se necessário, insira novas linhas.		

8. MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO	
Devem ser indicadas as principais formas de divulgação do projeto, como redes sociais, rádio, carro de som, cartaz, banner, vídeo, cards digitais, convite, faixa, spot ou outros meios de comunicação. Informe também a quantidade prevista para cada ação. Se necessário, insira novas linhas.	
Tipo de Divulgação	**Quantidade**

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
A planilha orçamentária deve apresentar os itens que serão pagos com recursos da PNAB. O valor solicitado ao Município deve corresponder exatamente ao valor da categoria escolhida.					
Fase	**Descrição do item**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Quant.**	**Valor total**

VALOR TOTAL DO PROJETO	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	
Observações Complementares: são esclarecimentos adicionais necessários para o entendimento da planilha. Se necessário, insira novas linhas.	

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____

NOME
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS							
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**ESCALA DE CRITÉRIOS**					
A	**Capacidade técnica e viabilidade de execução:** Serão observados a consistência e viabilidade do projeto, a clareza e coerência em relação aos objetivos e metas, a adequação do orçamento aos valores de mercado e à viabilidade financeira.	**Não atende**	**Insuficiente**	**Parcial**	**Satisfatório**	**Pleno**	
		0	10	15	20	30	
B	**Mérito artístico e relevância cultural:** Serão considerados o potencial de impacto sociocultural e de mobilização no contexto de atuação, a capacidade de articulação e ampliação de redes locais, intermunicipais e inter-regionais, e o impacto territorial, estético ou na formação de público.	**Não atende**	**Insuficiente**	**Parcial**	**Satisfatório**	**Pleno**	
		0	10	15	20	30	
C	**Trajetória do proponente:** será analisada a comprovação do tempo de atuação cultural, com base no currículo e no portfólio anexados à inscrição.	Até 2 anos: **05 pontos;** mais de 2 e até 5 anos: **10 pontos;** mais de 5 e até 10 anos: **15 pontos**; mais de 10 até 15 anos: **20 pontos;** Mais de 15 anos: **25 pontos**					
D	**Comunicação, democratização do acesso e acessibilidade da proposta:** Avalia se o projeto apresenta estratégias adequadas de divulgação, mobilização de público, ampliação do acesso à cultura e comunicação com a comunidade, incluindo, quando aplicável, medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com a natureza da ação cultural.	**Não atende**	**Insuficiente**	**Parcial**	**Satisfatório**	**Pleno**	
		0	05	08	10	15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		**100**					

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Projetos apresentados por mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas em situação de rua ou membros de povos e comunidades tradicionais, ou por coletivos, grupos, empresas ou associações em que mais da metade dos sócios ou integrantes pertençam a pelo menos um desses grupos.	10

IMPORTANTE:

A pontuação final de cada projeto será obtida pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.
A pontuação final do projeto, somada a eventual pontuação bônus, ficará limitada ao teto máximo de 100 pontos.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, os critérios de maior nota na seguinte ordem: A, B, C, D e E, respectivamente.
Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL [NÚMERO/ANO] – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de São Francisco/PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Geroncio Sucupira Junior, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do DECRETO nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB:
I) transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de 120 dias, contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e à execução financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará informações à Administração Pública por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de informações, quando estiver comprovado o cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de informações, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de informações, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de informações em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por meio da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural, dos documentos comprobatórios apresentados, dos materiais de divulgação, de registros fotográficos ou audiovisuais e, quando necessário, de visita técnica ou solicitação de informações complementares ao agente cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Noticiário Oficial do Município e Diário da Famup.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Sousa-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:

Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Produção musical
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )YouTube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
( )4. Outros: _____
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO:

TIPO DE REPRESENTANTE:
( ) Pessoa física
( ) Pessoa jurídica
DADOS DO REPRESENTANTE:
CPF/CNPJ: _____
RG, se pessoa física: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Nome do representante legal, se pessoa jurídica: _____
CPF do representante legal, se pessoa jurídica: _____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo ou coletivo cultural acima identificado, indicam a pessoa física ou jurídica identificada no campo “REPRESENTANTE” como responsável pela inscrição neste Edital, conferindo-lhe poderes para apresentar o projeto, enviar documentos, receber comunicações, interpor recursos, assinar o Termo de Execução Cultural, receber e movimentar os recursos em conta específica, executar o projeto, apresentar relatórios, prestar informações à Administração Pública e dar quitação, exclusivamente no âmbito deste Edital.
Os declarantes informam que estão cientes das regras do Edital e que não incorrem nas vedações de participação nele previstas.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital [NOME OU NÚMERO DO EDITAL], que me autodeclaro:
( ) pessoa negra, preta ou parda
( ) pessoa indígena
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____

NOME
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital [NOME OU NÚMERO DO EDITAL] que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
NOME
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº [NÚMERO/ANO], que resido no endereço abaixo indicado:
Rua/Avenida/Comunidade: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro/Localidade: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Período em que resido neste endereço: desde[MÊS/ANO].
Declaro que as informações acima são verdadeiras e que esta declaração é apresentada para comprovação de residência na ausência de comprovante formal em meu nome ou quando o documento disponível não demonstrar de forma suficiente a vinculação territorial exigida pelo edital.
Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar minha desclassificação, inabilitação ou perda do direito ao apoio financeiro, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
EDITAL:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

Com base no resultado provisório da etapa de **[SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO]** do Edital [NÚMERO DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
Assinatura do (a) Recorrente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO XI
CRONOGRAMA

Período de inscrições	13/11/2026 até 23/11/2026
Divulgação do Resultado Provisório dos Classificados na fase de seleção	24/11/2026
Interposição de Recursos ao Resultado da classificação junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – A partir das 08hs até às 13hs	25/11/2026 até 30/11/2026
Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação	01/12/2026
Período de Habilitação	02/12/2026 até 04/12/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação.	07/12/2026
Interposição de Recursos ao Resultado de Habilitação junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – A partir das 08hs até às 13hs	07/12/2026 até 09/12/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.	10/12/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por interesse público, necessidade administrativa, número de inscrições, número de recursos, intempéries ou outras situações justificadas. Toda alteração será publicada nos meios oficiais de divulgação do edital, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar as publicações.

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO PARA CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
(Para agentes culturais concorrentes a pontuação extra)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____ , RG nº_____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Comunidade _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF:____, CEP n°_____, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar grupo, coletivo, empresa ou associação em que mais da metade dos integrantes, sócios ou membros se autodeclararem pertencentes ao seguinte público-alvo:
(O agente cultural poderá assinalar um ou mais enquadramentos, sem acúmulo de pontuação. A pontuação diferenciada será aplicada uma única vez, conforme previsto no Anexo III)
a. [ ] Mulheres;
b. [ ] Pessoas LGBTQIAPN+;
c. [ ] Pessoas idosas;
d. [ ] Pessoas em situação de rua;
e. [ ] Membro de povo ou comunidade tradicional de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade. Declaro ainda que:

● Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
● Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público. Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO XIII – MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL

Os agentes culturais poderão enviar modelos próprios de currículos artístico-culturais ou poderão utilizar o modelo constante neste Anexo.
Caso a inscrição seja realizada por um representante, o currículo artístico-cultural deve ser do agente cultural representado.
O currículo artístico-cultural deverá ser enviado com os respectivos comprovantes de trabalhos e experiências citadas, em um único arquivo, em formato PDF de até 10 MB.

· Agente Cultural: [INSERIR NOME DO AGENTE CULTURAL]
· E-mail: [INSERIR E-MAIL PARA CONTATO]
· Telefone: [INSERIR TELEFONE PARA CONTATO]

1. Apresentação do agente cultural: (máximo de 20 linhas)
Cite os principais trabalhos do agente cultural (pelo menos três), contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais.
2. Importância social e cultural: (máximo de 20 linhas)
Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura da sua cidade.
3. Documentação obrigatória:
Junte documentos que comprovem sua trajetória artístico-cultural, tais como fotografias, cartazes, materiais de imprensa, publicações em redes sociais, certificados, diplomas, declarações, portfólios, links e outros documentos que demonstrem sua atuação na área cultural. **Deverão ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) comprovações, não havendo limite máximo de documentos**, podendo o proponente anexar todas as comprovações disponíveis que contribuam para demonstrar sua trajetória artístico-cultural.
Os documentos podem ser anexados neste campo ou pode ser disponibilizado link direcionando para uma pasta com as documentações.
É imprescindível que as comprovações estejam acompanhadas das datas de realização.

[LOCAL], [INDICAR DIA/MÊS/ANO].

_____
Assinatura
Nome: [NOME COMPLETO]

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A378702A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2026GP/PMS

Decreto Nº 76/2026GP/PMS de 11/11/2026
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$ 87.500,00 discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1123 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		
10.301.0024.1123.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Valor Total da Ação (1123) R$		**7.000,00**
2083 - MATER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE PAB FIXO		
10.301.0024.2083.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Valor Total da Ação (2083) R$		**33.000,00**
2113 - MANUTENÇÃO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE		
10.301.0024.2113.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Valor Total da Ação (2113) R$		**3.500,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$		**43.500,00**

2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA		
12.365.5000.5002.3390300000.542	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
12.365.5000.5002.3390390000.542	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (5002) R$		**44.000,00**
Valor Total do Órgão (2130) R$		**44.000,00**
Valor Total R$		**87.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$ 87.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS		
1137 - IMPLANTAÇÃO SIST DE TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDOS		
15.451.0575.1137.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
15.451.0575.1137.4490520000.700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
Valor Total da Ação (1137) R$		**33.000,00**
2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS		
15.451.0021.2128.3390360000.708	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
15.451.0021.2128.3390360000.750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
15.451.0021.2128.3390390000.704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
15.451.0021.2128.3390390000.708	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Valor Total da Ação (2128) R$		**31.000,00**
Valor Total do Órgão (2100) R$		**64.000,00**
2110 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2136 - MANTER ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO		
20.605.0092.2136.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Valor Total da Ação (2136) R$		**15.000,00**
2138 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.122.0021.2138.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Valor Total da Ação (2138) R$		**8.000,00**
Valor Total do Órgão (2110) R$		**23.500,00**
Valor Total R$		**87.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO, 11/11/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:09761CCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi(ram) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00031/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material gráfico diversificado, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Bernardino Batista/PB**, registrando os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
Fornecedor: JOSE GILVAN RODRIGUES DA SILVA (CNPJ/CPF: 21.547.317/0001-12)
Número da Ata: RP 00031/2026
Vigência: até 13/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AGENDA EM CAPA DURA COLORIDA, LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHO E MIOLO COM 380 PÁGINAS PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO 4X4 ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O	Própria	Unidades	150	R$ 32,00	R$ 4.800,00
2	CADERNETA DA GESTANTE, CAPA, CONTRA CAPA E PAGINA CENTRAL 58X21,5CM PAPEL OFFSET 150G IMPRESSÃO 4X4 E MIOLO 21,5X14,5CM COM 44 PÁGINAS PAPEL OFFSET 90G IMPRESSÃO. 4X4	Própria	Unidades	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
4	CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA, MENINO, CAPA E CONTRA CAPA, PAPEL OFFSET 180G 4X4 E MIOLO COM 106 PÁGINAS PAPEL OFFSET 90G IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL E CAPAS ELÁSTICAS	Própria	Unidades	50	R$ 13,20	R$ 660,00
5	CARTÃO DA FAMÍLIA 15X20CM PAPEL OFSSET 180G IMPRESSÃO 4X4	Própria	Unidades	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
6	CARTÃO DE HIPERTENSO 10X30CM PAPEL OFFSET 180G IMPRESSÃO 4x4	Própria	Unidades	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
7	CARTÃO DE ELETROCARDIOGRAMA 10X30CM PAPEL OFFSET 180G IMPRESSÃO 4x4	Própria	Unidades	1000	R$ 0,74	R$ 740,00
8	CARTÃO DE VACINA 20X7,5CM PAPEL OFFSET 180G IMPRESSÃO 4X4	Própria	Unidades	2000	R$ 0,43	R$ 860,00
9	CARTÃO DE INSULINA 10X30CM PAPEL OFFSET 180G IMPRESSÃO 4x4	Própria	Unidades	1000	R$ 0,67	R$ 670,00
10		Própria	Unidades	1000	R$ 1,05	R$ 1.050,00

	CARTÃO DE ANTICONCEPCIONAIS 10X30CM PAPEL OFFSET 180G IMPRESSÃO 4x4					
11	CARTÃO DE PSICOTRÓPICO 10X30CM PAPEL OFFSET 180G IMPRESSÃO 4x4	Própria	Unidades	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
12	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A5 PAPEL OFF SET 75G 40	Própria	Unidades	2000	R$ 11,80	R$ 23.600,00
13	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FUNASA 10X15CM PAPEL OFFSET 70G IMPRESSÃO 4X4	Própria	Unidades	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
14	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 21X29,7CM PAPEL OFFSET 70G IMPRESSÃO 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
15	FICHA DE ENCAMINHAMENTO ODONTOLÓGICO 21X297CM PAPEL OFFSET 70G IMPRESSÃO 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
16	FICHA DE EXAMES CIPATOLÓGICOS 21X29,7CM PAPEL OFFSET 70G IMPRESSÃO 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 14,80	R$ 29.600,00
17	FICHA DE EXAMES LABORATORIAIS 15X21CM PAPEL OFFSET 70G 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 4,10	R$ 8.200,00
18	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 70G IMPRESSÃO 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
19	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSUMOS 21X29,7CM PAPE, OFFSET 70G IMPRESSÃO 4X4	Própria	Unidades	2000	R$ 6,80	R$ 13.600,00
20	FICHA DE ENCAMINHAMENTO SAMU 21X29,7CM PAPEL OFFSET 70G IMPRESSÃO 4X4	Própria	Unidades	2000	R$ 6,50	R$ 13.000,00
21	FICHA ITINERÁRIO A4 PAPEL OFF SET 75G 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 9,80	R$ 19.600,00
22	FICHA PLANTÃO DE CONDUTORES DO SAMU 21X29,7CM PAPEL OFFSET 70G IMPRESSÃO 4X4	Própria	Unidades	2000	R$ 7,85	R$ 15.700,00
24	FICHA CLINÍCA DE ENDODONTIA A4 PAPEL OFFSET 75G 4X4	Própria	Unidades	2000	R$ 9,80	R$ 19.600,00
25	FICHA DE PRESCRIÇÃO FARMACÊUTICA A5 PAPEL OFFSET 75G 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 1,40	R$ 2.800,00
26	FICHA ATESTADO MÉDICO A5 PAPEL OFF SET 75 G 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
27	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA A4 PAPEL OFF SET 75 G 4X4	Própria	Unidades	2000	R$ 2,80	R$ 5.600,00
28	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR A4 PAPEL OFF SET 75 G 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
29	FICHA ODONTOLÓGICA 21X29,7CM PAPEL OFFSET 180G IMPRESSÃO 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
30	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21X29,7CM PAPEL OFFSET 70G IMPRESSÃO 4X4	Própria	Unidades	2000	R$ 0,29	R$ 580,00
31	FICHA FORMULÁRIO DE ATESTADO A4 PAPEL OFF SET 75G 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
32	FICHA DO CES 21X29,7CM PAPEL OFFSET 70G IMPRESSÃO 4X0	Própria	Unidades	2000	R$ 0,33	R$ 660,00
33	RECEITUÁRIO SIMPLES 15X21CM PAPEL OFF SET 75G 15X21CM IMPRESSÃO 4X0 BLOCO COM 100 FOLHAS	Própria	Blocos	500	R$ 11,80	R$ 5.900,00
34		Própria	Blocos	300	R$ 14,80	R$ 4.440,00

	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL CARBONADO 56G 15X21CM IMPRESSÃO 4X0 BLOCO COM 100 FOLHAS 2 VIAS					
35	RECEITUÁRIO TIPO B PAPEL OFFSET AZUL 75G COM 50 FOLHAS IMPRESSÃO 4X0 BLOCO	Própria	Blocos	150	R$ 11,80	R$ 1.770,00
36	PANFLETOS 21X15CM PAPEL 90G IMPRESSÃO 4X4	Própria	Unidades	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
37	FOLDER 20X30CM 170G IMPRESSÃO 4X4 COM 2 DOBRAS	Própria	Unidades	3000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
38	CONVITE TAMANHO 15X21 CM PAPEL COUCHE 300G COR 4X4	Própria	Unidades	2000	R$ 1,38	R$ 2.760,00
39	CARTAZ COUCHE 115G 30X45CM IMPRESSÃO 4X0	Própria	Unidades	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
40	IMPRESSÃO COLORIDA A4 SÓ FRENTE PAPEL OFFSET 75G	Própria	Unidades	32500	R$ 1,38	R$ 44.850,00
41	IMPRESSÃO PB A4 SÓ FRENTE PAPEL OFFSET 75G	Própria	Unidades	50000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
44	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL CAPA E CONTRA CAPA EM PVC ATÉ 100 FOLHAS	Própria	Unidades	400	R$ 2,60	R$ 1.040,00
45	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL CAPA E CONTRA CAPA EM PVC ATÉ 50 FOLHAS	Própria	Unidades	400	R$ 1,28	R$ 512,00
46	BLOCO DE AGENDAMENTO TAMANHO 10X10CM, LADO ÚNICO, ESCALA DE CINZA, COM 50 FOLHAS, PAPEL OFF SET 75 G	Própria	Blocos	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
47	CERTIFICADOS TAMANHO A4 PAPEL COUCHE 210G 4X4 COR	Própria	Unidades	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
48	PASTAS COUCHE 300G 22X30 CM 4X0 COM BOLSO	Própria	Unidades	2000	R$ 4,95	R$ 9.900,00
49	BLOCO 15x21 CM CAPA COLORIDA COUCHE 170G 4X0 E MIOLO 30 FOLHAS EM BRANCO	Própria	Blocos	1000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
50	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO 10X15 CM PAPEL OFFSET 75 G 4X0 COM 100 FOLHAS	Própria	Blocos	50	R$ 7,85	R$ 392,50
					Total:	**R$ 292.754,50**

Bernardino Batista - PB, 13 de novembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:012D28B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi(ram) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico

nº 00034/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de recargas de oxigênio e ar medicinal, em diversas capacidades de cilindro, e de relógio medicinal com fluxômetro, destinados a atender a rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB**, registrando
os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
Fornecedor: J BRANDAO LTDA (CNPJ/CPF: 10.555.446/0001-36)
Número da Ata: RP 00034/2026
Vigência: até 13/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 7 (sete) metros cúbicos, destinada ao abastecimento da rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB.	Oxi-borges	Unidade	150	R$ 65,50	R$ 9.825,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal para cilindro tipo G, com capacidade volumétrica de 1 (um) metro cúbico, destinada ao abastecimento e manutenção do suprimento de oxigênio terapêutico utilizado nas unidades da rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB.	oxi-borges	Unidade	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
3	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3 (três) metros cúbicos, destinada ao abastecimento e reposição de gás medicinal da rede municipal de saúde de Bernardino Batista/ PB.	OXI-BORGES	Unidade	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
4	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal, com capacidade de 1 (um) metro cúbico, destinada ao abastecimento da rede municipal de saúde de Bernardino Batista/ PB.	OXI-BORGES	Unidade	50	R$ 45,50	R$ 2.275,00
5	Recarga de cilindro de ar medicinal, com capacidade de 3 (três) metros cúbicos, destinada ao abastecimento e reposição de gás medicinal para atendimento às unidades integrantes da rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB.	SUPERGASES	Unidade	20	R$ 106,00	R$ 2.120,00
6	Relógio medicinal com fluxômetro, destinado ao controle e regulagem do fluxo de oxigênio e ar medicinal, para atendimento à rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB.	HAOXI	Unidade	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
					Total:	**R$ 23.070,00**

Bernardino Batista - PB, 13 de novembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:66DEC726

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE OBRAS CULTURAIS E TRAJETÓRIAS DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - PB, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para a PREMIAÇÃO CULTURAL DE OBRAS CULTURAIS E TRAJETÓRIAS DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**,** cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Regulamentação PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e é regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência.

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. Objeto do edital
1.1.1. O objeto deste Edital é a premiação cultural de obras culturais e artísticas e de trajetórias de agentes culturais, em reconhecimento à sua relevância artística, cultural, técnica, simbólica, estética, histórica, territorial, social, comunitária ou institucional, observadas as categorias descritas no Anexo I e os critérios deste Edital.
1.1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
1.1.3. O pagamento será realizado diretamente ao agente cultural contemplado, mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural, que produzirá efeito de recibo.

1.2. Para fins deste edital, entende-se por:
1.2.1. **PRÊMIO:** modalidade de fomento cultural destinada ao reconhecimento de relevante contribuição cultural, sem obrigação de execução futura de projeto e sem prestação de contas financeiras.
1.2.2. **AGENTE CULTURAL**: pessoa física, pessoa jurídica ou grupo/coletivo cultural que atua na criação, produção, promoção, difusão, preservação ou desenvolvimento de bens, serviços, manifestações, práticas e expressões culturais.
1.2.3. **PROPONENTE**: agente cultural, pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo/coletivo sem CNPJ, responsável pela inscrição da candidatura neste edital.
1.2.4. **CANDIDATURA**: inscrição apresentada pelo agente cultural para concorrer à premiação, composta pelo formulário de inscrição, documentos obrigatórios, materiais de avaliação e documentos comprobatóriosl, conforme a categoria escolhida.
1.2.5. **OBRA CULTURAL OU ARTÍSTICA:** criação cultural já concluída, individual ou coletiva, apresentada para premiação, podendo abranger, conforme a categoria prevista no Anexo I, obras musicais, literárias, audiovisuais, fotográficas, visuais, digitais, cênicas, artesanais, patrimoniais ou outras expressões culturais.
1.2.6. **AUTORIA OU TITULARIDADE DA OBRA:** vínculo do proponente com a obra inscrita, seja como autor, coautor, titular de direitos, representante autorizado ou pessoa jurídica responsável pela obra, conforme documentação apresentada.
1.2.7. **GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ**: conjunto de pessoas que desenvolve atividades culturais de forma coletiva, sem personalidade jurídica própria, representado neste edital por pessoa física ou jurídica indicada por seus integrantes.
1.2.8. TRAJETÓRIA CULTURAL: conjunto de ações, atividades, experiências, realizações, práticas, contribuições e reconhecimentos desenvolvidos pelo agente cultural ao longo de sua atuação no campo da cultura.

1.3. Valor do edital
1.3.1. O valor total deste Edital é de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), a serem distribuídos em 09 (nove) premiações culturais, conforme categorias, vagas, ordem de classificação e valores indicados no Anexo I deste Edital.
1.3.2. Nos termos da legislação aplicável e do entendimento jurídico firmado para as premiações culturais fundamentadas na Lei nº 14.903/2024, os valores pagos a pessoas físicas a título de premiação cultural não sofrerão retenção de Imposto de Renda na fonte.
1.3.3. O tratamento tributário aplicável aos valores recebidos por pessoas jurídicas observará o respectivo regime fiscal e a legislação tributária vigente, inclusive quanto a eventuais obrigações de retenção, recolhimento ou declaração.

1.3.4. Na hipótese de sobra de recurso em alguma categoria de premiação deste edital, os valores poderão ser remanejados para outras categorias deste edital, podendo premiar outras candidaturas classificadas e ainda não contempladas, ou ser remanejado para outro edital ou ação de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observada a legislação aplicável.
1.3.5. A despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.12, Secretaria de Cultura e Esportes, conforme classificação constante no orçamento municipal, Programa/Ação 13.392.1020.2117, Apoio Cultural da Lei Aldir Blanc, Fonte de Recursos 719, Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Dotação nº 1544, Elemento de Despesa 3.3.90.31.01, Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
1.3.6. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, inclusive com saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos financeiros, hipótese em que as vagas poderão ser ampliadas, observada a ordem de classificação das candidaturas.

1.4. Quem Pode Participar
1.4.1. A inscrição é gratuita. Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, pessoa física, pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ, com residência ou sede no Município de São Francisco-PB e atuação cultural comprovada no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos, que atenda às demais condições de participação previstas neste Edital, no Anexo I e nas regras específicas da categoria em que pretende concorrer.
1.4.2. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI-microempreendedor individual, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, etc.);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou jurídica.
1.4.3. Na hipótese de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física ou jurídica como representante responsável pela inscrição da candidatura, assinatura do Termo de Premiação Cultural e recebimento do prêmio, devendo a representação ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

1.5. Quem NÃO pode participar
1.5.1. Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex. Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
IV - Estejam omissos no dever de prestar contas em instrumento anteriormente celebrado com a Administração Pública Municipal, ou tenham tido prestação de contas rejeitada por decisão administrativa definitiva, enquanto não regularizada a pendência;
V - Sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, órgão responsável pela execução deste edital.
1.5.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.5.1 e incisos I a V.
1.5.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidaturas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 1.5.1.
1.5.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
1.5.5. Com o objetivo de evitar a concentração de recursos públicos, fica vedada a contemplação, neste Edital, de agente cultural já contemplado em outros editais deste mesmo ciclo.

1.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
1.6.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital em 01 (uma) única categoria, podendo apresentar 01 (uma) candidatura, conforme o caso, e poderá ser contemplado com 01 (uma) única premiação.
1.6.2. Não é permitido acumular inscrições realizadas por proponente, pessoa física e pessoa jurídica, em que o proponente pessoa física seja sócio majoritário do proponente pessoa jurídica ou MEI inscrito. Neste caso, será considerada a última inscrição realizada.
1.7. Autoria, titularidade e responsabilidade sobre a obra inscrita
1.7.1. O proponente declara ser autor, coautor, titular, representante autorizado ou responsável legítimo pela obra cultural ou artística inscrita.
1.7.2. Em caso de obra coletiva, obra em coautoria ou obra vinculada a grupo, coletivo, empresa, associação ou entidade, o proponente deverá possuir autorização dos demais autores, integrantes ou titulares envolvidos, quando aplicável.

1.7.3. A inscrição e a eventual premiação da obra não transferem ao Município a totalidade dos direitos autorais sobre ela, permanecendo a autoria e os direitos morais com seus respectivos autores, criadores ou titulares, nos termos da legislação aplicável.
1.7.4. Ao se inscrever neste Edital, o proponente autoriza o Município a utilizar a obra premiada, sua imagem, título, sinopse, descrição, registros, trechos, arquivos, fotografias, vídeos, áudios ou demais materiais apresentados, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, exclusivamente para fins culturais, educativos, institucionais, de divulgação, exposição, circulação pública, preservação da memória, composição de acervo, transparência pública e prestação de informações sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, vedado o uso com finalidade comercial.
1.7.5. No caso de obras musicais, audiovisuais, literárias, fotográficas, digitais ou similares, a autorização prevista neste item permite ao Município divulgar, exibir, reproduzir, disponibilizar, publicar, executar ou compartilhar a obra, no todo ou em parte, em canais oficiais, eventos institucionais, ações culturais, mostras, exposições, catálogos, plataformas digitais, redes sociais, equipamentos públicos e demais espaços de interesse público-cultural, sempre vinculada às finalidades deste Edital.
1.7.6. No caso de obras físicas, materiais ou artesanais, tais como peças de artesanato, esculturas, pinturas, fotografias impressas, objetos artísticos, obras visuais ou similares, quando previsto na respectiva categoria do Anexo I, o exemplar entregue pelo proponente passará à posse do Município e poderá ser incorporado ao acervo cultural, artístico, histórico ou institucional municipal, podendo ser exposto, guardado, preservado, deslocado, fotografado, divulgado e utilizado em ações culturais, educativas, institucionais e de memória, sem finalidade comercial.
1.7.7. A incorporação do exemplar físico ao acervo do Município não implica transferência integral dos direitos autorais da obra, salvo se houver previsão expressa em instrumento próprio.
1.7.8. O proponente será responsável por quaisquer reclamações, conflitos ou questionamentos relacionados à autoria, coautoria, titularidade, autorização de uso, uso de imagem, uso de som, uso de texto, uso de fotografia, uso de trilha, uso de marca, uso de arquivo, uso de material de terceiros ou qualquer outro direito relacionado à obra inscrita.

1.8.Vedação à premiação repetida
1.8.1. Não poderá ser inscrita ou premiada neste Edital obra cultural ou artística que já tenha sido premiada anteriormente pelo Município em edital, chamamento público, concurso, seleção ou ação de premiação cultural realizada com recursos municipais, estaduais, federais ou de políticas públicas executadas pelo Município.
1.8.2. A vedação prevista no item anterior se aplica à mesma obra, ainda que apresentada com alteração de título, adaptação parcial, nova versão, nova edição, remixagem, remasterização, reimpressão, nova montagem ou formato semelhante, quando a Administração Pública ou a Comissão de Seleção verificar que se trata substancialmente da mesma criação já premiada.
1.8.3. A inscrição de obra já premiada anteriormente pelo Município poderá acarretar desclassificação, inabilitação ou perda do direito à premiação, conforme a fase em que a situação for identificada.

2. ETAPAS
2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I. **Inscrições**: etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
II. **Seleção**: etapa em que a comissão analisa e classifica as candidaturas, conforme os critérios deste edital;
III. **Habilitação**: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
IV. **Assinatura do Termo de Premiação Cultural**: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3. INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no prazo indicado no Cronograma deste Edital, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do Município www.saofrancisco.pb.gov.br
3.2. O preenchimento e envio do formulário eletrônico constitui a inscrição oficial do agente cultural neste Edital, devendo o proponente preencher as informações solicitadas, anexar os documentos obrigatórios e observar as exigências da categoria em que pretende concorrer.
3.3. O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos anexados, pela qualidade dos arquivos enviados, pela validade dos links informados e pela compatibilidade da candidatura com a categoria escolhida.
3.4. Caso seja identificada mais de uma inscrição do mesmo proponente neste Edital, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo, ficando automaticamente desconsideradas as inscrições anteriores.
3.5. Após o encerramento do período de inscrições, não será admitido o envio, substituição ou complementação de documentos por iniciativa do proponente, salvo nos casos de diligência ou solicitação formal da Administração Pública.
3.6. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital, inclusive quanto às condições de participação, critérios de seleção, política de cotas, critérios diferenciados de pontuação, habilitação, assinatura do Termo de Premiação Cultural e demais obrigações previstas no regulamento.
3.7. No ato da inscrição, o agente cultural deverá preencher o formulário e anexar os documentos exigidos conforme a categoria escolhida, podendo ser solicitados, de acordo com o objeto do Edital:
a) comprovante ou declaração de residência ou sede no Município;
b) portfólio, currículo, histórico de atuação, registros de trajetória ou documentos comprobatórios da atuação cultural, tais como: prêmios, reconhecimentos, imagens, declarações ou outros materiais que comprovem a atuação cultural;
c) declaração de representação, quando se tratar de grupo ou coletivo sem CNPJ;
d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o agente cultural optar por concorrer às cotas;

e) autodeclaração e compromisso para critérios diferenciados de pontuação, quando o agente cultural optar pela pontuação diferenciada;
f) outros documentos previstos no formulário eletrônico, no Anexo I ou nas regras específicas da categoria escolhida.

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

4.1.1. A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.
4.1.2. Ficam garantidas, no conjunto das vagas deste Edital, cotas destinadas a pessoas negras, pretas ou pardas, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, observada a quantidade total de vagas disponíveis, a distribuição prevista no Anexo I, a concorrência concomitante, a regra de arredondamento e as hipóteses de remanejamento previstas neste Edital.
4.1.3. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
4.1.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
4.1.5. A autodeclaração deve ser apresentada por escrito, conforme indicado nos Anexos V e VI.
4.1.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.1.7. Havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

4.2. Concorrência concomitante

4.2.1. Os agentes culturais que optarem pelas vagas destinadas às cotas, concorrem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
4.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante por elas.

4.3. Desistência ou inabilitação do optante pela cota

4.3.1. Em caso de desistência ou inabilitação de optantes aprovados nas vagas das cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à elas, de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

4.4.1. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo distribuídas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das vagas destinadas às cotas para pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ

4.5.1. As pessoas jurídicas e os grupos ou coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, desde que atendam, de forma isolada ou cumulativa, a pelo menos uma das seguintes condições:
I - possuam quadro societário ou composição majoritariamente formada por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança, direção, gestão, criação, produção, realização ou atuação principal relacionada à candidatura inscrita;
4.5.2. As pessoas físicas (negras ou pardas, indígenas ou PcD) que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, devem preencher uma autodeclaração para concorrer às vagas destinadas às cotas conforme modelos do Anexo V ou Anexo VI, em cada caso.
4.5.3. A condição declarada para concorrência às vagas destinadas às cotas poderá ser verificada pela Administração Pública, conforme as regras deste edital e da IN MinC nº 10/2023, sem prejuízo da análise de mérito da candidatura pela Comissão de Seleção.

5. CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para candidaturas apresentadas por pessoa física pertencente a um dos grupos abaixo identificados, ou por pessoa jurídica, grupo ou coletivo cuja composição seja majoritariamente formada por pessoas pertencentes a um desses grupos:
a) Mulheres;
b) Pessoas LGBTQIAPN+;
c) Pessoas idosas;
d) Pessoas em situação de rua; ou
e) Membros de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. A opção pelo critério diferenciado de pontuação deverá ser manifestada expressamente pelo agente cultural no ato da inscrição.
5.3. A não indicação da intenção de receber a pontuação diferenciada implicará renúncia automática ao direito a esse benefício, que não será considerado pela Comissão de Seleção.
5.4. O agente cultural que optar pelo critério diferenciado de pontuação deverá preencher e enviar a autodeclaração constante no Anexo X, além de eventual documentação complementar quando solicitada pela Administração Pública.
5.5. A pontuação diferenciada será aplicada uma única vez, sem acúmulo de pontos, ainda que o agente cultural se enquadre em mais de um grupo.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1. Quem analisa as candidaturas
6.1.1. A análise das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção, que disporá de coordenação e de pareceristas contratados, convidados ou servidores designados para essa função, sendo cada candidatura avaliada por 02 (dois) pareceristas, observados os critérios específicos aplicáveis, conforme o Anexo II.
6.1.2. A relação dos membros da comissão que avaliará as candidaturas inscritas neste Edital será publicada junto com a listagem dos resultados.

6.2. Análise das candidaturas – mérito cultural
6.2.1. A etapa de seleção será composta pela análise da candidatura conforme sua categoria, considerando os critérios específicos descritos no Anexo II.
6.2.2. A nota final será obtida pela média das notas atribuídas pelos avaliadores, acrescida de eventual pontuação diferenciada, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.
6.2.3. As candidaturas que apresentarem obra, conteúdo, material comprobatório ou informações contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação poderão ser desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Recursos na etapa de Seleção
6.3.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal.
6.3.2. Caberá recurso contra a decisão da fase de seleção, por meio do formulário constante no Anexo VIII deste Edital, no prazo indicado no Cronograma (Anexo IX), que deve ser protocolado na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir das 08hs até às 13hs.
6.3.3. A interposição de recurso da etapa de seleção não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
6.3.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
6.3.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.saofrancisco.pb.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra deste mesmo edital, preferencialmente as de maior demanda.
7.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, nem seja possível o remanejamento ou realocação, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou ações relativas à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1. O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá apresentar, dentro do período informado no cronograma (Anexo IX) os seguintes documentos para etapa de habilitação:
8.1.1. Se o agente cultural for **pessoa FÍSICA:**
I - Cópia do RG e CPF legíveis (frente e verso) do(a) proponente;
II - Comprovante de residência atual ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, conforme Anexo VII;
III - Dados bancários, comprovação de conta bancária em nome do agente cultural selecionado.
8.1.2. Se o agente cultural for **pessoa JURÍDICA:**
I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF legível;
II - Atos constitutivos, conforme a natureza jurídica do proponente, incluindo contrato social, estatuto, certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), ata de eleição da diretoria ou documento equivalente que comprove a representação legal;
III - Cartão de CNPJ, com data de emissão recente;
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
VI - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Fazenda Pública Estadual e pelo Município da sede da pessoa jurídica;
VIII - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
IX - Dados bancários e comprovação de conta bancária em nome do agente cultural selecionado.
8.1.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deverá apresentar a documentação do representante indicado, conforme seu enquadramento como pessoa física ou pessoa jurídica, nos termos dos itens 8.1.1 ou 8.1.2.
8.2. É de responsabilidade da pessoa jurídica contemplada manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral até o momento do pagamento, quando tais documentos forem exigidos na fase de habilitação.

8.3. Recursos da etapa de Habilitação
8.3.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal.
8.3.2. Fica facultado recurso contra o resultado da fase de habilitação por meio de formulário disponibilizado neste edital, conforme prazo indicado no cronograma (Anexo IX).
8.3.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.3.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico www.saofrancisco.pb.gov.br, e no Diário Oficial do Município.
8.3.5. O prazo recursal da etapa de habilitação poderá ser dispensado quando todas as candidaturas convocadas forem habilitadas, não houver candidato inabilitado e não houver alteração prejudicial na ordem de classificação. Nessa hipótese, o resultado da habilitação poderá ser publicado diretamente como resultado final em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e duração razoável do processo.
8.3.6. Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação das candidaturas.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
9.1. Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação.
9.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo indicado pela Administração Pública, sob pena de perda do direito à premiação e convocação da próxima candidatura classificada, observada a ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.
10.2. As informações poderão ser obtidas pelo site oficial do Município, no endereço eletrônico www.saofrancisco.pb.gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no horário de expediente.
10.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observada a legislação aplicável, as regras deste Edital e, quando necessário, a manifestação do setor jurídico competente.
10.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão implicar desclassificação, inabilitação ou perda do direito à premiação, conforme a fase em que forem identificadas.
10.5. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, poderá ser convocado proponente suplente, observada a categoria correspondente, as regras de cotas, quando aplicáveis, e a ordem de classificação.
10.6. O proponente será responsável pela veracidade da candidatura, das informações prestadas e dos documentos encaminhados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade ou irregularidade.

11. ANEXOS DO EDITAL:
11.1. Anexo I – Categorias
11.2. Anexo II – Critérios de seleção e pontuação diferenciada
11.3. Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
11.4. Anexo IV – Termo de Premiação Cultural
11.5. Anexo V – Autodeclaração Étnico-racial
11.6. Anexo VI – Autodeclaração para pessoa com deficiência (PCD)

11.7. Anexo VII – Declaração de residência
11.8. Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
11.9. Anexo IX – Cronograma
11.10. Anexo X - Autodeclaração e compromisso para critérios diferenciados de pontuação
11.11. Anexo XI - Modelo de Currículo Artístico-Cultural

São Francisco - PB, 13 de novembro de 2026

Geroncio Sucupira Junior
Prefeito(a)

MARCIA BRAGA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
1.1. O presente edital possui valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
1.2. Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas, com valores conforme categorias constantes da tabela abaixo.

2. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)

CATEGORIA(S)	QUEM PODE CONCORRER	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Obra Literária	Escritores, escritoras, poetas, cordelistas, autores, autoras, agentes culturais, pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ, que sejam autores, coautores, titulares, representantes autorizados ou responsáveis legítimos pela obra literária inscrita. Cuja obra não tenha sido financiada com recursos da PNAB nos editais do município.	Premiação destinada ao reconhecimento de obra literária autoral já concluída, inédita ou publicada, apresentada em arquivo digital. A obra deverá apresentar relevância artística, cultural, estética, histórica, territorial, social ou simbólica, podendo dialogar com a memória, a identidade, a cultura popular, as tradições, os saberes, as vivências, o cotidiano ou a história do Município.
Obra Fotografia	Fotógrafos, artistas visuais, agentes culturais, pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ, residentes ou sediados no Município de São Francisco-PB e com atuação cultural comprovada no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos, desde que sejam autores, coautores, titulares, representantes autorizados ou responsáveis legítimos pela obra fotográfica inscrita.	Premiação destinada ao reconhecimento de obra fotográfica autoral já concluída, que apresente relevância artística, cultural, histórica, territorial, simbólica, estética, documental ou de memória para o Município de São Francisco-PB. A obra fotográfica premiada deverá ser entregue ao Município em exemplar físico impresso, em qualidade adequada para exposição, preferencialmente em papel fotográfico ou material similar, com tamanho mínimo recomendado de 29,7 cm x 42 cm (150 dpi). O exemplar físico da obra fotográfica premiada passará a compor o acervo cultural, artístico, histórico ou institucional do Município, podendo ser utilizado em exposições, mostras, ações educativas, publicações institucionais, atividades de memória, divulgação cultural e demais finalidades públicas não comerciais, sempre com a indicação de autoria. Na categoria Fotografia, serão concedidas 02 (duas) premiações, conforme a ordem de classificação final da categoria, observadas as regras de cotas, habilitação documental e demais disposições deste Edital: 1º lugar: R$ 1.000,00 2º lugar: R$ 500,00
Artista Solo (música)	Cantores, músicos, musicistas, instrumentistas, intérpretes ou demais agentes culturais que desenvolvam atuação musical individual, residentes no Município de São Francisco-PB e com atuação cultural comprovada no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos.	Premiação destinada ao reconhecimento da trajetória de artista solo da área da música, considerando sua atuação cultural já realizada, continuidade, relevância, contribuição artística, reconhecimento público ou comunitário e contribuição para a cultura do Município de São Francisco-PB.
Dupla Musical	Duplas musicais formadas por 02 (dois) integrantes, representadas por pessoa física, pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ, com atuação cultural comprovada no Município de São Francisco-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos.	Premiação destinada ao reconhecimento da trajetória de dupla musical com atuação cultural no Município, considerando sua continuidade, relevância artística, participação em atividades culturais, reconhecimento público ou comunitário e contribuição para a cultura de São Francisco-PB.

Grupo Musical	Grupos ou coletivos musicais, com ou sem personalidade jurídica, com 05 (cinco) ou mais integrantes e atuação cultural comprovada no Município de São Francisco-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos.	Premiação destinada ao reconhecimento da trajetória de grupos musicais que desenvolvam práticas culturais nas diversas áreas da música, considerando sua continuidade, relevância artística, atuação coletiva, reconhecimento público ou comunitário e contribuição para a cultura do Município de São Francisco-PB. A premiação não implica contratação ou obrigação de realização de apresentação futura.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

3.1. A distribuição das cotas observará o disposto na Instrução Normativa Minc nº10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/ atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras (25%)	Cotas pessoas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor individual do prêmio	VALOR TOTAL
01	**Obra Literária**	01	-	-	-	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
02	**Obra Fotográfica**	01	01	-	-	02	**1º lugar:** R$ 1.000,00 **2º lugar:** R$ 500,00	R$ 1.500,00
03	**Artista Solo (música)**	02	01	01	-	04	R$ 800,00	R$ 3.200,00
04	**Dupla Musical**	01	-	-	-	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
05	**Grupo Musical**	01	-	-	-	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
							VALOR TOTAL DO EDITAL	R$ 12.100,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
2. As candidaturas das categorias de Obras serão avaliadas pelos critérios do Quadro I.

QUADRO I — CRITÉRIOS PARA OBRAS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
01	**Qualidade técnica, estética e acabamento da obra:** Será observado o domínio técnico da obra, seu acabamento, sua coerência formal, estética, narrativa, visual, sonora, literária, material ou simbólica, conforme a categoria em que foi inscrita. Neste critério, avalia-se a realização da obra em si, e não a trajetória do proponente.	30
02	**Originalidade, criatividade e expressão autoral:** Será observada a capacidade criativa da obra, sua singularidade, inventividade, linguagem própria, escolha estética, abordagem temática ou forma de expressão. Neste critério, avalia-se se a obra apresenta identidade própria e se demonstra criação artística ou cultural consistente.	25
03	**Relevância cultural, territorial, histórica, social ou simbólica:** Será observada a importância da obra para a cultura do município, para a memória, identidade, diversidade cultural, valorização de territórios, saberes, práticas, grupos sociais, manifestações culturais ou expressões artísticas. Neste critério, avalia-se a contribuição cultural da obra.	25
04	**Adequação à categoria e clareza de apresentação da obra:** Será observada a compatibilidade da obra com a categoria escolhida, a clareza das informações apresentadas, a possibilidade de acesso e avaliação do material enviado e a coerência entre a obra, o resumo apresentado e os documentos encaminhados. Neste critério, avalia-se se a obra foi inscrita corretamente e se pode ser compreendida pela Comissão de Seleção.	10
05	**Tempo de atuação do proponente:** Será observado o tempo de atuação cultural do proponente, com base nas informações apresentadas no formulário de inscrição e nos documentos anexados. Será atribuído 01 ponto por ano completo de atuação cultural comprovada, até o máximo de 10 pontos.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

3.As candidaturas das categorias Artista Solo, Dupla Musical e Grupo Musical serão avaliadas pelos critérios do Quadro II.

QUADRO II — CRITÉRIOS PARA TRAJETÓRIAS DE AGENTES CULTURAIS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
1	**Relevância do proponente:** serão observadas as ações, atividades, projetos, iniciativas e práticas culturais realizadas pelo agente cultural, considerando sua continuidade, alcance, impacto na comunidade de atuação e contribuição para o desenvolvimento artístico ou cultural do Município.	40
2	**Trajetória do proponente:** Será observado o tempo de atuação cultural do proponente, com base nas informações apresentadas no formulário de inscrição e nos documentos anexados. Até 2 anos: 05 pontos. Mais de 2 e até 5 anos: 10 pontos. Mais de 5 e até 10 anos: 15 pontos. Mais de 10 e até 15 anos: 20 pontos. Mais de 15 e até 20 anos: 25 pontos Mais de 20 anos: 30 pontos.	30
3	**Reconhecimento e legado:** serão observadas as comprovações de reconhecimento público, comunitário ou institucional da atuação do agente cultural, bem como sua contribuição para a preservação, promoção, transmissão e difusão da memória, história, identidade e diversidade cultural do Município.	30
	PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

4. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber pontuação diferenciada, ou seja, uma pontuação extra conforme critérios abaixo especificados:

4.1. Tem-se como base legal para a pontuação extra aos critérios abaixo, os artigos 2º, 11 e 12 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e o § 2º do Decreto nº 8.750/2016.

PONTUAÇÃO DIFERENCIADA	
Descrição da pontuação	**Pontuação**
Candidatura apresentada por mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas em situação de rua ou membros de povos e comunidades tradicionais, ou coletivos, grupos, empresas ou associações, em que mais da metade dos sócios ou integrantes pertençam a pelo menos um desses grupos.	10

Regras gerais:

- A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.
- A pontuação final da candidatura, somada à eventual pontuação diferenciada, ficará limitada ao teto máximo de 100 pontos.
- Serão consideradas aptas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Em caso de empate nas categorias de obras, serão utilizados, para fins de classificação, os critérios de maior nota na seguinte ordem: 01, 02, 03, 04 e 05.
- Em caso de empate na categoria Trajetórias de Agentes Culturais, serão utilizados, para fins de classificação, os critérios de maior nota na seguinte ordem: 01, 02 e 03.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO OU COLETIVO CULTURAL: _____
REPRESENTANTE INDICADO PELO GRUPO OU COLETIVO: _____
TIPO DE REPRESENTANTE:
( ) Pessoa física ( ) Pessoa jurídica
CPF/CNPJ: _____
RG, se pessoa física: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Nome do representante legal, se pessoa jurídica: _____
CPF do representante legal, se pessoa jurídica: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo ou coletivo cultural [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], indicam a pessoa identificada no campo “REPRESENTANTE” como responsável pela inscrição neste edital, conferindo-lhe poderes para apresentar a candidatura, enviar documentos, receber comunicações, interpor recursos, assinar o Termo de Premiação Cultural, receber o valor da premiação em nome do grupo ou coletivo e dar quitação, exclusivamente no âmbito deste edital. Os declarantes informam que estão cientes das regras do edital e que não incorrem nas vedações de participação nele previstas.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº: _____
CATEGORIA DA PREMIAÇÃO: _____
NOME DA CANDIDATURA: _____
NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER: _____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____
VALOR DO PRÊMIO: R$ _____
Pelo presente Termo de Premiação Cultural, o Município de _____, por meio da Secretaria de _____, concede ao agente cultural acima identificado o prêmio no valor de R$ _____, referente ao Edital nº _____.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, nos termos da Lei nº 14.903/2024, e tem por finalidade reconhecer a relevância cultural, artística, social, territorial, comunitária ou institucional da candidatura premiada, conforme a categoria inscrita e a seleção realizada no âmbito deste Edital.
O agente cultural declara estar ciente de que:
I. O prêmio não exige execução futura de projeto;
II. O prêmio não exige prestação de contas financeira;
III. Permanece responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de inscrição e habilitação;
IV. No caso de pessoa jurídica, o valor recebido deverá ser tratado conforme seu regime tributário próprio;
V. Este termo produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública.

Declaro, para os devidos fins, que recebi o valor acima indicado, referente à premiação cultural concedida no âmbito deste edital.

O agente cultural autoriza o Município a utilizar a obra premiada, sua imagem, título, sinopse, descrição, registros, trechos, arquivos, fotografias, vídeos, áudios ou demais materiais apresentados, para fins culturais, educativos, institucionais, de divulgação, exposição, circulação pública, preservação da memória, composição de acervo, transparência pública e prestação de informações sobre a execução da PNAB, nos termos do Edital.
Quando se tratar de obra física, material ou artesanal, o exemplar entregue pelo proponente poderá ser incorporado ao acervo cultural, artístico, histórico ou institucional do Município, nos termos previstos no Edital, sem transferência integral dos direitos autorais da obra.
[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
NOME
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº /, que resido ou mantenho sede no endereço abaixo indicado:
Rua/Avenida/Comunidade: _____ Número: _____ Complemento: _____ Bairro/Localidade: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Período em que resido ou mantenho sede neste endereço: desde ___/___/_____.
Declaro que as informações acima são verdadeiras e que esta declaração é apresentada para comprovação de residência, domicílio ou sede, na ausência de comprovante formal em meu nome ou quando o documento disponível não demonstrar de forma suficiente a vinculação territorial exigida pelo edital.
Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar minha desclassificação ou perda do direito à premiação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
EDITAL:
NOME DA CANDIDATURA INSCRITA:
CATEGORIA:

RECURSO:

Com base no resultado provisório da etapa de **[SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO]** do Edital [NÚMERO DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado provisório, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
Assinatura do (a) Recorrente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO IX
CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições.	13/11/2026 até 23/11/2026
Divulgação do Resultado Provisório dos Classificados na fase de seleção.	24/11/2026
Interposição de Recursos ao Resultado da classificação	25/11/2026 até 30/11/2026
Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	01/12/2026
Período de Habilitação.	02/12/2026 até 04/12/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação.	07/12/2026
Interposição de Recursos ao Resultado de Habilitação.	07/12/2026 até 09/12/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.	10/12/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por interesse público, necessidade administrativa, número de inscrições, número de recursos, intempéries ou outras situações justificadas. Toda alteração será publicada nos meios oficiais de divulgação do edital, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações.

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO PARA CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
(Para agentes culturais concorrentes a pontuação extra)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____ , RG nº_____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Comunidade _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF:____, CEP n°_____, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo:
(O agente cultural poderá assinalar um ou mais enquadramentos, sem acúmulo de pontuação.A pontuação diferenciada será aplicada uma única vez, conforme previsto no Anexo II.)
a. [ ] Mulheres;
b. [ ] Pessoas LGBTQIAPN+
c. [ ] Pessoas idosas;
d. [ ] Pessoas em situação de rua ou;
e. [ ] membro de povo e comunidade tradicional de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade. Declaro ainda que:

● Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
● Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a apuração, notificação do interessado, oportunidade de defesa e decisão fundamentada, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público. Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO XI – MODELO DE PORTFÓLIO/CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL

Os agentes culturais poderão enviar modelos próprios de currículos artístico-culturais ou poderão utilizar o modelo constante neste Anexo.
Caso a inscrição seja realizada por um representante, o currículo artístico-cultural deve ser do agente cultural ou espaço representado.
O currículo artístico-cultural deverá ser enviado com os respectivos comprovantes de trabalhos e experiências citadas, em um único arquivo, em formato PDF de até 10 MB.

· Agente Cultural: [INSERIR NOME DO AGENTE CULTURAL]
· E-mail: [INSERIR E-MAIL PARA CONTATO]
· Telefone: [INSERIR TELEFONE PARA CONTATO]

1. Apresentação do agente cultural: (máximo de 20 linhas)
Cite os principais trabalhos do agente cultural (pelo menos três), contendo as suas formações (se existir) e experiências artísticas e/ou culturais.
2. Importância social e cultural: (máximo de 20 linhas)
Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura da sua cidade.
3. Documentação obrigatória:
Junte documentos que comprovem sua trajetória artístico-cultural descrita nos itens anteriores, tais como fotografias, cartazes, materiais de imprensa, publicações em redes sociais, certificados, diplomas, declarações, portfólios, links e outros documentos que demonstrem sua atuação na área cultural. **Deverão ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) comprovações, não havendo limite máximo de documentos**, podendo o proponente anexar todas as comprovações disponíveis que contribuam para demonstrar sua trajetória artístico-cultural.
Os documentos podem ser anexados neste campo ou pode ser disponibilizado link direcionando para uma pasta com as documentações.
É imprescindível que as comprovações estejam acompanhadas das datas de realização e, caso não seja possível identificar, uma pequena descrição do que está sendo realizado.

[LOCAL], [INDICAR DIA/MÊS/ANO].

_____
Assinatura
Nome: [NOME COMPLETO]

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:8F4DCB47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PRAZO PARA ENVIO DA COTAÇÃO 5 DIA(S), CONTADOS DO RECEBIMENTO DO E-MAIL OU DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO.

Aviso de Solicitação de Pesquisa/Cotação de Preços

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Prazo para envio da cotação	5 dia(s), contados do recebimento do e-mail ou da publicação deste Aviso.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, com fulcro no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem solicitar pesquisa/cotação de preços dos itens relacionados no Formulário de Cotação de Preços anexo a este Aviso. As empresas interessadas em enviar sua cotação poderão fazê-lo:
• Por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://www.iliosliciatacoes.com.br/cotacao/publico/0Ano9vpatzBm-J_7ke4fSQ;
• Ou preenchendo o Formulário de Cotação de Preços anexo e enviando-o, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para o endereço/e-mail de contato do órgão indicado ao final deste Aviso.
O fornecedor, ao elaborar sua cotação, deve considerar as condições e quantitativos previstos no formulário, de modo a refletir o ganho de escala a ser obtido na futura contratação.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Prazo de entrega/execução	EM ATÉ 30 DIAS
Forma de pagamento	EM ATÉ 30 DIAS APÓS FATURA

FUNDAMENTO LEGAL
• Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES
Dúvidas sobre esta cotação podem ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, telefone (83) 3538-1014, e-maillicitacao@saojoselt.pb.gov.br.
São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de novembro de 2026.

FRANCISCO PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA NETO
Diretor do Departamento de Planejamento

Formulário de Cotação de Preços
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Identificação da Proponente	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / E-mail	
Representante Legal	

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit. (R$)	Total (R$)
1	Aparador tipo balcão para café, estrutura em MDF/MDP com acabamento resistente e de fácil limpeza; dimensões aproximadas de 91,5 cm de largura/comprimento × 31 cm de profundidade × 78,5 cm de altura, a confirmar conforme orientação do órgão; tampo resistente para acomodar cafeteira e utensílios; prateleira ou compartimento interno quando previsto; pés estáveis.	UNIDADE	10			

	Informar dimensões finais, espessura dos painéis e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.					
2	Aparador tipo buffet com 4 portas, estrutura em MDF/MDP com revestimento resistente e acabamento pintado ou melamínico na cor cinza; largura aproximada de 113 cm e altura aproximada de 97 cm; prateleiras internas; portas com dobradiças resistentes e puxadores; base/pés estáveis; superfície de fácil limpeza. Informar profundidade, espessura dos painéis e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.	UNIDADE	6			
3	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi-Wall, capacidade nominal de 9.000 BTU/h: Condicionador de ar, 9.000 BTUs, monofásico, capacidade de refrigeração nominal aproximada: 2,60 kW, potência elétrica de referência: 822 W, índice de eficiência energética de referência: 3,20 W/W, classificação de eficiência energética conforme ENCE vigente; consumo de energia conforme etiqueta do modelo ofertado, nível de ruído conforme ficha técnica do fabricante, direcionamento de ar ajustável e filtro removível e lavável. Equipamento tipo split Hi-Wall, com unidade evaporadora e condensadora compatíveis entre si, controle remoto sem fio, filtros removíveis e laváveis e funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e temporização quando disponíveis no modelo ofertado. Deve acompanhar manual em português, tubulações e acessórios de instalação previstos na proposta. A instalação deverá ser exigida da contratada somente se expressamente prevista no termo de referência, incluindo teste de funcionamento e drenagem. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias,	UNIDADE	15			

	corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita unidade cuja tensão nominal seja exclusivamente 127 V. A ficha técnica deverá comprovar a capacidade, potência, eficiência e tensão ofertadas. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
4	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi-Wall, capacidade nominal de 22.000 BTU/h: Condicionador de ar monofásico. Capacidade de refrigeração nominal aproximada: 8,60 kW. Potência elétrica de referência: 1.720 W; índice de eficiência energética de referência: 3,20 W/W. Classificação de eficiência energética conforme ENCE vigente; consumo de energia conforme etiqueta do modelo ofertado. Nível de ruído conforme ficha técnica do fabricante; direcionamento de ar ajustável; filtro removível e lavável com as seguintes funções: Desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio. Aparelho na cor branca. Características adicionais: garantia. Equipamento tipo split Hi-Wall, com unidade evaporadora e condensadora compatíveis entre si, controle remoto sem fio, filtros removíveis e laváveis e funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e temporização quando disponíveis no modelo ofertado. Deve acompanhar manual em português, tubulações e acessórios de instalação previstos na proposta. A instalação deverá ser exigida da contratada somente se expressamente prevista no termo de referência, incluindo teste de funcionamento e drenagem. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita unidade cuja tensão nominal seja exclusivamente 127 V. A ficha técnica deverá comprovar a capacidade, potência, eficiência e tensão ofertadas. O produto deverá ser novo, de primeiro uso,	UNIDADE	40			

	acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
5	Aparelho de ar-condicionado tipo split, novo, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h; alimentação elétrica 220 V; ciclo frio; compressor inverter ou equivalente de eficiência energética; controle remoto sem fio; funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e ajuste de temperatura; filtro removível e lavável; fornecido com unidades evaporadora e condensadora, controle remoto, manuais e acessórios necessários. Informar classificação de eficiência energética/ENCE quando aplicável. Condições de instalação a definir no termo de referência. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	40			
6	Aparelho de ar-condicionado tipo split, novo, capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h; alimentação elétrica 220 V; ciclo frio; compressor inverter ou equivalente de eficiência energética; controle remoto sem fio; funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e ajuste de temperatura; filtro removível e lavável; fornecido com unidades evaporadora e condensadora, controle remoto, manuais e acessórios necessários. Informar classificação de eficiência energética/ENCE quando aplicável. Condições de instalação a definir no termo de referência. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	40			
7	Aparelho de ar-condicionado tipo split, novo, capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h; alimentação elétrica 220 V; ciclo frio; compressor com tecnologia inverter ou equivalente de eficiência energética; controle remoto sem fio; funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e ajuste de temperatura; filtro de ar removível e lavável; serpentinas e componentes adequados ao uso contínuo; fornecido com unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manuais e acessórios necessários à instalação. Informar classificação de eficiência energética/ENCE quando aplicável. A instalação deverá ser definida no edital/termo de referência. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	40			
8	ARMÁRIO aereo cozinha 144cm 100% aço, suspenso organizador. COM 4 DIVISÓRIAS, 3 prateleiras para organização de pratos, panelas, eletrodomésticos, utensílios e mantimentos.	UNIDADE	5			

	Dimensões do produto: Altura 54,7cm. Largura: 144cm. Profundidades: 34,5cm. Móvel deverá ser entregue sem avarias, com superfícies uniformes, bordas acabadas e ferragens completas. Portas e gavetas deverão abrir e fechar adequadamente; prateleiras e estrutura deverão suportar a carga indicada sem deformação nas condições normais de uso. Quando exigida montagem, esta deverá ser realizada pela contratada no local indicado, com todos os acessórios necessários. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
9	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS: Tampo confeccionado em MDP– BP de 25 mm de espessura, 10 mm na retaguarda, 15 mm nas laterais e prateleiras, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência, cores diversas. Possui 2 prateleiras móveis e 1 fixa para travamento das portas. Bordas aplicadas em fita PVC (flexível maciço) de 25 mm com espessura de 2 mm no tampo, e fita PVC (flexível maciço) 15 mm com espessura de 0,45 mm nas laterais e prateleiras, nas mesmas cores. Portas confeccionadas em chapa de aço laminado a frio SAE1010, cores diversas. Partes em aço chapas: 26 (0,45mm). Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura líquida com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 120 ºc, cores diversas. Puxador em Polipropileno, tamanho de 57mm. Cores diversas. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com fechamento simultâneo das Portas. *Dimensões Aproximadas: Altura x Largura x Profundidade – 1600mm x 800mm x 480mm.* Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão. Móvel deverá ser entregue sem avarias, com superfícies uniformes, bordas acabadas e ferragens completas. Portas e gavetas deverão abrir e fechar adequadamente; prateleiras e estrutura deverão suportar a carga indicada sem deformação nas condições normais de uso. Quando exigida montagem, esta deverá ser realizada pela contratada no local indicado, com todos os acessórios necessários. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no	UNIDADE	30			

	recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
10	Armário de aço com duas portas: Características: Armário de aço montável, com 2 portas de abrir com 3 reforços internos tipo Ómega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC,possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Confecionado em chapa de aço de nº 26 (0,45mm) Com acabamento pelo processo anti–corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC (na cor: a combinar para o gabinete, com portas na cor a combinar). Capacidade de 20 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões: Altura: 1980mm; Largura: 900mm; Profundidade: 400mm. Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão. Móvel deverá ser entregue sem avarias, com superfícies uniformes, bordas acabadas e ferragens completas. Portas e gavetas deverão abrir e fechar adequadamente; prateleiras e estrutura deverão suportar a carga indicada sem deformação nas condições normais de uso. Quando exigida montagem, esta deverá ser realizada pela contratada no local indicado, com todos os acessórios necessários. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	40			
11	Armário de cozinha de aço, Produto de alta resistência à unidade, pintura eletrostática, 06 Portas em aço, sendo 03 portas superiores com vidro e 03 portas sem vidro e com dobradiças metálicas, 02 gavetas com estrutura super–resistente 100% em aço, 02 prateleiras internas em aço e puxadores em pvc. Medidas Aproximadas: Largura de 105,0 cm, altura de 188,0cm, e profundidade de 43,2 cm. Móvel deverá ser entregue sem avarias, com superfícies uniformes, bordas acabadas e ferragens completas. Portas e gavetas deverão abrir e fechar adequadamente; prateleiras e estrutura deverão suportar a carga indicada sem deformação nas condições normais de uso. Quando exigida montagem, esta deverá ser realizada pela contratada no local indicado, com todos os acessórios necessários. O material deverá ser novo, de	UNIDADE	6			

	primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
12	Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45mm) laminado. Parte superior em chapa 24 (0,60mm). Gavetas deslizantes por corrediças telescópicas. Porta etiquetas estampado em cada gaveta. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Fechadura cilíndrica tipo yale com fechamento simultâneo das gavetas. Tratamento anticorrosivo. Arquivo reforçado e muito resistente, comporta 40 a 50 pastas ou 45 kg por gaveta. Profundidade do arquivo: 67 cm. Móvel deverá ser entregue sem avarias, com superfícies uniformes, bordas acabadas e ferragens completas. Portas e gavetas deverão abrir e fechar adequadamente; prateleiras e estrutura deverão suportar a carga indicada sem deformação nas condições normais de uso. Quando exigida montagem, esta deverá ser realizada pela contratada no local indicado, com todos os acessórios necessários. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	20			
13	Balcão térmico para distribuição de alimentos em sistema self-service, estrutura em aço inoxidável ou material próprio para uso alimentar; capacidade para 8 cubas gastronômicas removíveis, com tampas ou acessórios compatíveis; sistema de aquecimento e controle de temperatura; proteção elétrica e dreno quando aplicável; rodízios com travas ou pés niveladores; alimentação elétrica e potência informadas na proposta. Deve permitir higienização adequada e atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis. Informar dimensões, potência, capacidade das cubas e garantia. Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia	UNIDADE	8			

	mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
14	Batedeira de uso doméstico, exclusivo movimento planetário dos batedores (mistura a massa com total homogeneidade); Possui três tipos de batedores para diferentes tipos de massa (leves, médias e pesadas); Possui 5 velocidades para melhor adequar aos mais variados tipos de receitas; Com ventosas na base, para melhor fixação do aparelho, evitando acidentes: mais segurança e higiene. Características adicionais: Alimentador para acoplar à tigela e adicionar de ingredientes. Cores diversas. Com no mínimo 1 ano de garantia. Alimentação voltagem. Equipamento novo, de uso compatível com a finalidade descrita, com comandos identificados, cabo de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento. As partes removíveis deverão permitir limpeza conforme instruções do fabricante. A tensão elétrica deverá corresponder à rede do local de entrega. Entregar manual em português e garantia. Deverá ser fornecido completo, com cabos, acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento normal, conforme o tipo de equipamento, além de manual/instruções em português quando aplicável. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	15			
15	BEBEDOURO ÁGUA TIPO COLUNA UTILIZAÇÃO GARRAFÃO: Material polipropileno, capacidade do reservatório compatível com garrafão de 20 litros; alimentação elétrica nominal de 220 V, cor branca, saída água gelada e natural em 02 saídas, apresentação garrafão. Características adicionais: com sistema de abertura automática do garrafão, devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano. As partes em contato com a água deverão ser confeccionadas em materiais próprios para uso com água potável. O equipamento deverá permitir higienização, possuir bandeja coletora removível quando aplicável e ser entregue acompanhado dos	UNIDADE	20			

	componentes necessários ao funcionamento. Quando houver refrigeração, informar capacidade de refrigeração e tipo de gás conforme legislação aplicável. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
16	Bebedouro industrial: Modelo Tradicional de bebedouro Industrial confeccionado em aço Inox; mínimo de 3 torneiras em Latão cromado; aparador de água Frontal em chapa de aço inox com Ralo sifonado; capacidade de 100 Litros no reservatório; Capacidade de refrigeração externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque Interno) em pp atóxico (polipropileno); gás ecológico r134a; unidade condensadora; Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. As partes em contato com a água deverão ser confeccionadas em materiais próprios para uso com água potável. O equipamento deverá permitir higienização, possuir bandeja coletora removível quando aplicável e ser entregue acompanhado dos componentes necessários ao funcionamento. Quando houver refrigeração, informar capacidade de refrigeração e tipo de gás conforme legislação aplicável. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia	UNIDADE	10			

	mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
17	Bebedouro industrial compacto, capacidade do reservatório mínima de 25 litros; gabinete em aço inoxidável ou material resistente à corrosão; sistema de refrigeração; no mínimo 2 torneiras ou pontos de fornecimento, conforme modelo; reservatório e tubulação adequados à água potável; dreno para higienização; tensão a informar na proposta. Informar capacidade de refrigeração em L/h, consumo e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento. Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V.	UNIDADE	10			
18	Bebedouro industrial de coluna, capacidade de reservatório mínima de 150 litros; estrutura externa em aço inoxidável; sistema de refrigeração elétrico; mínimo de 4 torneiras ou pontos de fornecimento, preferencialmente refrigerados; reservatório e tubulação próprios para contato com água potável; dreno para limpeza; tensão compatível com a rede local. Informar capacidade de refrigeração em L/h, gás refrigerante, consumo, tensão e garantia. Atender às normas sanitárias e elétricas aplicáveis. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento. Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V.	UNIDADE	10			
19	Cadeira diretor escritório giratória com altura ajustável. ESPECIFICAÇÕES: – Cor: Preto – Material da Estrutura da Cadeira: Metal e Polipropileno – Material do Assento da Cadeira: Espuma – Material	UNIDADE	60			

	das rodas: Plástico – Revestimento do Assento: Tecido – Peso Máximo Suportado: 120 kg – Com Rodízios: 5 rodas. Estrutura deverá ser estável, sem rebarbas, arestas cortantes, folgas ou pontos de esmagamento. Assento e encosto deverão estar firmemente fixados, com acabamento uniforme e superfícies de fácil limpeza. Quando houver capacidade de carga indicada, esta deverá ser comprovada pelo fabricante ou catálogo técnico. As peças plásticas deverão ser de fácil higienização, sem trincas, deformações ou rebarbas, adequadas ao uso previsto. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
20	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA P/ ESCRITÓRIO – sem braço, com regulagem Altura do Assento, em couro ecológico. Tipo De Base:Estrela Baixa Nylon 280 MM, Tipo de Espuma Injetada, Capacidade De Carga 110 KG, Altura Máxima Do Assento Ao Chão, 51 cm, Altura Mínima Do Assento Ao Chão 39 cm. Estrutura deverá ser estável, sem rebarbas, arestas cortantes, folgas ou pontos de esmagamento. Assento e encosto deverão estar firmemente fixados, com acabamento uniforme e superfícies de fácil limpeza. Quando houver capacidade de carga indicada, esta deverá ser comprovada pelo fabricante ou catálogo técnico. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	20			
21	Cadeira iso longarina com 3 (três) lugares, assento/encosto. Em espuma injetada de alta resistencia na cor preta/azul/verde. Dimensões aproximado: Encosto 460x310mm,altura entre 46 á 48cm. Altura total da cadeira 80cm. Estrutura de tubo 30x50mm, chapa 18 (minima) na cor preta, com dois pés, com ponteiras niviladoras de piso. Garantia minina 12 meses. Estrutura deverá ser estável, sem rebarbas, arestas cortantes, folgas ou pontos de esmagamento. Assento e encosto deverão estar firmemente fixados, com acabamento uniforme e superfícies de fácil limpeza.	UNIDADE	10			

	Quando houver capacidade de carga indicada, esta deverá ser comprovada pelo fabricante ou catálogo técnico. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
22	Cadeira Iso Rp Longarina Polipropileno 4 Lugares Colorida Estrutura Azul Assentos Azul. Estrutura deverá ser estável, sem rebarbas, arestas cortantes, folgas ou pontos de esmagamento. Assento e encosto deverão estar firmemente fixados, com acabamento uniforme e superfícies de fácil limpeza. Quando houver capacidade de carga indicada, esta deverá ser comprovada pelo fabricante ou catálogo técnico. As peças plásticas deverão ser de fácil higienização, sem trincas, deformações ou rebarbas, adequadas ao uso previsto. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	10			
23	Cadeira monobloco sem braços, em polipropileno, cor branca, uso interno/ externo; dimensões aproximadas de 80 cm de altura × 41 cm de largura × 41 cm de profundidade; capacidade mínima de carga de 120 kg; material resistente e lavável, com proteção contra raios UV quando destinada a uso externo; pés estáveis, sem rebarbas ou trincas. Informar garantia e conformidade com normas técnicas aplicáveis. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.	UNIDADE	500			
24		UNIDADE	60			

	CADEIRA SECRETARIA FIXA com pés palito, em couro ecológico, na cor preta para escritório, recepção, e sala de aula. Assento com encosto de espuma laminada de 30mm e encosto 25mm, revestida em Couro Ecológico. Altura: 85 cm. Altura encosto: 36 cm. Largura assento: 43 cm. Profundidade assento: 39 cm. Peso líq. Aproximado do Produto: 4 kg, Fornecedor: Flex Mesas e Cadeiras. Capacidade de Carga 120 Kg. Estrutura deverá ser estável, sem rebarbas, arestas cortantes, folgas ou pontos de esmagamento. Assento e encosto deverão estar firmemente fixados, com acabamento uniforme e superfícies de fácil limpeza. Quando houver capacidade de carga indicada, esta deverá ser comprovada pelo fabricante ou catálogo técnico. Tampo e estrutura deverão apresentar estabilidade, nivelamento e acabamento uniforme, sem pontas expostas, rebarbas ou bordas cortantes. A montagem, quando necessária, deverá incluir ferragens e fixadores, deixando o móvel pronto para uso no local indicado. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
25	Caixa de som torre Bluetooth RMS função TWS e Led preto – AWS– T2W–02 Woofer 2x10pol, TWeeter 2x2pol. Conexões: 2 entradas microfones, 1 USB, 1 instrumental, 1 aux e 1 RCA. Controles: grave, DJ effects, mic gllitar, audo, luz strobo, voice cancelling e equalizador/ TWS, bluetooth. Dimensões: 115,3x35x35cm. Peso 23,6kg, com garantia de 12 meses. Equipamento novo, de uso compatível com a finalidade descrita, com comandos identificados, cabo de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento. As partes removíveis deverão permitir limpeza conforme instruções do fabricante. A tensão elétrica deverá corresponder à rede do local de entrega. Entregar manual em português e garantia. Deverá ser fornecido completo, com cabos, acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento normal, conforme o tipo de equipamento, além de manual/instruções em português quando aplicável. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente	UNIDADE	15			

	defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
26	Conjunto composto por 1 mesa para 8 pessoas e 8 cadeiras. Mesa com tampo resistente, lavável e de fácil manutenção, estrutura estável e dimensões compatíveis com oito lugares; cadeiras com assento e encosto ergonômicos, estrutura reforçada e acabamento sem rebarbas. Caso o tampo seja de pedra, deverá apresentar bordas acabadas e apoio seguro. Cor e acabamento a definir pelo órgão. Informar dimensões, materiais e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.	UNIDADE	4			
27	Conjunto composto por 1 mesa redonda e 6 cadeiras. Mesa com diâmetro aproximado de 120 cm e altura de 74 cm; tampo resistente, lavável e de fácil higienização, com estrutura estável. Cadeiras com altura total aproximada de 84 cm, largura mínima de 43 cm e profundidade mínima de 46 cm; assento e encosto resistentes, estrutura firme e acabamento sem rebarbas. Cor a definir pelo órgão. Informar materiais e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.	UNIDADE	5			
28	Conjunto de armários de cozinha modulados em aço, com no mínimo 4 módulos, incluindo paneleiro e balcão;	UNIDADE	6			

	portas e gavetas com puxadores; prateleiras internas; estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura de fácil limpeza; pés niveladores quando aplicável; módulos com fixação e ferragens incluídas. Informar quantidade de módulos, dimensões de cada peça, material/espessura da chapa e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.					
29	Conjunto de lixeira coleta seletiva 50 litros. 4 lixeiras estrutura antiferrugem fabricadas em aço carbono 1010–1020 e tratado com tinta eletrostática em pó hídrico. Furo na parte inferior para facilitar escoamento de agua, boca projetada para evitar entrada de água da chuva. Fechadura com acesso restrito aos resíduos. Dimensões aproximadas: 1850x100x350mm. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	25			
30	Conjunto de mobiliário infantil para faixa etária aproximada de 2 a 6 anos, composto por mesas modulares que permitam formar arranjo hexagonal e cadeiras infantis compatíveis. Tampo com cantos arredondados, superfície lavável e material atóxico; estruturas estáveis e resistentes; cadeiras com dimensões adequadas à faixa etária, sem arestas cortantes. Informar quantidade de mesas e cadeiras por conjunto, dimensões, materiais, cores e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser	UNIDADE	10			

	executado pela contratada, com teste de funcionamento.					
31	Conjunto escolar infantil individual composto por 1 mesa e 1 cadeira, dimensionado para educação infantil e adequado à faixa etária/estatura indicada no termo de referência. Mesa com tampo lavável em polímero termoplástico ou material equivalente e estrutura estável; cadeira com assento e encosto anatômicos, material atóxico e estrutura resistente; acabamento sem rebarbas e cantos vivos. Cor vermelha. O fornecedor deverá informar dimensões, faixa etária/estatura recomendada, capacidade de carga e garantia.	UNIDADE	100			
32	Conjunto individual composto por 1 mesa e 1 cadeira para uso escolar juvenil/adulto. Mesa com tampo em polímero termoplástico ou material de resistência equivalente, dimensões aproximadas de 61 × 47 cm e altura de 74 cm; estrutura metálica com pintura anticorrosiva. Cadeira com assento e encosto em polipropileno ou polímero equivalente, dimensões aproximadas de 40 cm de largura × 42 cm de profundidade e altura total de 84 cm, altura do assento aproximada de 40 cm; estrutura metálica. Cor azul. Capacidade mínima de carga da cadeira: 100 kg. Materiais atóxicos e acabamento sem rebarbas. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	600			
33	Cortina: A cortina deve possuí duas partes, o blackout de PVC e por cima o Tecido Voil. O PVC é um tipo de plástico especialmente feito para cortinas, possuí uma textura na frente para imitar um tecido e é colorido. A parte de trás do PVC é da cor cinza, a parte cinza que faz vedar 100 % a luz. Cortina Blackout: cortina com Blackout PVC c/ Tecido Voil branco, cinza ou bege 1,60 x 1,60. Dimensões indicadas em metros ou centímetros deverão corresponder ao produto acabado, com acabamento das bordas e bainhas, ilhoses ou sistema de fixação compatível com o varão/trilho previsto. O tecido deverá apresentar costura firme, cor uniforme e ausência de manchas, rasgos ou falhas. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	20			
34	Cortina Blackout: cortina com Blackout PVC c/ Tecido Voil branco, cinza ou bege 2,00 x 1,50. A cortina deve possuí duas partes, o blackout de PVC e por cima o Tecido Voil. O PVC é um tipo de plástico especialmente feito para cortinas, possuí uma textura na frente para imitar um tecido	UNIDADE	20			

	e é colorido. A parte de trás do PVC é da cor cinza, a parte cinza que faz vedar 100 % a luz. Dimensões indicadas em metros ou centímetros deverão corresponder ao produto acabado, com acabamento das bordas e bainhas, ilhoses ou sistema de fixação compatível com o varão/trilho previsto. O tecido deverá apresentar costura firme, cor uniforme e ausência de manchas, rasgos ou falhas. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
35	Cortina Blackout: cortina com Blackout PVC c/ Tecido Voil branco, cinza ou bege 2,30 x 1,60. A cortina deve possuí duas partes, o blackout de PVC e por cima o Tecido Voil. O PVC é um tipo de plástico especialmente feito para cortinas, possuí uma textura na frente para imitar um tecido e é colorido. A parte de trás do PVC é da cor cinza, a parte cinza que faz vedar 100 % a luz. Dimensões indicadas em metros ou centímetros deverão corresponder ao produto acabado, com acabamento das bordas e bainhas, ilhoses ou sistema de fixação compatível com o varão/trilho previsto. O tecido deverá apresentar costura firme, cor uniforme e ausência de manchas, rasgos ou falhas. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	20			
36	Cortina deve possuí duas partes, o blackout de PVC e por cima o Tecido Voil. O PVC é um tipo de plástico especialmente feito para cortinas, possuí uma textura na frente para imitar um tecido e é colorido. A parte de trás do PVC é da cor cinza, a parte cinza que faz vedar 100 % a luz. Cortina Blackout: cortina com Blackout PVC c/ Tecido Voil branco, cinza ou bege 1,60 x 1,60. Dimensões indicadas em metros ou centímetros deverão corresponder ao produto acabado, com acabamento das bordas e bainhas, ilhoses ou sistema de fixação compatível com o varão/trilho previsto. O tecido deverá apresentar costura firme, cor uniforme e ausência de manchas, rasgos ou falhas. O material deverá ser	UNIDADE	20			

	novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
37	Dispensador coletor lixeira de Copo de Água descartáveis. Coletor fabricado em material termoplástico de alta qualidade com alta resistência ao impacto e fácil montagem. Dimensões: Tubo para copos / água (AxLxC): 76x22x8,9. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	10			
38	Escada domestica, material alumínio, remuneroso de degraus 5, revestimento dos degraus com antiderrapante, tipo de degraus articulaveis. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	10			
39	Estante de Aço semi industrial Altura: 198 cm Largura: 92 cm Profundidade: 30 cm Quantidade de Prateleiras: 06 Bandejas Capacidade por Bandejas: 30 kg Pintura: Epoxi pó. Cor: CINZA CRYSTAL Espessura das chapa: A espessura das chapas das colunas 090 mm – chapa 20 // e das bandejas 0,45mm – chapa 26. Móvel deverá ser entregue sem avarias, com superfícies uniformes, bordas acabadas e ferragens completas. Portas e gavetas deverão abrir e fechar adequadamente; prateleiras e estrutura deverão suportar a carga indicada sem deformação nas condições normais de uso. Quando exigida montagem, esta deverá ser realizada pela contratada no local indicado, com todos os acessórios necessários. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão,	UNIDADE	40			

	trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
40	Fogão industrial 04 bocas com forno; baixa pressão a gás glp (botijão). Dois queimadores duplos de 14cm e dois simples de 10cm, grelhas em aço de 30cm x 30cm 06 dedos Bandeja coletora de gordura, estrutura em aço carbono. Medidas do fogão montado: altura: 81 cm Largura: 74 cm Profundidade: 83 cm. Medidas internas do forno com a tampa de vidro temperado 6mm: Altura: 30cm, largura: 48cm, profundidade: 38cm Capacidade: 52 litros. Equipamento novo, de uso compatível com a finalidade descrita, com comandos identificados, cabo de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento. As partes removíveis deverão permitir limpeza conforme instruções do fabricante. A tensão elétrica deverá corresponder à rede do local de entrega. Entregar manual em português e garantia. Para equipamento a GLP, conexões, regulador e mangueira deverão atender às exigências de segurança aplicáveis; especificar expressamente se esses componentes estão incluídos no fornecimento. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	8			
43	Fogão industrial a gás, com 6 queimadores, grelhas de dimensões aproximadas de 30 × 30 cm ou configuração equivalente; forno integrado com porta e controle de temperatura; estrutura metálica resistente, com acabamento de fácil limpeza; queimadores e componentes adequados ao uso profissional; funcionamento com GLP ou gás especificado no termo de referência. Informar consumo, pressão de operação, dimensões e necessidade de instalação. Acompanhar manual e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios	UNIDADE	10			

	indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.					
44	Forno micro–ondas, cap. aprox. 32 litros, cor branco, teclas de pré–programação, painel digital, timer, trava de segurança, medidas aproximadas: altura 30,10cm, largura 53,90cm, profundidade 44,20cm, porta espelhada, prato giratório, 220volts, cor branca. Garantia de 12 meses. Equipamento novo, de uso compatível com a finalidade descrita, com comandos identificados, cabo de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento. As partes removíveis deverão permitir limpeza conforme instruções do fabricante. A tensão elétrica deverá corresponder à rede do local de entrega. Entregar manual em português e garantia. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	11			
45	Freezer/conservador horizontal novo, capacidade líquida mínima de 500 litros; duas tampas ou portas superiores independentes; controle de temperatura; função de congelamento e conservação; dreno para degelo; gabinete resistente à corrosão; alimentação elétrica compatível com a rede local, informada na proposta; classificação de eficiência energética conforme regulamentação aplicável. Acompanhar manual e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá	UNIDADE	10			

	substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento. Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V.					
46	Freezer Horizontal: refrigeradorcongelador. Com capacidade liquida de armazenamento de 309 litros. Com controle de temperatura externo, voltagem de 220volts, na cor branca, com o dreno frontal e 4 rodinhas nos pés. Dimensões: Largura 98cm, altura 97,3cm, profundidade 81cm. Com garantia de 12 meses. Equipamento novo, de uso compatível com a finalidade descrita, com comandos identificados, cabo de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento. As partes removíveis deverão permitir limpeza conforme instruções do fabricante. A tensão elétrica deverá corresponder à rede do local de entrega. Entregar manual em português e garantia. Deverá possuir compartimentos e controles compatíveis com a capacidade informada, vedação adequada da porta e pés/rodízios conforme a descrição. Informar classificação de eficiência energética vigente, quando disponível para a categoria. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	2			
47	Freezer Horizontal: refrigeradorcongelador 205L resfriados, conservados ou congelados de forma rápida. Possui cesto aramado para melhor organização de seus alimentos. Graças a versatilidade de suas funções, pode operar tanto como Freezer entre as controle de temperatura ajustável, com faixas de conservação e congelamento informadas pelo fabricante. Possui selo procel com classificação A de economia no Inmetro e 10 anos de garantia no compressor. Especificações Técnicas: Cor (Predominante): Branco; Capacidade Líquida de Armazenamento (l): 205 Litros,	UNIDADE	10			

	controle de temperatura ajustável, com faixas de conservação e congelamento informadas pelo fabricante7 (220 V) – 31,8 (220v) Frequência (Hz): 60 Potência Nominal (w): 115 (220 V) – 180 (220v) Dimensões do Produto: (AxLxC): 85 x 81,2 x 56,2 cm Peso: 30 Kg Garantia: 1 ano (Ofertado pelo fabricante). Equipamento novo, de uso compatível com a finalidade descrita, com comandos identificados, cabo de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento. As partes removíveis deverão permitir limpeza conforme instruções do fabricante. A tensão elétrica deverá corresponder à rede do local de entrega. Entregar manual em português e garantia. Deverá possuir compartimentos e controles compatíveis com a capacidade informada, vedação adequada da porta e pés/rodízios conforme a descrição. Informar classificação de eficiência energética vigente, quando disponível para a categoria. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
48	Kit 3 Nichos Quadrado 30/25/20X10 MDF Branco Fosco Com Kit Instalação.Dimensões do produto:1 Nicho Quadrado 30x30x10;1 Nicho Quadrado 25x25x10; 1 Nicho Quadrado 20x20x10. O kit deve acompanhar: Kit de Instalação, Suporte Invisível, Suportes Invisíveis Que Suportam até 15kg e Kit Completo de Montagem: Buchas –Cavilhas –Parafusos – Tapa Furos – MDF Branco fosco Tx. Móvel deverá ser entregue sem avarias, com superfícies uniformes, bordas acabadas e ferragens completas. Portas e gavetas deverão abrir e fechar adequadamente; prateleiras e estrutura deverão suportar a carga indicada sem deformação nas condições normais de uso. Quando exigida montagem, esta deverá ser realizada pela contratada no local indicado, com todos os acessórios necessários. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo	UNIDADE	5			

	superior definido no item ou no termo de referência.					
49	Kit com 3 Prateleiras para livros e brinquedos, com 30cm de comprimento e 12cm de profundidade. Fabricado em MDF Branco de 15mm de alta qualidade! DIMENSÕES: 3 Prateleiras em U: 30cm Comprimento x 15 Altura x 12 Profundidade Acompanha buchas e suporte para instalação. Móvel deverá ser entregue sem avarias, com superfícies uniformes, bordas acabadas e ferragens completas. Portas e gavetas deverão abrir e fechar adequadamente; prateleiras e estrutura deverão suportar a carga indicada sem deformação nas condições normais de uso. Quando exigida montagem, esta deverá ser realizada pela contratada no local indicado, com todos os acessórios necessários. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	5			
50	Kit Varão 2,00 Metros para Cortina 28mm simples, nas cores: marrom, Branco ou cinza. Varão de Ferro encapado com PVC termoencolhivel; No kit deve Conter: 01 varão de 2,00m 02 suportes simples p/ varão de 28 milímetros; 02 ponteiras; 04 buchas para fixação. Dimensões indicadas em metros ou centímetros deverão corresponder ao produto acabado, com acabamento das bordas e bainhas, ilhoses ou sistema de fixação compatível com o varão/trilho previsto. O tecido deverá apresentar costura firme, cor uniforme e ausência de manchas, rasgos ou falhas. O conjunto deverá conter varão no comprimento indicado, ponteiras, suportes e buchas/parafusos compatíveis com instalação em parede, com acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações ou corrosão. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	40			
51	Kit Varão 3,00 Metros para Cortina 28mm Simples, nas cores: marrom, Branco ou cinza. Varão de Ferro encapado com PVC termoencolhivel; No kit deve Conter: 01	UNIDADE	40			

	varão de 2,00m 02 suportes simples p/ varão de 28 milímetros; 02 ponteiras; 04 buchas para fixação. Dimensões indicadas em metros ou centímetros deverão corresponder ao produto acabado, com acabamento das bordas e bainhas, ilhoses ou sistema de fixação compatível com o varão/trilho previsto. O tecido deverá apresentar costura firme, cor uniforme e ausência de manchas, rasgos ou falhas. O conjunto deverá conter varão no comprimento indicado, ponteiras, suportes e buchas/parafusos compatíveis com instalação em parede, com acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações ou corrosão. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
52	LIQUIDIFICADOR de uso doméstico com filtro, capacidade mínima de 2 L; alimentação elétrica nominal de 220 V, características adicionais 5 velocidades com pulsa. Equipamento novo, de uso compatível com a finalidade descrita, com comandos identificados, cabo de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento. As partes removíveis deverão permitir limpeza conforme instruções do fabricante. A tensão elétrica deverá corresponder à rede do local de entrega. Entregar manual em português e garantia. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	15			
53	Liquidificador industrial de alta rotação, capacidade útil mínima de 8 litros; potência mínima de 800 W; copo em aço inoxidável ou material próprio para uso alimentício, resistente à corrosão; conjunto de lâminas	UNIDADE	20			

	adequado ao processamento de líquidos e alimentos; tampa com vedação; base estável; motor protegido contra sobrecarga, quando disponível. Informar tensão, potência, capacidade útil e garantia. Atender às normas de segurança aplicáveis. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento. Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V.					
54	Lixeira com capacidade nominal de 20 litros, corpo em plástico resistente e lavável; tampa com acionamento por pedal; balde interno removível quando aplicável; base estável e acabamento sem rebarbas; cor preta ou neutra. Informar dimensões e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.	UNIDADE	70			
55	Lixeira com pedal em aço acabamento polido inox 20 litros. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	25			
56	Máquina de lavar roupas automática, capacidade nominal mínima de 13 kg; programas de lavagem para diferentes tipos de tecido; níveis de água selecionáveis ou automáticos; filtro de fiapos quando aplicável; cesto e gabinete resistentes à	UNIDADE	2			

	corrosão; tampa segura; classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente; tensão compatível com o local de entrega. Acompanhar mangueiras, cabo, manual e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento. Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V.					
57	Mesa de cozinha com 4 cadeiras – mesa com espessura de 2 cm, tamanho do tampo 100x60cm, com base, ponteiras internas em polietileno com quatro pés removíveis. Material em aço carbono. Peso suportado da mesa 10kg distribuídos. Cadeira em compensado de madeira Pinnus – Material sintético, densidade 13, encosto removível, material do encosto aço. Material da cadeira – polietileno–aço. Peso suportado do assento 100kg. Cor. Estrutura deverá ser estável, sem rebarbas, arestas cortantes, folgas ou pontos de esmagamento. Assento e encosto deverão estar firmemente fixados, com acabamento uniforme e superfícies de fácil limpeza. Quando houver capacidade de carga indicada, esta deverá ser comprovada pelo fabricante ou catálogo técnico. Tampo e estrutura deverão apresentar estabilidade, nivelamento e acabamento uniforme, sem pontas expostas, rebarbas ou bordas cortantes. A montagem, quando necessária, deverá incluir ferragens e fixadores, deixando o móvel pronto para uso no local indicado. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	5			
58	Mesa de escritório em formato L, dimensões aproximadas de 140 × 140 cm; profundidade mínima de cada ala de 60 cm; altura aproximada de 74 a 76 cm; tampo em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm e revestimento melamínico; estrutura estável, bordas protegidas e acabamento	UNIDADE	30			

	cinza ou neutro. Informar dimensões totais, espessura do tampo, possibilidade de montagem reversível e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.					
59	MESA ESCRITÓRIO: Material estrutura em aço, material tampo de madeira aglomerada, revestimento tampo post forming, cor tampo cinza cristal, padrão de acabamento estrutura pintura em epóxi– pó, quantidade de gavetas 2, acabamento do tampo laminado melanímico, tipo de gavetas com fechadura e chaves, acabamento de estrutura pintado, com tratamento anticorrusivo, espessura do tampo 20 mm. *Dimensões aproximadas: mesa – largura 1200 mm, altura 750 mm, profundidade 615 mm; gavetas – 235 x 357 x 390 mm. Tampo e estrutura deverão apresentar estabilidade, nivelamento e acabamento uniforme, sem pontas expostas, rebarbas ou bordas cortantes. A montagem, quando necessária, deverá incluir ferragens e fixadores, deixando o móvel pronto para uso no local indicado. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	10			
60	MESA PARA REUNIÃO REDONDA – mesa para reunião redonda confeccionada em MDF ou MDP 15mm, pés em chapa de aço com tratamento anti— ferruginoso. Larg 1,10 x prof 1,10 x alt 0,75 nas cores: branco, argila, platina, cinza cobalto, ovo. As cores das estrutura em branco, aluminio, argila, cinza, ovo, platina, preto, grafite. Tampo e estrutura deverão apresentar estabilidade, nivelamento e acabamento uniforme, sem pontas expostas, rebarbas ou bordas cortantes. A montagem, quando necessária, deverá incluir ferragens e fixadores, deixando o móvel pronto para uso no local indicado. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega	UNIDADE	5			

	deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
61	Mesa reta tipo birô, dimensões aproximadas de 120 × 60 cm; tampo em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico de fácil limpeza; estrutura com pés metálicos ou painéis laterais resistentes; bordas protegidas; sem gavetas; acabamento na cor cinza ou equivalente neutra. Informar altura, espessura do tampo e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.	UNIDADE	30			
62	Mesa reunião em MDF 25mm– Oval 3,00x1, 10x0,73– 12 lugares. Mesa oval com bordas arredondadas em perfil PVC, estrutura metálica tubular composta por travessas passa–cabos, garras nas extremidades e furo para passagem de cabos, em chapa de aço, laterais com colunas duplas e apoio tipo “ mão francesa, em tubos de aços redondos com pés horizontais em tubo de aço ablongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Material da mesa em MDF 25mm. Tamanho da mesa: 3,00m x 1, 10m x 0,73 – 12 lugares. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento ante ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Tampo e estrutura deverão apresentar estabilidade, nivelamento e acabamento uniforme, sem pontas expostas, rebarbas ou bordas cortantes. A montagem, quando necessária, deverá incluir ferragens e fixadores, deixando o móvel pronto para uso no local indicado. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses	UNIDADE	5			

	contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
63	Mesa reunião oval (8 pessoas), medidas 240 x 110. Mesa reunião tampo revestido na face superior em laminado de PVC Termo–formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Pés Metálicos, cuja composição se divide em PATA, COLUNA, TAMPA INTERNA, TAMPA EXTERNA e SUPORTE DO TAMPO. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. Tampo e estrutura deverão apresentar estabilidade, nivelamento e acabamento uniforme, sem pontas expostas, rebarbas ou bordas cortantes. A montagem, quando necessária, deverá incluir ferragens e fixadores, deixando o móvel pronto para uso no local indicado. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	5			
64	Microfone profissional com fio supercardióide, corpo e globo em aço com pintura eletrostática, c/ chave ON/OFF, cor preto, impedância baixa 300Ohm, resposta freqüência 50Hz à 13KHz, sensibilidade a 1KHz, baixa -56dB, c/ cabo de cinco metros, cabo c/ conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo cannon), suporte para pedestal. Equipamento novo, de uso compatível com a finalidade descrita, com comandos identificados, cabo de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento. As partes removíveis deverão permitir limpeza conforme instruções do fabricante. A tensão elétrica deverá corresponder à rede do local de entrega. Entregar manual em português e garantia. Deverá ser fornecido completo, com cabos, acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento normal, conforme o tipo de equipamento, além de manual/instruções em português quando aplicável. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de	UNIDADE	10			

	referência. Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
65	Multiprocessador de alimentos com potência mínima de 800 W; funções de processar, fatiar, ralar, triturar e/ou picar, conforme acessórios fornecidos; recipiente com capacidade mínima de 1,5 litro; lâminas e discos em aço inoxidável ou material resistente; trava de segurança; peças removíveis laváveis; base antiderrapante. Acompanhar todos os acessórios necessários às funções anunciadas, manual e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento. Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V.	UNIDADE	17			
66	Pallet plástico com dimensões aproximadas de 1.000 × 1.200 × 150 mm; fabricado em polietileno ou polipropileno de alta resistência; superfície lavável e resistente à umidade e à corrosão; desenho que permita movimentação por paleteira e/ou empilhadeira, conforme modelo; capacidade de carga estática e dinâmica informadas pelo fabricante; sem rachaduras, rebarbas ou deformações. Informar carga nominal e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.	UNIDADE	20			
67	Pedestal de chão TV; bandeja de apoio para notebook, receptor, DVD player, Blu–Ray.	UNIDADE	10			

	Funções: ajuste de altura da tv; ajuste da bandeja para notebook; passagem interna para fiação; rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Capacidade de carga suporte pata tv até 45 kg, carga máxima sobre a bandeja inferior até 5 kg; altura medida do chão ao centro da base de monitor: altura mínima 1100mm; altura máxima 1500mm; intervalos de regulagem de altura a cada 50mm. Material: Aço carbono, acabamento; tratamento anti–corrosão e pintura. Epóxi eletrostático; cor preta. Medidas da bandejainferior: 500x290mm (LXP) Pedestal para TV de 32 á 75 suporte videoconferencia com rodizios AVA 1500–60–1P NP. Deverá ser fornecido completo, com cabos, acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento normal, conforme o tipo de equipamento, além de manual/instruções em português quando aplicável. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
68	Planta artificial decorativa com altura total aproximada de 120 cm, folhas e galhos em material sintético resistente, aparência uniforme e acabamento sem rebarbas; vaso/ base estável incluído, adequado à altura do conjunto. Cor e espécie decorativa a definir pelo órgão. Informar dimensões totais e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.	UNIDADE	10			
69	Plastificadora A3 A4 Fotos Poli seladora Laminadora 600w Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Ideal para plastificar materiais impressos em A3, A4 e tamanhos menores como: cardápios, fotos, documentos, catões, etc. Sistema duplo de plastificarão a frio ou quente. Dimensões do produto 25 x 54 x 15 cm; 6.09 Quilogramas. Deverá ser fornecido completo, com cabos, acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento normal, conforme o tipo de equipamento, além de manual/instruções	UNIDADE	3			

	em português quando aplicável. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
70	Quadro branco para escrita com marcador apagável a seco, dimensões aproximadas de 300 × 120 cm; superfície lisa, uniforme, de fácil limpeza e resistente a manchas; moldura de alumínio ou material anticorrosivo; cantos protegidos; sistema de fixação para parede e bandeja para marcadores/apagador. Acompanhar kit de fixação. Informar garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.	UNIDADE	20			
71	Refrigerador doméstico de duas portas, capacidade líquida total mínima de 450 litros; sistema Frost Free; controle de temperatura; prateleiras e compartimentos internos removíveis ou ajustáveis; gaveta para hortifrúti; iluminação interna; classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente; tensão compatível com o local de entrega. Acompanhar manual e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou	UNIDADE	10			

	instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento. Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V.					
72	Refrigerador duplex 380 litros frost free geladeira. Porta–latas para 4 unidades: facilidade de organização interna com espaço especifico para as bebidas em lata. Puxadores externos: facilitam a abertura da porta, maior ergonomia, beleza e durabilidade. Gaveta multi–uso que pode ser acoplada no freezer: espaço específico para alimentos que necessitam ser armazenados separadamente. Porta–ovos empilhável para 16 unidades: melhor organização e aproveitamento interno do refrigerador. Prateleira funda na porta com trava para garrafas: espaço para garrafas de 2,5 litros com trava para evitar tombamento. Gavetão transparente de frutas, legumes e verduras: amplo espaço proporcionando maior organização e melhor visualização dos alimentos. Prateleiras aramadas ajustáveis no refrigerador: Oferece flexibilidade no ajuste da altura das prateleiras, conforme a necessidade de cada consumidor. Prateleira aramada no freezer: Melhor aproveitamento de espaço interno do freezer. Pés deslizantes niveladores: Fácil nivelamento e movimentação do produto. Iluminação interna: Maior comodidade e melhor visualização. Capacidade Total de Armazenamento (l): 359 Capacidade Líq. Congelador (l): 85 Capacidade Líq. Refrigerador (l): 274 Capacidade Total Bruta (l): 364 Capacidade Bruta Congelador (l): 86 Capacidade Bruta Refrigerador (l): 278 Altura(mm): 1739 Largura(mm): 600 Profundidade(mm): 743 Altura embalado(mm): 1763 Largura embalado(mm): 640 Profundidade embalado(mm): 765 Peso de Produto (Kg): 61 Peso do Produto Embalado (Kg): 63 Tensão (V): 127/220 Freqüência (Hz): 60 Consumo (kwh/mês): 48.4 Consumo (kwh/mês): 48.4 Cores:Branco. Móvel deverá ser entregue sem avarias, com superfícies uniformes, bordas acabadas e ferragens completas. Portas e gavetas deverão abrir e fechar adequadamente; prateleiras e estrutura deverão suportar a carga indicada sem deformação nas condições normais de uso. Quando exigida montagem, esta deverá ser realizada pela contratada no local indicado, com todos os acessórios necessários. Equipamento novo, de uso compatível com a finalidade descrita, com comandos identificados, cabo de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento. As partes removíveis deverão permitir limpeza conforme instruções do fabricante. A tensão elétrica deverá corresponder à rede do local de entrega. Entregar manual em português e garantia. Deverá possuir compartimentos e	UNIDADE	10			

	controles compatíveis com a capacidade informada, vedação adequada da porta e pés/rodízios conforme a descrição. Informar classificação de eficiência energética vigente, quando disponível para a categoria. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
73	Relógio de parede com mostrador de fácil leitura e diâmetro ou largura aproximada entre 30 e 35 cm; altura aproximada entre 23 e 28 cm quando formato não circular; mecanismo a quartzo; alimentação por pilha comum substituível; ponteiros ou visor legíveis; estrutura resistente e suporte para fixação. Acompanhar pilha inicial, se prevista, e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.	UNIDADE	12			
74	Roupeiro de aço GRP 20 com 20 portas. Cor: Cinza (texturizado). Portas com reforço interno conforme a foto. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Medidas do corpo: altura 1980mm x largura 1225mm x profundidade 400mm. Medidas da abertura (porta): altura 365 x largura 270. Fechamento por pitão para uso de cadeado (cadeado não incluso). Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca*). Móvel deverá ser entregue sem avarias, com superfícies uniformes, bordas acabadas e ferragens completas. Portas e gavetas deverão abrir e fechar adequadamente; prateleiras e estrutura deverão suportar a carga indicada sem deformação nas condições normais de uso. Quando exigida montagem, esta deverá ser realizada pela	UNIDADE	17			

	contratada no local indicado, com todos os acessórios necessários. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.					
75	Sanduicheira elétrica com função grill, potência mínima de 750 W; placas antiaderentes; tampa com fechamento seguro; alça com isolamento térmico; indicador luminoso de funcionamento/ aquecimento; base antiderrapante e armazenamento vertical quando previsto pelo fabricante. Tensão a definir conforme local de entrega. Acompanhar manual e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento. Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V.	UNIDADE	15			

76	Sofá para 2 lugares, estrutura interna resistente em madeira de origem legal ou material equivalente; assentos e encostos acolchoados com espuma de densidade adequada ao uso institucional; revestimento resistente e de fácil limpeza; pés firmes e acabamento sem pontas expostas; largura compatível com dois adultos. Cor neutra a definir pelo órgão. Informar dimensões, material de revestimento, capacidade de carga e garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.	UNIDADE	10			
77	Suporte dispenser Para Copos descartáveis Água 180 /200 Ml e lixeira. - Dispenser cristal inox para copos de água; Corpo em plástico transparente, com extremidades em aço inox e tampa plástica; Medidas: Altura total: 47,5cm; Diâmetro da entrada dos copos: 7,5cm. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	30			
78	Suporte móvel para televisor, compatível com telas de 23 a 60 polegadas ou faixa que inclua 55 polegadas; capacidade de carga mínima de 45 kg; altura ajustável; estrutura metálica; rodízios, preferencialmente com travas; padrão VESA compatível entre 200 × 100 e 400 × 400 mm, ou faixa equivalente que abranja o televisor; bandeja para acessórios com capacidade mínima de 10 kg. Acompanhar ferragens e manual. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo	UNIDADE	20			

	de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento.					
79	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA DATA SHOW: Tecido tipo Matte White com blackout total, superfície de projeção com ganho até 1,5 vezes no brilho, tensionada verticalmente, enrolamento automático através de sistema de molas, com estojo metálico e pintura eletrostática, na cor branca, rolo da tela em tubo de alumínio, suporte de fixação do rolo para teto, parede ou tripé (conforme necessidade da contratante), sistema de parada multi–point (parada em qualquer ponto do desenrolar da tela). *Dimensões aproximadas: Largura: 1,80 Metros x Altura: 1,50 Metros. Metros x Altura: 1,50 Metros. Deverá ser fornecido completo, com cabos, acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento normal, conforme o tipo de equipamento, além de manual/instruções em português quando aplicável. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência.	UNIDADE	2			
80	Televisor Smart LED com tela de 55 polegadas, resolução 4K UHD (3840 × 2160) ou superior; conectividade Wi-Fi; sistema Smart TV com acesso a aplicativos de streaming; no mínimo 3 entradas HDMI e 1 USB, ou conjunto equivalente; sintonizador digital integrado; controle remoto; conexões de áudio e vídeo; suporte a montagem VESA conforme manual; bivolt ou alimentação compatível com a rede local. Acompanhar base, controle, cabo de alimentação e manual. Informar garantia. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue completo e em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao uso, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o item entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. Quando houver montagem ou instalação expressamente prevista no termo de referência, o serviço deverá ser executado pela contratada, com teste de funcionamento. Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V.	UNIDADE	10			

81	Televisor tipo SmartTV, de 32 polegadas com tecnologia LED; Resolução HD (mínima de 1.366 × 768 pixels); Conversor de TV Digital Integrado; Entrada de áudio e vídeo; No mínimo 3 entradas HDMI; No mínimo 2 entradas USB; Saída digital óptica; Entrada RF para TV aberta (digital e analógica); Entrada RF para TV a cabo; Possui interface de acesso à rede sem fio (WIFI) integrada; Acompanha controle remoto; Alimentação automático – 240v.com garantia de 12 meses. Deverá possuir sistema Smart TV com acesso a aplicativos de streaming e navegação por menus, Wi-Fi integrado, sintonizador digital compatível com o padrão brasileiro, controle remoto, cabo de alimentação e manual em português. As entradas e a resolução mínimas deverão ser confirmadas na descrição final; equipamento ou tensão compatível com o local de instalação. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10			
82	Televisor tipo SmartTV, de 42 polegadas com tecnologia LED; Resolução full HD (1920x1080p); Conversor de TV Digital Integrado; Entrada de áudio e vídeo; No mínimo 3 entradas HDMI; No mínimo 2 entradas USB; Saída digital óptica; Entrada RF para TV aberta (digital e analógica); Entrada RF para TV a cabo; Possui interface de acesso à rede sem fio (WIFI) integrada; Acompanha controle remoto; Alimentação automático –240v.com garantia de 12 meses. Deverá possuir sistema Smart TV com acesso a aplicativos de streaming e navegação por menus, Wi-Fi integrado, sintonizador digital compatível com o padrão brasileiro, controle remoto, cabo de alimentação e manual em português. As entradas e a resolução mínimas deverão ser confirmadas na descrição final; equipamento ou tensão compatível com o local de instalação. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem	UNIDADE	20			

	ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V; fonte automática bivolt somente será admitida se suportar expressamente 220 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
83	VENTILADOR: Modelo tipo parede, turbo, potência do motor 200 W, alimentação elétrica 220 V, frequência 60Hz, cor preto estrutura metal, 3 velocidades e oscilante, diâmetro 60CM. *Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano. Deverá ser fornecido completo, com cabos, acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento normal, conforme o tipo de equipamento, além de manual/instruções em português quando aplicável. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência Alimentação elétrica nominal: 220 V, frequência de 60 Hz. Não será aceita versão exclusivamente 127 V. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	30			
84	VENTILADOR DE COLUNA 50 cm ventilador com 6 pás, potência mínima de 160 w, rotação de no mínimo 1400 rpm, grade em Polipropileno, função giratória, velocidade regulável, altura regulável, alimentação elétrica nominal de 220 V, frequência de 60 Hz. Deverá ser fornecido completo, com cabos, acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento normal, conforme o tipo de equipamento, além de manual/instruções em português quando aplicável. O material deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, avarias, corrosão, trincas ou defeitos de fabricação. A entrega deverá incluir embalagem adequada, identificação do produto e nota fiscal. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, unidade entregue em desacordo com a especificação ou que apresente defeito constatado no recebimento. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação,	UNIDADE	10			

	salvo prazo superior definido no item ou no termo de referência. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, manual em português quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

Prazo de entrega/execução	EM ATÉ 30 DIAS
Condições de pagamento	EM ATÉ 30 DIAS APÓS FATURA
Validade da proposta	60 (sessenta) dias

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável / carimbo da empresa

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3A7F57BB

